



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CARTA CONVITE Nº-001/2022

PROCESSO SELETIVO

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
20700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2.019 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

AUTUAÇÃO

Aos 03 (Três) dias do mês de janeiro de 2022, eu Membro da Comissão de Licitação autuei sob o n.º 005/2022, este processo contendo um ofício do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração e Ordem Pública, solicitando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA e seus anexos (Termo de Referência e cotações), bem como os ofícios oriundos do Gabinete autorizando abertura de processo e ofício da Secretaria de Finanças versando sobre a dotação orçamentária. **Eu, Claudiana Serra da Silva, assino:** _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Ba, 27 de dezembro de 2021.

DA: Secretaria Municipal de **Administração**.

PARA: Exm^o. Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**

M.D. Prefeito Municipal de Conceição da Feira/Ba.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas/ Processo Seletivo Simplificado.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, é que vimos solicitar autorização para a despesa acima referenciada.

A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, como é o caso de Agentes comunitários de Saúde - ACS, necessários para dar andamento aos serviços de saúde deste município e assim prestar um serviço com eficiência, celeridade e economicidade.

Vale ressaltar que no que tange à contratação temporária dos ACS, tem como fundamento o cumprimento à portaria do Ministério de saúde nº44, de 20 de julho de 2021, em anexo, bem como atender os atos regulamentares dados pela Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, e Lei nº13.595 de Janeiro de 2018 que norteia o processo de contratação dos ACS, e suas alterações e Emenda à Constituição nº 51 de de 14 de fevereiro de 2006.

Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos. A contratação da referida Empresa será justamente para permitir a Administração uma equidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

Considerando que **Empresa Especializada para a seleção** é de extrema utilidade para **gerenciar melhor as etapas de seleção**, pois com maior *expertise*, os recrutadores conseguem **simplificar os processos**, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.

Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população, beneficiária de tais serviços.

Considerando ainda que o Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Conceição da Feira/BA, em atender a demanda de preenchimento de cargos em caráter temporário, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal.

Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos serviços cargos já descritos, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado, que justifica-se a presente contratação..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A justificativa do preço, foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado, através da média simples das cotações junto a empresas do ramo, conforme termo de referência em anexo.

Vale ressaltar que o custo estimado das despesas com esta Contratação, importa no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que foi calculado com base na média simples das cotações apresentadas pelo setor de compras e serviços.

Juvaniilson Santos da Silva
Secretário de Administração e Ordem Pública

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/07/2021 | Edição: 136 | Seção: 1 | Página: 378
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE JULHO DE 2021

Credencia municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e

Considerando a Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas sobre Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Credenciar os Municípios e o Distrito Federal, conforme descrito no Anexo a esta Portaria, a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. As transferências dos valores referentes aos ACS credenciados ocorrerão de acordo com o estabelecido pelos Títulos I e II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos incentivos financeiros federais para custeio das ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como o normatizado pela Seção I, do Capítulo I, do Título I da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências dos incentivos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO

NÚMERO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CREDENCIADOS, POR MUNICÍPIO E DISTRITO FEDERAL

UF	Município	IBGE	Novo credenciamento de ACS	Credenciado atual após novos credenciamentos
AC	Assis Brasil	120005	4	22
AC	Bujari	120013	5	32
AC	Capixaba	120017	6	36
AC	Cruzeiro do Sul	120020	62	249
AC	Epitaciolândia	120025	12	52
AC	Feijó	120030	8	57
AC	Mâncio Lima	120033	5	52
AC	Manoel Urbano	120034	1	24
AC	Marechal Thaumaturgo	120035	8	56
AC	Porto Walter	120039	3	28
AC	Tarauacá	120060	48	127

BA	Capim Grosso	290687	6	73
BA	Cardeal da Silva	290700	1	23
BA	Central	290760	6	43
BA	Cipó	290790	4	43
BA	Cocos	290810	9	47
BA	Conceição da Feira	290820	10	56
BA	Conceição do Jacuípe	290850	10	65
BA	Coração de Maria	290890	3	57
BA	Crisópolis	290960	1	45
BA	Cristópolis	290970	2	35
BA	Dias d'Ávila	291005	72	203
BA	Dom Basílio	291010	1	30
BA	Esplanada	291060	17	93
BA	Floresta Azul	291100	1	27
BA	Ibicoara	291220	7	49
BA	Iraquara	291440	10	63
BA	Irecê	291460	12	159
BA	Itabela	291465	8	76
BA	Itaguaçu da Bahia	291535	3	36
BA	Itapitanga	291660	1	26
BA	Itaquara	291670	6	21
BA	Ituberá	291730	15	70
BA	Jaguarari	291770	8	84
BA	Livramento de Nossa Senhora	291950	2	108
BA	Macarani	291970	3	42
BA	Mansidão	292045	3	34
BA	Morro do Chapéu	292170	1	89
BA	Mutuípe	292240	5	56
BA	Nordestina	292265	5	33
BA	Nova Itarana	292280	3	21
BA	Paratinga	292370	13	68
BA	Pilão Arcado	292440	12	81
BA	Prado	292550	3	70
BA	Presidente Dutra	292560	4	38
BA	Ribeira do Pombal	292660	12	135
BA	Salvador	292740	315	1600
BA	São Felipe	292910	5	53
BA	São Francisco do Conde	292920	25	100
BA	Sebastião Laranjeiras	293000	1	29
BA	Senhor do Bonfim	293010	4	177
BA	Umburanas	293245	11	48
BA	Várzea Nova	293315	3	32
CE	Acopiara	230030	10	136
CE	Alcântaras	230050	2	29
CE	Assaré	230160	2	59
CE	Beberibe	230220	24	134
CE	Boa Viagem	230240	18	136
CE	Caridade	230300	6	42
CE	Cascavel	230350	21	174
CE	Caucaia	230370	200	663
CE	Cedro	230380	10	64
CE	Coreaú	230400	7	58
CE	Cruz	230425	2	62
CE	Farias Brito	230430	2	49
CE	Frecheirinha	230450	1	35
CE	Granja	230470	3	137
CE	Independência	230560	8	65
CE	Ipauimirim	230570	2	31
CE	Itaiçaba	230620	1	20
CE	Itaitinga	230625	18	86
CE	Itarema	230655	5	95
CE	Itatira	230660	3	54
CE	Jaguaruana	230700	2	84
CE	Jijoca de Jericoacoara	230725	6	50



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Mensagem de veto

Promulgação de partes vetadas

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 2º

§ 1º (VETADO):

§ 1º É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na estrutura de atenção básica de saúde e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental: (Promulgação)

§ 2º Incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei.” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. (Revogado).

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado);

IV - (revogado);

V - (revogado);

VI - (revogado).

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º (VETADO):

§ 3º (VETADO):

§ 4º (VETADO):

§ 5º (VETADO):

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade típica do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. (Promulgação)

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; (Promulgação)

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: (Promulgação)

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: (Promulgação)

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 3º (VETADO):

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º : (Promulgação)

'Art. 4º

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

~~Art. 4º (VETADO)~~

Art. 4º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º -A: (Promulgação)

'Art. 4º -A. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - (VETADO);

IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 5º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-B:

" Art. 4º-B. Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias."

Art. 6º O art. 5º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º O Ministério da Saúde regulamentará as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde a que se referem os arts. 3º, 4º e 4º-A e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos no inciso II do caput do art. 6º, no inciso I do caput do art. 7º e no § 2º deste artigo, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 1º (VETADO);

§ 2º (VETADO);

§ 1º Os cursos a que se refere o caput deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho. (Promulgação)

§ 2º O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias deverão frequentar cursos bienais de educação continuada e de aperfeiçoamento. (Promulgação)

§ 3º Cursos técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias poderão ser ministrados nas modalidades presencial e semipresencial e seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação." (NR)

Art. 7º O art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

.....

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º (VETADO);

§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo. (Promulgação)

§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 4º A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 5º (VETADO). (NR)"

§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida. (Promulgação)

Art. 8º O art. 7º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

.....

II - ter concluído o ensino médio.

Parágrafo único. (Revogado).

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - condições adequadas de trabalho;

II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local." (NR)

Art. 9º (VETADO).

Art. 10. O art. 9º-A da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações

"Art. 9º-A.

.....

§ 2º (VETADO):

§ 2º A jornada de trabalho de quarenta horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, e será distribuída em: (Promulgação)

I - trinta horas semanais, para atividades externas de visita domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras;

II - dez horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico.

.....

§ 4º As condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho." (NR)

Art. 11. O art. 9º-E da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 9º-E. Atendidas as disposições desta Lei e as respectivas normas regulamentadoras, os recursos de que tratam os arts. 9º-C e 9º-D serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal como transferências correntes, regulares, automáticas e obrigatórias, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990." (NR)

Art. 12. (VETADO):

Art. 12. A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º -H: (Promulgação)

'Art. 9º -H. Será concedida indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias que realizar despesas com locomoção para o exercício de suas atividades, conforme disposto em regulamento.'

Art. 13. (VETADO):

Art. 13. O art. 14 da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: (Promulgação)

'Art. 14. O gestor local do SUS responsável pela admissão dos profissionais de que trata esta Lei disporá sobre a criação dos cargos ou empregos públicos e demais aspectos inerentes à atividade, observadas as determinações desta Lei e as especificidades locais.' (NR)"

Art. 14. (VETADO).

Art. 15. Não será exigida do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias a conclusão de:

I - ensino fundamental, se estava exercendo as atividades em 5 de outubro de 2006;

II - ensino médio, se estiver exercendo as atividades na data de publicação desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de janeiro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim
Henrique Meirelles
Ricardo José Magalhães Barros
Esteves Pedro Colnago Junior
Grace Maria Fernandes Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.1.2018

LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Mensagem de veto

O PRESIDENTE DA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 :

"Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º :

'Art. 2º

§ 1º É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na estrutura de atenção básica de saúde e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

....."

"Art. 2º O art. 3º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º

.....

"§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.' (NR)"

"Art. 3º O art. 4º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º :

'Art. 4º

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em

saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.' (NR)"

"Art. 4º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º -A:

'Art. 4º -A. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - (VETADO);

IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos."

"Art. 6º O art. 5º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 5º

§ 1º Os cursos a que se refere o caput deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho.

§ 2º O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias deverão frequentar cursos bienais de educação continuada e de aperfeiçoamento.

....."

"Art. 7º O art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 6º

.....

§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo."

.....

§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.' (NR)"

"Art. 10. O art. 9º -A da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 9º -A.

.....

§ 2º A jornada de trabalho de quarenta horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, e será distribuída em:

I - trinta horas semanais, para atividades externas de visitação domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras;

II - dez horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico.

....."

"Art. 12. A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º -H:

'Art. 9º -H. Será concedida indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias que realizar despesas com locomoção para o exercício de suas atividades, conforme disposto em regulamento."

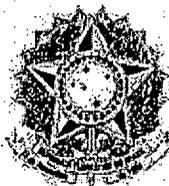
"Art. 13. O art. 14 da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 14. O gestor local do SUS responsável pela admissão dos profissionais de que trata esta Lei disporá sobre a criação dos cargos ou empregos públicos e demais aspectos inerentes à atividade, observadas as determinações desta Lei e as especificidades locais.' (NR)"

Brasília, 17 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.4.2018



LEI N.º 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 297, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Art. 5º O Ministério da Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância a que se referem os arts. 3º e 4º desta Lei e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do **caput** do art. 6º e I do **caput** do art. 7º desta Lei, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de educação.

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do **caput** deste artigo aos que, na data de publicação da Medida Provisória n.º 297,

de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º Compete ao ente federativo responsável pela execução dos programas a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo aos que, na data de publicação da Medida Provisória n.º 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.

Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no **caput** deste artigo.

Art. 10. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do **caput** do art. 6o desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 11. Fica criado, no Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Quadro Suplementar de Combate às Endemias, destinado a promover, no âmbito do SUS, ações complementares de vigilância epidemiológica e combate a endemias, nos termos do inciso VI do **caput** e parágrafo único do art. 16 da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Ao Quadro Suplementar de que trata o **caput** deste artigo aplica-se, no que couber, além do disposto nesta Lei, o disposto na Lei no 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, cumprindo-se jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 12. Aos profissionais não-ocupantes de cargo efetivo em órgão ou entidade da administração pública federal que, em 14 de fevereiro de 2006, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de combate a endemias no âmbito da FUNASA é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o § 4o do art. 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior

processo de seleção pública efetuado pela FUNASA ou por outra instituição, sob a efetiva supervisão da FUNASA e mediante a observância dos princípios a que se refere o **caput** do art. 9º desta Lei.

§ 1º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e do Controle e da Transparência instituirá comissão com a finalidade de atestar a regularidade do processo seletivo para fins da dispensa prevista no **caput** deste artigo.

§ 2º A comissão será integrada por 3 (três) representantes da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, um dos quais a presidirá, pelo Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde e pelo Chefe da Auditoria Interna da FUNASA.

Art. 13. Os Agentes de Combate às Endemias integrantes do Quadro Suplementar a que se refere o art. 11 desta Lei poderão ser colocados à disposição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito do SUS, mediante convênio, ou para gestão associada de serviços públicos, mediante contrato de consórcio público, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, mantida a vinculação à FUNASA e sem prejuízo dos respectivos direitos e vantagens.

Art. 14. O gestor local do SUS responsável pela contratação dos profissionais de que trata esta Lei disporá sobre a criação dos cargos ou empregos públicos e demais aspectos inerentes à atividade, observadas as especificidades locais.

Art. 15. Ficam criados 5.365 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco) empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar referido no art. 11 desta Lei, com retribuição mensal estabelecida na forma do Anexo desta Lei, cuja despesa não excederá o valor atualmente despendido pela FUNASA com a contratação desses profissionais.

§ 1º A FUNASA, em até 30 (trinta) dias, promoverá o enquadramento do pessoal de que trata o art. 12 desta Lei na tabela salarial constante do Anexo desta Lei, em classes e níveis com salários iguais aos pagos atualmente, sem aumento de despesa.

§ 2º Aplica-se aos ocupantes dos empregos referidos no **caput** deste artigo a indenização de campo de que trata o art. 16 da Lei no 8.216, de 13 de agosto de 1991.

§ 3o Caberá à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disciplinar o desenvolvimento dos ocupantes dos empregos públicos referidos no **caput** deste artigo na tabela salarial constante do Anexo desta Lei.

Art. 16. Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 17. Os profissionais que, na data de publicação da Medida Provisória n.º 297, de 9 de junho de 2006, exerciam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente aos gestores locais do SUS ou a entidades de administração indireta, não investidos em cargo ou emprego público e não alcançados pelo disposto no parágrafo único do art. 9o desta Lei poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público pelo ente federativo, com vistas no cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 18. Os empregos públicos criados no âmbito da FUNASA, conforme disposto no art. 15 desta Lei e preenchidos nos termos desta Lei, serão extintos, quando vagos.

Art. 19. As despesas decorrentes da criação dos empregos públicos a que se refere o art. 15 desta Lei correrão à conta das dotações destinadas à FUNASA, consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Lei no 10.507, de 10 de julho de 2002.

Congresso Nacional, em 5 de outubro de 2006; 185º da
Independência e 118º da República.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ANEXO

ANEXO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
CLASSIE	NIVEL	SALARIO 240 HS
D	20	1.181,99
	19	1.152,18
	18	1.124,08
	17	1.096,67
	16	1.069,02
C	15	1.041,97
	14	994,12
	13	969,67
	12	945,21
	11	921,14
B	10	897,18
	9	872,73
	8	848,81
	7	825,40
	6	802,49
A	5	779,56
	4	740,08
	3	722,01
	2	704,40
	1	687,22

Este texto não substitui o publicado no DOU 6/10/2006 Seção I.

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO BAHIA
ENDEREÇO:	AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 - CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA,
TELEFONE:	(75) 3024-4005
CNPJ:	16.254.419/0001-00
NOME RESPONSÁVEL	ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM

Solicitamos a V. S.* informar, com brevidade, a cotação de preços para a execução de Seleção Pública para contratação de pessoal para preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para compor o quadro permanente de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do município de CONCEIÇÃO DE FEIRA conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR
Seleção Pública para contratação de pessoal para preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para compor o quadro permanente de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do município de CONCEIÇÃO DE FEIRA	R\$:47.000,00
VALOR TOTAL	Quarenta e sete Mil Reais

VAGAS DO SELETIVO PÚBLICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS
QUANTIDADE IMEDIATA: 04
QUANTIDADE RESERVA: 06
TOTAL: 10

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Feira de Santana-BA, 16 de dezembro de 2021.


INSTITUTO BAHIA
CNPJ.: 16.254.419/0001-00

16.254.419/0001-00

INSTITUTO BAHIA

Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 3665,
Bairro: São João, Ed. Multiplace, Sala 904 -
Feira de Santana-Bahia - CEP: 44.051-335



CNPJ 26.980.076/0001-35 - Rua Francisco Rocha Pires, 230 - Apto. 102 - Centro - Jacobina - Bahia
C.E.P 44.700-000 - Tel.: (74) 99923-4030 e-mail: contato@notusinstituto.com.br
Site: www.notusinstituto.com.br

A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DE FEIRA - BA LICITAÇÃO

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:	NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, CENTRO, JACOBINA - BAHIA
TELEFONE:	74 999234030
CNPJ:	26980076000135
NOME RESPONSÁVEL:	CELOVALDO LEITE DA SILVA

Segue nesta cotação de preços para a execução de Seleção Pública para contratação de pessoal para preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para compor o quadro permanente de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição de Feira-Ba., conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Seleção Pública para contratação de pessoal para preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para compor o quadro permanente de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição de Feira - Bahia	R\$ 42.000,00
TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e dois mil reais.	

CARGO DO PROCESSO SELETIVO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Quantidade IMEDIATA	04
Quantidade RESERVA	06
TOTAL DE CARGOS	10

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO: declaramos para os devidos fins que já estão inclusos no preço total, todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto no local descrito.

SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA:

1. Elaboração do plano logístico de execução;
2. Elaboração dos Editais;
3. Divulgação da Seleção Pública;
4. Recebimento e consolidação dos dados das inscrições on-line e cadastro geral dos inscritos;
5. Preparo de todo o material necessário à realização da Seleção Pública;
6. Processamento, divulgação e envio dos resultados;
7. Divulgação de resultado final de homologação da Seleção Pública;
8. Elaboração do Relatório Técnico Final da Seleção Pública;
9. Assessoria Jurídica necessária até a aprovação da Seleção Pública pelo órgão fiscalizador.

Jacobina, 22 de dezembro de 2021.

NOTUS INSTITUTO
CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS
CELOVALDO LEITE DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA-BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO

A FUCAP – FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME – CNPJ: 03.107.292/0001-54, vem apresentar cotação para o serviço abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Seleção Pública para contratação de pessoal para preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para compor o quadro permanente de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição de Feira - Bahia	R\$ 49.000,00
TOTAL POR EXPENSA QUARENTA E NOVE MIL REAIS	

Quantidade IMEDIATA	04
Quantidade RESERVA	06
TOTAL DE CARGOS	10

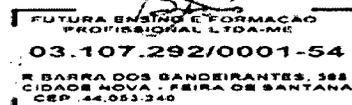
O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**. **OBSERVAÇÃO:** declaramos para os devidos fins que já estão inclusos no preço total, todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto no local descrito.

SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA:

1. Elaboração do plano logístico de execução
2. Elaboração dos Editais
3. Divulgação da Seleção Pública
4. Recebimento e consolidação dos dados das inscrições on-line e cadastro geral dos inscritos
5. Preparo de todo o material necessário à realização da Seleção Pública
6. Aplicação de provas objetivas, títulos
7. Correção das provas, processamento, divulgação e envio dos resultados
8. Divulgação de resultado final de homologação da Seleção Pública
9. Elaboração do Relatório Técnico Final da Seleção Pública

Atenciosamente,

Feira de Santana, 23 de dezembro de 2021.



FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME


INÊS DOS SANTOS CARVALHO
 RG nº 07.778.589-40
 CPF nº 395.335.145-15
 SÓCIA ADMINISTRADORA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Menor Preço Global

2 – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos.

3.2. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, precisando de mais servidores para dar andamento aos serviços deste município e assim prestar um serviço com eficiência, celeridade e economicidade.

3.3. Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos. A contratação da referida Empresa será justamente para permitir a Administração um aquidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

3.4. Considerando que **Empresa Especializada para a seleção** é de extrema utilidade para **gerenciar melhor as etapas de seleção**, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem **simplificar os processos**, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.

3.5. Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população, beneficiária de tais serviços.

3.6. Além disso, o presente Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Conceição da Feira/BA, em atender a demanda de preenchimento de cargos em caráter temporário, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal.

3.7. Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos serviços cargos já descritos, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.1. A Empresa Contratada será obrigada há realizar o Processo Seletivo Simplificado, que será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. Elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

4.3. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

4.4. Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;

4.5. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;

4.6. As provas práticas estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o objeto da presente licitação.

4.8. Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.9. As inscrições serão realizada de forma presencial por meio eletrônico da Empresa.
A Empresa Contratada deverá:

- Elaboração de Editais;
- Período de inscrições;
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- Aplicação das provas objetivas/teóricas;
- Correção de provas objetivas/teóricas;
- Apresentação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação do resultado para a homologação;
- Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso.
- A prestação dos serviços será para preenchimento dos cargos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de processo seletivo publico simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.	UNID.	1	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.10. A realização do processo seletivo é destinada ao provimento de cargos em caráter temporário, sendo provas objetivas e de Títulos, quando for o caso, destinado ao provimento de cargos em caráter Temporário, no âmbito da Administração Pública do Município de Conceição da Feira/BA, conforme descrito abaixo:

CARGOS	VAGAS CONTRATAÇÃO IMEDIATA	VAGAS CADASTRO DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde	04	06

4.11. Para a referida contratação para prestação dos serviços acima referenciados, foi realizada ampla pesquisa de preço, junto a empresas do ramo, perfazendo um total estimado em R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que foi calculado com base na média simples das cotações apresentadas pelo setor de compras e serviços, não se admitindo, portanto, valores superiores ao valor total estimado.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – As pretendidas contratações serão processadas em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 – Os serviços serão prestados de forma parcelada durante o período de até ~~31.12.2021~~, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Conceição da Feira.

5.3 – O prazo de atendimento a solicitação da Prefeitura será de no mínimo 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de “execução do trecho” expedida pela Autoridade Competente.

5.4 – No ato da apresentação do resultado da execução será feita conferência, sendo que não serão aceitos os fornecimentos que apresentem qualquer irregularidade.

5.5 – Caso aconteça à reprovação do fornecimento já entregue a Contratada deverá providenciar imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

5.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da despesa, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

5.7.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

5.7.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS Regularidade Trabalhista;

5.8 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal da Conceição da Feira, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

5.9 – Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, informadas acima.

5.9.1 – Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:

a) Primeira parcela de 60% após as inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) Segunda parcela de 20% após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% após divulgação de resultados;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados.
- 6.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- 6.4. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.5. Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.6. Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos.
- 7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 7.3. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
- 7.4. Acompanhar e assessorar os interessados na realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da Prefeitura;
- 7.5. Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- 7.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 7.7. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município;
- 7.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 7.9. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.10. Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;

7.11. Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo Público, compreendendo:

7.11.1. Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no site da Contratada, ou no Setor de Protocolo da Contratante, segundo regras e modelo definidos no edital do concurso.

7.11.2. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

7.11.3. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.

7.11.4. Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo Público.

7.12. Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

7.12.1. Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.

7.12.2. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

7.12.3. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

7.12.4. Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo Seletivo Público, compreendendo:

7.12.4.1. Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

7.12.4.2. Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão participar em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.12.4.3. Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no processo seletivo, nos termos da lei específica.

7.12.4.4. Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.

7.12.4.5. Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas.

7.12.4.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis.

7.12.4.7. Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.12.4.8. Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

8 – SANÇÕES

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Conceição da Feira e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

8.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de execução e vigência será até 31.05.2022, contados a partir da sua assinatura.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

11.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:

- A. Supervisionar a prestação dos serviços;
- B. Notificar a empresa da intenção Prefeitura Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;
- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
- E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2 Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar o segundo colocado no certame, se houver, para que aceitando as condições impostas, seja contratado, ou promover a revogação da Licitação, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.1. Toda e qualquer alteração nos Termos de Contrato será precedido de Termos Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

13.2. A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

Juvenilson Santos da Silva
Secretário de Administração e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: 1- SETOR DE CONTABILIDADE
2- SETOR REponsável PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pelo Secretário de Administração, nos moldes do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

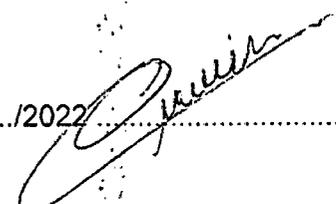
1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

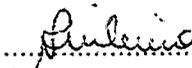
Conceição da Feira – Bahia, 03 de janeiro de 2022.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 03/01/2022 

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 03/01/2022 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

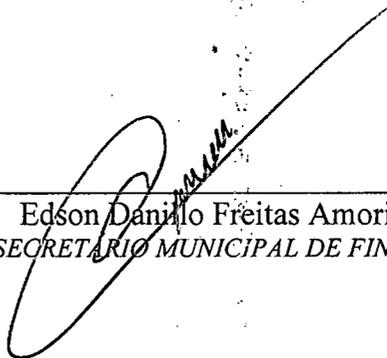
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, com valor total estimado em R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
20700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2.019 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

Atenciosamente,


Edson Danilo Freitas Amorim
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Administração**, como parte do Processo Administrativo Nº. **005/2022**, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a **Modalidade CARTA CONVITE sob o Tipo de Menor Preço Global**, atribuindo-lhe o número **001/2022**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 03 de janeiro de 2022.


Naisa Carqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 04 de janeiro de 2022.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 005/2022, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação na modalidade CARTA CONVITE tombada sob o Nº 001/2022, cujo objeto atine sobre Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Carqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL CARTA CONVITE Nº. 001/2022

REGENCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MODALIDADE: Carta Convite

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário - Valor Global.

PUBLICAÇÃO: Publicado e Afixado no mural da Prefeitura e órgãos Municipais ao interesse do público, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaoadafeira.transparenciaoficialba.com.br,

INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS/DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: (___/___/2022)

HORARIO: Das 08h00 as 12h00, de 2ª a 6ª (Exceto Feriados e/ou Ponto Facultativo).

ULTIMO DIA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DOC. HABILITAÇÃO: (___/___/2022) até as 09h00.

ENTREGA DA CÓPIA DO EDITAL: De ___ A ___/___/2022 até as 12h00, cópia grátis.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA, Sala da Comissão de Licitação, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, doravante denominada **ÓRGÃO LICITANTE**, convida V. S^a através do **Edital Carta Convite nº.001/2022**, publicado e afixado no Mural desta Prefeitura, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaoadafeira.transparenciaoficialba.com.br, e torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto Municipal Nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021**, que serão recebidas as propostas em envelopes lacrados, a fim de participar da presente licitação na Modalidade **Carta Convite**, de acordo com as normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições desta licitação, a realizar-se no local supra indicado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços (1 e 2) respectivamente serão recebidos separadamente lacrados e indevassáveis, na sessão pública de processamento, no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão chegar ao endereço indicado abaixo até as **09h00 do dia ___ de ___ de 2022** e serão abertas na presença dos representantes dos Licitantes que desejarem assistir pessoalmente no endereço dia e horário indicados abaixo, *não sendo permitidas propostas eletrônicas*, e aquelas apresentadas fora do prazo serão rejeitadas.

A sessão de processamento de Abertura das Propostas de Preços será realizada na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, iniciando-se **às 09h00** do dia ___ de 2022, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Este procedimento licitatório visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

1.1 Esta Carta Convite é aberta a quaisquer pessoas Jurídicas, convidadas através deste instrumento convocatório ou que, sendo inscritas no Cadastro de Fornecedores do **ÓRGÃO LICITANTE**, manifestem interesse em participar com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

1.2 O prazo máximo para execução do contrato, a ser celebrado será de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de Contrato constante do Anexo VII deste instrumento.

1.4 O prazo para a execução do objeto desta Licitação e a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

CLAUSULA 02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, convidadas ou não através deste instrumento convocatório, sendo inscritos no Cadastro de fornecedores desta Prefeitura, que manifeste interesse em participar com no mínimo 24 horas de antecedência da apresentação dos documentos de Habilitação e propostas de preços.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Proponentes impedidos de participar de licitação ou declarados inidôneos por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Consórcios.

CLÁUSULA 03 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVITE

3.1 Os licitantes poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo desta Carta Convite ou quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Sala da Comissão de Licitação, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, no horário das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame (Contrato Social e/ou Alteração vigente), e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante.

4.4. Os documentos referidos no item 4 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo Presidente da CPL (durante a sessão Presidente da CPL poderá validar as cópias, desde que seja apresentado o original), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

CLÁUSULA 05 - HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em uma única via devidamente ordenada, sem rasuras ou emendas, em original ou cópias autenticadas, por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada pelo Presidente da CPL, na seqüência a seguir com as indicações:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONVITE Nº CC 001/2022.

PROPONENTE:

CNPJ Nº

5.1.1 Regularidade Jurídica/Fiscal

5.1.1.1 – Contrato Social e as alterações;

5.1.1.2 – Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;

5.1.1.5 - CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.1.6 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da apresentação da Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

5.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Lei de 8.666/93, Art. 30)

5.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.3.2. Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, preenchida e assinada, de acordo com o **anexo V** deste instrumento, devendo os mesmos serem confirmados quanto a sua disponibilidade, pela Licitante;

5.3.3. Declaração de Disponibilidade de Mão de Obra Qualificada, preenchida e assinada de acordo com o **anexo VI** deste instrumento, a fim de assegurar a mão de obra qualificada mínima para execução do objeto nos serviços considerados como relevantes.

CLÁUSULA 06 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente, com as indicações:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONVITE Nº CC 001/2022.

PROPONENTE:

CNPJ Nº

6.2 - Deverá ser apresentada a **PROPOSTA**, deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico ou datilografada em 1 (uma) via, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/mail/contato da empresa.
- Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução de 04 (quatro) meses.
- Condições de pagamento conforme indicado no Edital.

6.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.4 - Apresentar proposta de preços conforme especificações, deste edital, expressos em R\$ (reais), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais (gêneros alimentícios, embalagens), mão de obra, entregas, salários, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a ampliar no fiel cumprimento do contrato.

6.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.8 - O prazo de pagamento será no máximo até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do bem.

6.9- O preço será fixo e irrevogável.

6.10- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

6.10.1. No Cronograma Físico-Financeiro, quanto às Etapas da entrega e/ou serviço, deverá ser mantido o desdobramento dos serviços fornecidos no Cronograma de Desembolso visando à homogeneidade da proposta, pois o desdobramento garante a disponibilidade de recursos da Administração;

6.10.2. Para efeito de classificação na fase de julgamento, a alteração no desdobramento das etapas implicará na pena de desclassificação da proposta e, conseqüentemente, inabilitação da Licitante.

6.11. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.11.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço GLOBAL**.

6.11.2 - O julgamento da proposta de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e serão observadas rigorosamente as normas previstas nos seguintes artigos da Lei de Licitação:

- a) Art. 43, II;
- b) Art. 45, § 1º, I;
- c) Art. 45, § 2º;
- d) Art. 48, I e II;
- e) Art. 44, § 2º; e
- f) Critérios de Aceitabilidade dos Preços: Art. 40, X.
- g) A proposta de preços deverá estar de acordo com o art. 48 da Lei de Licitação e com base na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes do Projeto Básico;
- h) A proposta de preço, apresentada pela Licitante que não estiver em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital será desclassificada.

6.11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Presidente selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.11.4.1 - Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.11.4.2 - O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:

A – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 10% (dez por cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

B – Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores a proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

6.11.4.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Presidente negociar, visando obter preço melhor.

6.11.6 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente poderá suspender a sessão do Convite e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.11.7 - Será desclassificada as propostas que não atenderem às condições de exigências deste Edital e/ou consignarem **preços inexequíveis ou superfaturados** para a Administração; assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 07 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VII do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

7.2. A Presidente da Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos Certificados de Registros das empresas e documentos de pessoas físicas.

7.3. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas habilitados na licitação, restituindo fechado o envelope "B" das firmas inabilitadas.

7.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não mais poderão retirar as propostas apresentadas.

7.5. A Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

7.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do envelope "B" (Proposta de Preço) das empresas habilitadas, desde que haja declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

expressa consignada em ata ou apresentação do termo de renúncia a recurso de todos os participantes.

7.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, o envelope das Propostas de Preço permanecerá fechado, sendo rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão de Licitação, até a designação de nova data, quando serão convocados os licitantes para a abertura das propostas.

7.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas as propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

CLÁUSULA 8 – DOS RECURSOS (Lei de 8.666/93, Art. 40, XV)

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA 09 – DA ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

9.0 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafo 5º, e 49 da Lei 8.666/93.

9.1 O órgão Licitante afixará no seu quadro de avisos de licitação, o resultado do presente Processo Licitatório.

9.2 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá:

- a) Representar-se por Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

9.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA 10 – DA FORMA DE PAGAMENTO (Lei de 8.666/93, Art. 40, XIV):

10.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços e das certidões negativas da Fazenda Federal, INSS e FGTS, acompanhadas do Boletim de Medição, Alteração de Meta Física, quando for o caso, o que deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que a liberação do pagamento deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação anteriormente citada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.2 - No valor descrito acima estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de material, transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem, combustível, impostos, taxas de qualquer natureza e encargos sociais que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no cumprimento deste instrumento, e, sobre o qual serão descontados os impostos, pertinentes, estando os mesmos dentro dos limites previstos em Lei.

10.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

10.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO/ REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.4 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis

11.5 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Orçamento Fiscal do ano de 2021, conforme segue:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
20700 B - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2.019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

13.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

13.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa no valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

13.6 - A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13.6.1 - A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição da Feira/BA por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.6.2 - A suspensão temporária de Serviço/fornecimento, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Conceição da Feira/BA.

13.6.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

13.6.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA 14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Licitante vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços com a autorização prévia e expressa da Administração Pública. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais da Contratada.

14.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na presente licitação.

CLÁUSULA 15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.1. A fiscalização será realizada por fiscal indicado pela Contratante de forma direta ou terceirizada, e obedecerá aos preceitos constantes do Termo de Referência, deste Edital, Instrumento de Contrato e das Definições.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura se reserva o direito de adquirir os produtos discriminados no Anexo I, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para sua rejeição.

16.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas atendidos o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais da proposta de preços, *a priori*, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.4. É facultada ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

16.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.10. Os envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços, exigidos na presente licitação, deverão estar lacrados e rubricados no fecho, antes das licitantes adentrarem na sala de licitação, sob pena de exclusão sumária da licitação.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.12. O edital poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Conceição da Feira - BA, em horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

16.13 A Lei 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

16.14 Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Feira-BA, para dirimir qualquer dúvida quanto aos termos deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.15 Integra esta Carta Convite nº. 001/2022:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração / Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

ANEXO V - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI - Declaração de disponibilidade de mão de obra

ANEXO VII - Modelo de Proposta; e

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Comissão Permanente de Licitação, _____ de _____ de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Menor Preço Global

2 – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos.

3.2. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, precisando de mais servidores para dar andamento aos serviços deste município e assim prestar um serviço com eficiência, celeridade e economicidade.

3.3. Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos. A contratação da referida Empresa será justamente para permitir a Administração um equidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

3.4. Considerando que **Empresa Especializada para a seleção** é de extrema utilidade para **gerenciar melhor as etapas de seleção**, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem **simplificar os processos**, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.

3.5. Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população, beneficiária de tais serviços.

3.6. Além disso, o presente Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Conceição da Feira/BA, em atender a demanda de preenchimento de cargos em caráter temporário, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.7. Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos serviços cargos já descritos, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

4.1. A Empresa Contratada será obrigada há realizar o Processo Seletivo Simplificado, que será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. Elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

4.3. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

4.4. Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;

4.5. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;

4.6. As provas práticas estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o objeto da presente licitação.

4.8. Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.9. As inscrições serão realizada de forma presencial por meio eletrônico da Empresa. A Empresa Contratada deverá:

- Elaboração de Editais;
- Período de inscrições;
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- Aplicação das provas objetivas/teóricas;
- Correção de provas objetivas/teóricas;
- Apresentação do resultado;
- apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação do resultado para a homologação;
- Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso.
- A prestação dos serviços será para preenchimento dos cargos, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de processo seletivo publico simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.	UNID.	1	R\$

4.10. A realização do processo seletivo é destinada ao provimento de cargos em caráter temporário, sendo provas objetivas e de Títulos, quando for o caso, destinado ao provimento de cargos em caráter Temporário, no âmbito da Administração Pública do Município de Conceição da Feira/BA, conforme descrito abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	10

4.11. Para a referida contratação para prestação dos serviços acima referenciados, fora realizado ampla pesquisa de preço junto à empresas do ramo, perfazendo um total estimado em R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que fora calculado com base na média simples das cotações apresentadas pelo setor de compras e serviços, não se admitindo, portanto, valores superiores ao valor acima estimado.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – As pretendidas contratações serão processadas em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 – Os serviços serão prestados de forma parcelada durante o período de até 31.05.2022, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Conceição da Feira.

5.3 – O prazo de atendimento a solicitação da Prefeitura será de no mínimo 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de “execução do trecho” expedida pela Autoridade Competente.

5.4 – No ato da apresentação do resultado da execução será feita conferência, sendo que não serão aceitos os fornecimentos que apresentem qualquer irregularidade.

5.5 – Caso aconteça a reprovação do fornecimento já entregue a Contratada deverá providenciar imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

5.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da despesa, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

5.7.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

5.7.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS Regularidade Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.8 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal da Conceição da Feira, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

5.9 – Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, informadas acima.

5.9.1 – Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 60% após as inscrições;
- b) Segunda parcela de 20% após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% após divulgação de resultados;

5.9.2 – Os pagamentos serão por menor taxa de inscrição, no qual ficará o limite de até R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais) com a empresa. Todo o valor excedente a esse valor, será revestido para o município.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados.

6.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

6.4. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos.

7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.3. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;

7.4. Acompanhar e assessorar os interessados na realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da Prefeitura;

7.5. Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.7. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município;

7.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.9. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.10. Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;

7.11. Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo Público, compreendendo:

6.11.1. Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no site da Contratada, ou no Setor de Protocolo da Contratante, segundo regras e modelo definidos no edital do concurso.

6.11.2. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

7.11.3. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.

7.11.4. Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo Público.

7.12. Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

7.12.1. Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.

7.12.2. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

7.12.3. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

7.12.4. Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo Seletivo Público, compreendendo:

7.12.4.1. Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

7.12.4.2. Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão participar em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.12.4.3. Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no processo seletivo, nos termos da lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.12.4.4. Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.

7.12.4.5. Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas.

7.12.4.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis.

7.12.4.7. Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.

7.12.4.8. Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

8 – SANÇÕES

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Conceição da Feira e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

8.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

8.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de execução e vigência será até 31.05.2022, contados a partir da sua assinatura.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

11.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:

- A. Supervisionar a prestação dos serviços;
- B. Notificar a empresa da intenção Prefeitura Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;
- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
- E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2 Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar o segundo colocado no certame, se houver, para que aceitando as condições impostas, seja contratado, ou promover à revogação da Licitação, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Toda e qualquer alteração nos Termos de Contrato será precedido de Termos Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

13.2. A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição da Feira/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Carta Convite n.º 001/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, assinar em ata e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Local, data e assinatura. _____ de _____ de _____

Assinatura do Licitante. Reconhecer firma (s).

Obs.: Este Documento deverá estar fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(Razão Social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 001/2022, do Município de Conceição da Feira/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

- Observações: 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
2) Esta declaração deverá está dentro do envelope da proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM (X) NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá estar dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 001/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA
QUALIFICADA

AO

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 001/2022

(Nome da empresa),
CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo)
..... declara, sob as penas da Lei, que
dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de realização de processo seletivo
simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº.
001/2022, conforme relação abaixo:

Cidade - UF, de de 2022.

(nome do responsável legal da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois
impresso em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII
Inserir Papel Timbrado da Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CONVITE Nº 001/2022

Prezado Senhor,

1. Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 001/2021 cujo Objeto é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Vimos propor executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelo valor de R\$ (....)
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a execução dos serviços em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, bem como a entregar os mesmos nos prazos estabelecidos no respectivo cronograma físico financeiro.
3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer.
4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
5. O preço acima tem como data o mês de /2021, sendo esta a base a ser utilizada para possíveis reajustes de contrato.

Local e data.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ Nº.
Nome do Representante Legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII – MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
Processo Administrativo nº 005/2022
CARTA CONVITE Nº001/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida _____, através do seu representante legal o Sr(a). _____, RG: nº _____ e CPF: nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 005/2021** da Carta Convite nº. **001/2022** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;

II) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEICULAÇÃO.

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da Licitação, promovida pelo Convite nº 001/2022, Processo Administrativo nº 005/2022 em que a CONTRATADA foi ratificada o objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXX** de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA**, na Licitação, modalidade Convite nº 012/2021 entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2 O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.5. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura de Conceição da Feira para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é de até 04 (quatro) meses da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por igual período.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos, parágrafos e alíneas e 65 seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 8.1.1. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para entrega e execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 8.1.3. Redefinir os prazos para execução do objeto, em conjunto com a contratada, caso alguma situação excepcional venha impactar as atividades;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.
- 8.1.5. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 8.1.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do contrato;
- 8.1.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 8.1.9. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.1.10. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 8.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.12. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Prestar os serviços e entregar os produtos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.2. Executar o Serviço e entregar os produtos mantendo todas as condições de qualidade originais;
- 8.2.3. Atender prontamente as Ordens de Serviço/Fornecimento, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota de prestação de serviço/fornecimento.
- 8.2.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do fornecimento/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 8.2.5. Organizar a execução dos fornecimentos/serviços, quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;
- 8.2.6. Tratar reservadamente com a Prefeitura de Conceição da Feira, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- 8.2.7. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;
- 8.2.8. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 8.2.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- 8.2.13. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;
- 8.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Inciso II, alínea da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único: A Prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do Sr. Presidente e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9. 1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:
- 9.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- 9.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;
- 9.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

9.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

9.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.8 - A aplicação da sanção de que trata deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.9 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

9.2 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

9.4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

9.4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

9.4.1.3 - Quando se tratar do fornecimento, caso seja identificado atraso superior a já especificado anteriormente no cumprimento das metas em relação ao solicitado, não justificado pela empresa contratada.

9.4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

9.4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

9.4.2.1 - Nos casos de atrasos:

9.4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.2.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.4.2.1.1 e 9.4.2.1.2;

9.5 - Nos casos de recusa ou inexecução:

9.5.1. - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

9.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

9.5.3. - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

9.5.1.3.1. - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

9.5.1.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

9.5.1.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.5.1.3.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.5.1.3.5. - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

9.5.1.3.5.1. - O atraso na execução do objeto deste contrato não superior a 05 (cinco) dias; e

9.5.1.3.5.2. - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.5.2. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.5.3. - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 9.4.1.1 e 9.4.2.1.1.

9.6 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

9.6.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.6.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.6.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

9.6.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.6.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.6.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.4.2 e não efetuar o pagamento.

9.6.3. - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

9.6.3.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e 9.6.3.2.- O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.6.3.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

9.7- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.7.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - **Disposições gerais**

9.8.1 - As sanções previstas nos subitens 9.6 e 9.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

9.8.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 - **Do direito de defesa**

9.9.1 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.9.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.9.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.9.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado da Paraíba, devendo constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 9.9.4.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 9.9.4.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 9.9.4.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 9.9.4.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 9.9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro.

9.10 - Do assentamento em registros

9.10.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União, Estado e Município as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

9.10.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.11- Da sujeição a perdas e danos

9.11.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será nomeado o Gestor deste Contrato através de Portaria, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo Prefeito, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Conceição da Feira/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CNPJ.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG

Parecer nº ____/2021

Processo Administrativo nº 005/2022

Convite nº 001/2022

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de processo seletivo simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Convite. Art. 22, III da Lei 8.666/93. Correção do Processo.

I. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica preliminar da legalidade do Processo de Licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de processo seletivo simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.**

Desta feita, consta nos autos, Minuta do Edital de Licitação, Termo de Referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, além de despacho especificando a dotação orçamentária e reservando os recursos previstos, requerimento de atuação do processo, dentre outros documentos de praxe.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do Edital e contrato da Carta Convite.

É o breve relatório.

II. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma

estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas as considerações acima, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal. Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 8.666/93 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Depreende-se dos autos que esta Prefeitura Municipal pretende contratar, mediante a modalidade de Convite do tipo Menor Preço, **empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de processo seletivo simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.**

Inicialmente, há que se analisar se a licitação poderá ou não ser efetuada pela modalidade escolhida, a saber, o Convite. Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que

manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

(...)

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Outrossim, no dia 18 de Junho de 2018, fora expedido Decreto Federal nº. 9.412/2018, que trata da atualização dos valores das modalidades de licitação. *Assim, vejamos:*

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Tendo em vista que o preço estimado no Convite em apreço é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), verificou-se adequada a modalidade adotada.

Como pressuposto desta modalidade, temos que para a sua validade será necessário haver pelo menos três convidados para o certame.

O alerta que se faz com relação a essa escolha é que ela deverá ser efetuada visando sempre ao princípio da supremacia do interesse público e não de interesses individuais, sob pena de se caracterizar um desvio de finalidade.

Quanto a Justificativa da necessidade da contratação, no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais, é considerada como atendida essa exigência normativa, pois a mesma consta nos autos.

O artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar o Poder Público. O mesmo diploma legal, determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório.

O local apropriado não é estabelecido pela doutrina. Nesta feita, tendo em vista o princípio da transparência e da impessoalidade em que pese ser convite, **recomendamos que o aviso de licitação seja publicado no diário oficial do município e no quadro do próprio desta Prefeitura, exposto ao público.**

Quanto ao Termo de referência, visualizamos que o mesmo fora juntado aos autos. Entretanto, como trata-se de documentos técnicos, este corpo jurídico se abstém de analisar em virtude de não possuir competência para tal análise.

Entretanto, observamos um erro no item 5.2 que estabelece o período de prestação do serviço. Colocam como data limite, 31.12.2022, porém, deveria constar 31.05.2022.

Quanto aos requisitos formais, da minuta de Edital e seus anexos, vejamos o que dispõe o art. 40 da Lei 8.666/93.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta

Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância, em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão

obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.500, de 2017)

O presente edital coaduna ainda com os princípios da administração pública, resguardando o interesse público, as prerrogativas da administração e a igualdade de condições entre os licitantes.

Ademais, visualizamos que os critérios de julgamento são objetivos e as condições de participação na licitação são adstritas aos limites legais. Todavia, não constam na presente minuta: as sanções para casos de inadimplemento contratual, os critérios de reajuste, as condições de recebimento do objeto e, por fim, prazo e condições para assinatura do contrato.

Porém, identificamos diversos erros nas datas que constam no mesmo. O setor responsável tem colocado como data o ano de 2021, porém, já estamos no ano de 2022.

No que diz respeito a análise da minuta do contrato verifica-se que houve a observância de preceitos legais.

Por fim, sobreleva esclarecer que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade Solicitante. Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

III – Conclusão

Diante do exposto, não há dúvidas que a contratação dos serviços poderá ser feita através de Licitação, modalidade Convite, nos termos do art. 22, III da Lei 8666/93. Ademais, orientamos da necessidade de publicação do aviso do certame no diário oficial eletrônico.

Ex positis, após a devida correção, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, sob o aspecto da legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 03 de Janeiro de 2022

Patrícia Cardoso da Silva de Souza

Procuradora Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
04 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 01

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CARTA CONVITE Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2022, no dia 17 de janeiro de 2022, às 11:00h, do tipo MENOR PREÇO Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no período de 05 a 11/01/2022, das 08h00 às 12h00 e no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br. CPL, 05 de janeiro de 2022. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 001/2022**, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **12 de Janeiro de 2022, às 11h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, ao tempo em que entrega cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 001/2022.

Conceição da Feira/BA, 05 de janeiro de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

À
ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELLI.
CNPJ Nº. 04.228.521/0001-51
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº1840 A, 3º andar, Ponto Central
Feira de Santana – BA.
CEP. 44.075-196.

RECEBIDO EM ____ / ____ / 2021.
04.228.521/0001-51
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI
AV GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840 A, ANDAR 3, SALA 300A, PUNTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA - BA ASSINATURA DE REPRESENTANTE DA EMPRESA CEP: 44.075-196.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 001/2022**, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **12 de Janeiro de 2022, às 11h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira - BA, ao tempo em que entrega cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 001/2022.

Conceição da Feira/BA, 05 de janeiro de 2022.


Naisa Cergueira Pinheiro
Presidente da CPL

À
NOTUS CONCURSOS E CONSULTORIAS
CNPJ Nº. 26.980.876/0001-35
Rua Francisco Rocha Pires, nº 230, Centro
Jacobina - BA.
CEP. 44.700-000.

RECEBIDO EM ____ / ____ / 2022.

26.980.876/0001-35
NOTUS CONCURSOS E CONSULTORIAS
Rua Francisco Rocha Pires, nº 230
Centro - Jacobina - BAHIA
CEP: 44.700-00

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 001/2022**, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **12 de Janeiro de 2022, às 11h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, ao tempo em que entrega cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 001/2022.

Conceição da Feira/BA, 05 de janeiro de 2022.


Naisa Cergueira Pinheiro
Presidente da CPL

À
FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - FUCAP
CNPJ Nº 03.107.292/0001-54
Rua Barra dos Bandeirantes, nº 588, Cidade Nova
Feira de Santana – BA.
CEP. 44.053-240.

RECEBIDO EM ____ / ____ / 2022.
03.107.292/0001-54
FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
RUA BARRA DOS BANDEIRANTES, 588
CIDADE NOVA - CEP: 44.053-240
FEIRA DE SANTANA - BA
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 001/2022**, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **12 de Janeiro de 2022, às 11h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira - BA, ao tempo em que entrega cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 001/2022.

Conceição da Feira/BA, 05 de janeiro de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

À
INSTITUTO BAHIA.
CNPJ Nº. 16.254.419/0001-00
Av João Durval Carneiro, nº3665, São João
Feira de Santana - BA.
CEP. 44.051-335

RECEBIDO EM ____ / ____ / 2022.


Alberto Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA

16.254.419/0001-001
INSTITUTO BAHIA
Gov. João Durval Carneiro, 3665
São João - CEP.: 44.051-335
Feira de Santana - BA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL CARTA CONVITE Nº. 001/2022

REGENCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MODALIDADE: Carta Convite

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário - Valor Global.

PUBLICAÇÃO: Publicado e Afixado no mural da Prefeitura e órgãos Municipais ao interesse do público, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br,

INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS/DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: (05/01/2022)

HORARIO: Das 08h00 as 12h00, de 2ª a 6ª (Exceto Feriados e/ou Ponto Facultativo).

ULTIMO DIA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DOC. HABILITAÇÃO: (12/01/2022) até as 11h00.

ENTREGA DA CÓPIA DO EDITAL: De 05 A 11/01/2022 até as 12h00, cópia grátis.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA, Sala da Comissão de Licitação, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, doravante denominada **ÓRGÃO LICITANTE**, convida V. S^a. através do **Edital Carta Convite nº.001/2022**, publicado e afixado no Mural desta Prefeitura, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br, e torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto Municipal Nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021**, que serão recebidas as propostas em envelopes lacrados, a fim de participar da presente licitação na Modalidade **Carta Convite**, de acordo com as normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições desta licitação, a realizar-se no local supra indicado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços (1 e 2) respectivamente serão recebidos separadamente lacrados e indevassáveis, na sessão pública de processamento, no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão chegar ao endereço indicado abaixo até **as 11h00 do dia 12 de janeiro de 2022** e serão abertas na presença dos representantes dos Licitantes que desejarem assistir pessoalmente no endereço dia e horário indicados abaixo, *não sendo* permitidas propostas eletrônicas, e aquelas apresentadas fora do prazo serão rejeitadas.

A sessão de processamento de Abertura das Propostas de Preços será realizada na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, iniciando-se **às 11h00** do dia 12 de **janeiro de 2022**, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Este procedimento licitatório visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

1.1 Esta **Carta Convite** é aberta a quaisquer pessoas **Jurídicas**, convidadas através deste instrumento convocatório ou que, sendo inscritas no Cadastro de Fornecedores do **ÓRGÃO LICITANTE**, manifestem interesse em participar com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

1.2 O prazo máximo para execução do contrato, a ser celebrado será de até **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de Contrato constante do **Anexo VII** deste instrumento.

1.4 O prazo para a execução do objeto desta Licitação e a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

CLAUSULA 02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, convidadas ou não através deste instrumento convocatório, sendo inscritos no Cadastro de fornecedores desta Prefeitura, que manifeste interesse em participar com no mínimo 24 horas de antecedência da apresentação dos documentos de Habilitação e propostas de preços.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Proponentes impedidos de participar de licitação ou declarados inidôneos por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Consórcios.

CLÁUSULA 03 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVITE

3.1 Os licitantes poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo desta **Carta Convite** ou quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Sala da Comissão de Licitação, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, no horário das **08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame (Contrato Social e/ou Alteração vigente), e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante.

4.4. Os documentos referidos no item 4 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo Presidente da CPL (durante a sessão Presidente da CPL poderá validar as cópias, desde que seja apresentado o original), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

CLÁUSULA 05 - HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em uma única via devidamente ordenada, sem rasuras ou emendas, em original ou cópias autenticadas, por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada pelo Presidente da CPL, na seqüência a seguir com as indicações:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONVITE Nº CC 001/2022.

PROPONENTE:

CNPJ Nº

5.1.1 Regularidade Jurídica/Fiscal

5.1.1.1 – Contrato Social e as alterações;

5.1.1.2 – Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da **CND** - Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;

5.1.1.5 - CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.1.6 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da apresentação da Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

5.2. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

5.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Lei de 8.666/93, Art. 30)

5.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.3.2.. Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, preenchida e assinada, de acordo com o **anexo V** deste instrumento, devendo os mesmos serem confirmados quanto a sua disponibilidade, pela Licitante;

5.3.3. Declaração de Disponibilidade de Mão de Obra Qualificada, preenchida e assinada de acordo com o **anexo VI** deste instrumento, a fim de assegurar a mão de obra qualificada mínima para execução do objeto nos serviços considerados como relevantes.

CLÁUSULA 06 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente, com as indicações:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONVITE Nº CC 001/2022.

PROPONENTE:

CNPJ Nº

6.2 - Deverá ser apresentada a **PROPOSTA**, deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico ou datilografada em 1 (uma) via, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/mail/contato da empresa.
- Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução de 04 (quatro) meses.
- Condições de pagamento conforme indicado no Edital.

6.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.4 - Apresentar proposta de preços conforme especificações, deste edital, expressos em R\$ (reais), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais (gêneros alimentícios, embalagens), mão de obra, entregas, salários, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a ampliar no fiel cumprimento do contrato.

6.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.8 - O prazo de pagamento será no máximo até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do bem.

6.9- O preço será fixo e irrevogável.

6.10- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

6.10.1. No Cronograma Físico-Financeiro, quanto às Etapas da entrega e/ou serviço, deverá ser mantido o desdobramento dos serviços fornecidos no Cronograma de Desembolso visando à homogeneidade da proposta, pois o desdobramento garante a disponibilidade de recursos da Administração;

6.10.2. Para efeito de classificação na fase de julgamento, a alteração no desdobramento das etapas implicará na pena de desclassificação da proposta e, conseqüentemente, inabilitação da Licitante.

6.11. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.11.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço GLOBAL**.

6.11.2 - O julgamento da proposta de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e serão observadas rigorosamente as normas previstas nos seguintes artigos da Lei de Licitação:

- a) Art. 43, II;
- b) Art. 45, § 1º, I;
- c) Art. 45, § 2º;
- d) Art. 48, I e II;
- e) Art. 44, § 2º; e
- f) Critérios de Aceitabilidade dos Preços: Art. 40, X.
- g) A proposta de preços deverá estar de acordo com o art. 48 da Lei de Licitação e com base na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes do Projeto Básico;
- h) A proposta de preço, apresentada pela Licitante que não estiver em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital será desclassificada.

6.11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Presidente selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.11.4.1 - Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.11.4.2 - O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:

A – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 10% (dez por cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

B – Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores a proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

6.11.4.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Presidente negociar, visando obter preço melhor.

6.11.6 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente poderá suspender a sessão do Convite e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.11.7 - Será desclassificada as propostas que não atenderem às condições de exigências deste Edital e/ou consignarem **preços inexecutáveis ou superfaturados** para a Administração; assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 07 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VII do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

7.2. A Presidente da Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos Certificados de Registros das empresas e documentos de pessoas físicas.

7.3. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas habilitados na licitação, restituindo fechado o envelope "B" das firmas inabilitadas.

7.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não mais poderão retirar as propostas apresentadas.

7.5. A Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

7.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do envelope "B" (Proposta de Preço) das empresas habilitadas, desde que haja declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

expressa consignada em ata ou apresentação do termo de renúncia a recurso de todos os participantes.

7.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, o envelope das Propostas de Preço permanecerá fechado, sendo rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão de Licitação, até a designação de nova data, quando serão convocados os licitantes para a abertura das propostas.

7.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas as propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

CLÁUSULA 8 – DOS RECURSOS (Lei de 8.666/93, Art. 40, XV)

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA 09 – DA ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

9.0 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafo 5º, e 49 da Lei 8.666/93.

9.1 O órgão Licitante afixará no seu quadro de avisos de licitação, o resultado do presente Processo Licitatório.

9.2 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá:

- a) Representar-se por Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

9.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA 10 – DA FORMA DE PAGAMENTO (Lei de 8.666/93, Art. 40, XIV):

10.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços e das certidões negativas da Fazenda Federal, INSS e FGTS, acompanhadas do Boletim de Medição, Alteração de Meta Física, quando for o caso, o que deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que a liberação do pagamento deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação anteriormente citada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.2 - No valor descrito acima estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de material, transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem, combustível, impostos, taxas de qualquer natureza e encargos sociais que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no cumprimento deste instrumento, e, sobre o qual serão descontados os impostos, pertinentes, estando os mesmos dentro dos limites previstos em Lei.

10.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

10.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO/ REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.4 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis

11.5 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Orçamento Fiscal do ano de 2022, conforme segue:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
20700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2.019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

13.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

13.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa no valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

13.6 - A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13.6.1 - A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição da Feira/BA por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.6.2 - A suspensão temporária de Serviço/fornecimento, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Conceição da Feira/BA.

13.6.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

13.6.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA 14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Licitante vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços com a autorização prévia e expressa da Administração Pública. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais da Contratada.

14.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na presente licitação.

CLÁUSULA 15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.1. A fiscalização será realizada por fiscal indicado pela Contratante de forma direta ou terceirizada, e obedecerá aos preceitos constantes do Termo de Referência, deste Edital, Instrumento de Contrato e das Definições.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura se reserva o direito de adquirir os produtos discriminados no Anexo I, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para sua rejeição.

16.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas atendidos o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais da proposta de preços, *a priori*, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.4. É facultada ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo.

16.5. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

16.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.10. Os envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços, exigidos na presente licitação, deverão estar lacrados e rubricados no fecho, antes das licitantes adentrarem na sala de licitação, sob pena de exclusão sumária da licitação.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.12. O edital poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Conceição da Feira - BA, em horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

16.13 A Lei 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

16.14 Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Feira-BA, para dirimir qualquer dúvida quanto aos termos deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.15 Integra esta Carta Convite nº. 001/2022:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração / Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI – Declaração disponibilidade de mão de obra

ANEXO VII - Modelo de Proposta; e

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Comissão Permanente de Licitação, 05 de janeiro de 2022.

**Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Menor Preço Global

2 – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos.

3.2. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, precisando de mais servidores para dar andamento aos serviços deste município e assim prestar um serviço com eficiência, celeridade e economicidade.

3.3. Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos. A contratação da referida Empresa será justamente para permitir a Administração um equidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

3.4. Considerando que **Empresa Especializada para a seleção** é de extrema utilidade para **gerenciar melhor as etapas de seleção**, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem **simplificar os processos**, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.

3.5. Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população, beneficiária de tais serviços.

3.6. Além disso, o presente Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Conceição da Feira/BA, em atender a demanda de preenchimento de cargos em caráter temporário, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.7. Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos serviços cargos já descritos, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

4.1. A Empresa Contratada será obrigada há realizar o Processo Seletivo Simplificado, que será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. Elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

4.3. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

4.4. Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;

4.5. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;

4.7. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o objeto da presente licitação.

4.8. Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.9. As inscrições serão realizada de forma presencial por meio eletrônico da Empresa. A Empresa Contratada deverá:

- Elaboração de Editais;
- Período de inscrições;
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- Aplicação das provas objetivas/teóricas;
- Correção de provas objetivas/teóricas;
- Apresentação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação do resultado para a homologação;
- Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso.
- A prestação dos serviços será para preenchimento dos cargos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de	UNID.	1	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

processo seletivo publico simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.			
---	--	--	--

4.10. A realização do processo seletivo é destinada ao provimento de cargos em caráter temporário, sendo provas objetivas, quando for o caso, destinado ao provimento de cargos em caráter Temporário, no âmbito da Administração Pública do Município de Conceição da Feira/BA, conforme descrito abaixo:

CARGOS	VAGAS CONTRATAÇÃO IMEDIATA	VAGAS CADASTRO DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde	04	06

4.11. Para a referida contratação para prestação dos serviços acima referenciados, fora realizado ampla pesquisa de preço junto à empresas do ramo, perfazendo um total estimado em R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que fora calculado com base na média simples das cotações apresentadas pelo setor de compras e serviços, não se admitindo, portanto, valores superiores ao valor acima estimado.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – As pretendidas contratações serão processadas em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 – **Os serviços serão prestados de forma parcelada durante o período de até 31.05.2022, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Conceição da Feira.**

5.3 – O prazo de atendimento a solicitação da Prefeitura será de no mínimo 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de “execução do trecho” expedida pela Autoridade Competente.

5.4 – No ato da apresentação do resultado da execução será feita conferência, sendo que não serão aceitos os fornecimentos que apresentem qualquer irregularidade.

5.5 – Caso aconteça à reprovação do fornecimento já entregue a Contratada deverá providenciar imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

5.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da despesa, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

5.7.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

5.7.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS Regularidade Trabalhista;

5.8 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal da Conceição da Feira, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.9 – Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, informadas acima.

5.9.1 – Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 60% após as inscrições;
- b) Segunda parcela de 20% após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% após divulgação de resultados;

5.9.2 – Os pagamentos serão por menor taxa de inscrição, no qual ficará o limite de até R\$ 46.000,00 (quarenta seis mil reais) com a empresa. Todo o valor excedente a esse valor, será revestido para o município.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados.

6.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

6.4. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos.

7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.3. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;

7.4. Acompanhar e assessorar os interessados na realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da Prefeitura;

7.5. Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

7.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.7. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município;

7.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.9. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.10. Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;

7.11. Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo Público, compreendendo:

6.11.1. Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no site da Contratada, ou no Setor de Protocolo da Contratante, segundo regras e modelo definidos no edital do concurso.

6.11.2. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

7.11.3. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.

7.11.4. Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo Público.

7.12. Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

7.12.1. Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.

7.12.2. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

7.12.3. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

7.12.4. Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo Seletivo Público, compreendendo:

7.12.4.1. Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

7.12.4.2. Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão participar em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.12.4.3. Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no processo seletivo, nos termos da lei específica.

7.12.4.4. Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.12.4.5. Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas.

7.12.4.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis.

7.12.4.7. Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.

7.12.4.8. Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

8 – SANÇÕES

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Conceição da Feira e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

8.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

8.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de execução e vigência será até 31.05.2022, contados a partir da sua assinatura.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

11.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:

- A. Supervisionar a prestação dos serviços;
- B. Notificar a empresa da intenção Prefeitura Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;
- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
- E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.2 Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar o segundo colocado no certame, se houver, para que aceitando as condições impostas, seja contratado, ou promover à revogação da Licitação, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Toda e qualquer alteração nos Termos de Contrato será precedido de Termos Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

13.2. A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição da Feira/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Carta Convite n.º 001/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, assinar em ata e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Local, data e assinatura. _____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante Reconhecer firma (s).

Obs.: Este Documento deverá estar fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, declara que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº
001/2022, do Município de Conceição da Feira/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

- Observações: 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
2) Esta declaração deverá está dentro do envelope da proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá estar dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 001/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA
QUALIFICADA

AO

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 001/2022

(Nome da empresa),
CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que
dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de realização de processo seletivo
simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº.
001/2022, conforme relação abaixo.

Cidade - UF, de de 2022.

(nome do responsável legal da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois
impresso em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII
Inserir Papel Timbrado da Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 001/2022

Prezado Senhor,

1. Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 001/2021 cujo Objeto é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Vimos propor executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelo valor de R\$ (....)
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a execução dos serviços em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, bem como a entregar os mesmos nos prazos estabelecidos no respectivo cronograma físico financeiro.
3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer.
4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
5. O preço acima tem como data o mês de /2021, sendo esta a base a ser utilizada para possíveis reajustes de contrato.

Local e data.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ Nº.
Nome do Representante Legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII – MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
Processo Administrativo nº 005/2022
CARTA CONVITE Nº001/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida _____, através do seu representante legal o Sr(a). _____, RG: nº _____ e CPF: nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 005/2021** da **Carta Convite nº. 001/2022** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEICULAÇÃO.

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da Licitação, promovida pelo Convite nº 001/2022, Processo Administrativo nº 005/2022 em que a CONTRATADA foi ratificada o objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXX** de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA**, na Licitação, modalidade Convite nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

012/2021 entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2 O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.5. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura de Conceição da Feira para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é de até 04 (quatro) meses da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por igual período.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos, parágrafos e alíneas e 65 seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.1. DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para entrega e execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 8.1.3. Redefinir os prazos para execução do objeto, em conjunto com a contratada, caso alguma situação excepcional venha impactar as atividades;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.
- 8.1.5. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 8.1.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do contrato;
- 8.1.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 8.1.9. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.1.10. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 8.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.12. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Prestar os serviços e entregar os produtos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.2. Executar o Serviço e entregar os produtos mantendo todas as condições de qualidade originais;
- 8.2.3. Atender prontamente as Ordens de Serviço/Fornecimento, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota de prestação de serviço/fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.2.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do fornecimento/serviço;

8.2.5. Organizar a execução dos fornecimentos/serviços, quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;

8.2.6. Tratar reservadamente com a Prefeitura de Conceição da Feira, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.

8.2.7. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;

8.2.8. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

8.2.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;

8.2.13. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

8.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Inciso II, alínea da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único: A Prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do Sr. Presidente e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9. 1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

9.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

9.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

91.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.4 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

9.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

9.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

9.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.8 - A aplicação da sanção de que trata deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.9 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

9.2 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

9.4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

9.4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

9.4.1.3 - Quando se tratar do fornecimento, caso seja identificado atraso superior a já especificado anteriormente no cumprimento das metas em relação ao solicitado, não justificado pela empresa contratada.

9.4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

9.4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

9.4.2.1 - Nos casos de atrasos:

9.4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.2.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.4.2.1.1 e 9.4.2.1.2;

9.5 - Nos casos de recusa ou inexecução:

9.5.1. - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

9.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

9.5.3. - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

9.5.1.3.1. - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

9.5.1.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

9.5.1.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.5.1.3.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.5.1.3.5. - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

9.5.1.3.5.1. - O atraso na execução do objeto deste contrato não superior a 05 (cinco) dias; e

9.5.1.3.5.2. - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.5.2. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.5.3. - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 9.4.1.1 e 9.4.2.1.1.

9.6 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.6.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

9.6.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.6.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

9.6.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.6.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.6.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.4.2 e não efetuar o pagamento.

9.6.3. - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

9.6.3.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e 9.6.3.2.-

O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.6.3.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

9.7- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.7.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - Disposições gerais

9.8.1 - As sanções previstas nos subitens 9.6 e 9.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

9.8.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 - Do direito de defesa

9.9.1 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.9.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.9.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.9.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado da Paraíba, devendo constar:

9.9.4.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

9.9.4.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

9.9.4.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

9.9.4.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro.

9.10 - Do assentamento em registros

9.10.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União, Estado e Município as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

9.10.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.11- Da sujeição a perdas e danos

9.11.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será nomeado o Gestor deste Contrato através de Portaria, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo Prefeito, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Conceição da Feira/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CNPJ.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.254.419/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/1988
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BAHIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BAHIA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO EDIF MULTIPLACE BOULEVARDSALA 903
---	-----------------------	---

CEP 44.051-335	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISBADIRETORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3024-4005
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.254.419/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BAHIA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</p> <p>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</p> <p>86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia</p> <p>86.40-2-11 - Serviços de radioterapia</p> <p>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia</p> <p>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</p> <p>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</p> <p>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</p> <p>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</p> <p>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</p> <p>86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral</p> <p>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</p> <p>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</p> <p>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</p> <p>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</p> <p>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</p> <p>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>399-9 - Associação Privada</p>
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO EDIF MULTIPLACE BOULEVARDSALA 903
--	----------------	--

CEP 44.051-335	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISBADIRETORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3024-4005
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2021 às 07:57:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cádigo CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Barra D'Água - João Pessoa - CEP 53.040-000 - PB
Cód. Autenticação: 91033009191230560702-1; Data: 30/09/2019 12:31:53
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 6.721/2006 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE20622-4LU4J;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SAÚDE BAHIA.

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, no auditório Edifício Multiplace, Shopping Boulevard, Avenida João Durval Carneiro, nº 3665, Bairro Coronel José Pinto, Feira de Santana – Estado da Bahia, CEP: 44.052-064 reuniram-se os associados que atenderam a convocação desta Assembleia Geral Extraordinária, publicada no Quadro de Avisos na sede social, com a seguinte ordem do dia: A) Aditivo ao Contrato com a Fundação Hospitalar de Feira de Santana; B) Implantação do Serviço de Radiologia; C) Eleição e posse de nova diretoria; D) O que ocorrer. A sessão foi aberta, pela Senhora Presidente Luíze Nunes Arapiraca Amorim, que saudou a todos os presentes e iniciou sua fala informando sobre a realização de aditivo contratual realizado com a Fundação Hospitalar de Feira de Santana em 1º de junho de 2019, que garantirá mais um ano de atuação do Instituto junto à Fundação. Em ato contínuo, passando ao segundo ponto da ordem do dia, a Presidente explanou sobre a implantação do novo serviço de radiologia para o CMDI – Centro Médico de Diagnóstico de Imagem, iniciado no mês de julho do corrente ano. Informou que foi realizada reunião com os novos técnicos em radiologia que passaram a compor o quadro de associados e a executar serviços regularmente junto à instituição. Dando continuidade, manifestou entusiasmo com a perspectiva de aumento na contratação de profissionais, a partir da inauguração de nova estrutura física do CMDI, prevista para o final do ano vigente. Deixou claro que o contrato já abarca mais serviços, mas até o momento em quantitativo menor do que estimado, devendo a equipe estar pronta para desempenhá-los tão logo o Instituto seja convocado. A senhora Thaise Paixão Marques pediu a palavra e externou que por questões de ordem pessoal, sobretudo quanto ao cuidado e acompanhamento dos filhos menores, entregaria naquele momento sua carta de renúncia ao cargo de Tesoureira. Na oportunidade apresentou prestação de contas, balanço, comprovações de despesas, documentação dos associados e prestadores de serviços, que foram recebidos pela senhora presidente e apresentado aos presentes, colocando-se à disposição para desempenhar outras funções junto ao Instituto com uma carga horária menor. No ensejo, a senhora Presidente, iniciou o terceiro ponto de discussão da ordem do dia, que para a surpresa dos presentes, explanou que questões de ordem unicamente profissionais exigiam que infelizmente ela tivesse que se afastar da condução da Presidência do ISBA, motivo pelo qual, na presente assembleia, informa a sua renúncia. Deixou claro aos presentes, que diante da atividade que desempenha em outra unidade, não teria como dispor do tempo que desejara para se dedicar ainda mais ao Instituto na função de presidente. Explicitou, ainda, que estava à disposição para desempenhar, com o mesmo zelo e cuidado, outras funções junto à entidade, que fossem mais compatíveis com a sua disponibilidade naquele momento, razão pela qual também entregara, em assembleia, sua carta de renúncia. A Diretora Secretária, Srª Schirley Oliveira de Melo agradeceu pelo bom desempenho de ambas durante o mandato, e diante das

(Handwritten signatures and initials)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autenticado a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 91033009191230560702-2; Data: 30/09/2019 12:31:53
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE206214PARL; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CART. TIT. DO PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA BAHIA

renúncias e da importância dos cargos que ficaram em vacância, propôs a realização de nova eleição e posse, com a suspensão da assembleia para discussão dos associados presentes acerca dos nomes para compor a nova diretoria. Reaberta a sessão, foi apresentada chapa única para composição da nova diretoria que ficou assim constituída: **Diretor PRESIDENTE - ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 156.582.015 SSP-BA e CPF nº 339.726.055-87, residente e domiciliado na Rua General Osório Duque Estrada, 70, Loteamento Morada do Bosque, Bairro Cidade Nova, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.053-022; **Diretora SECRETÁRIA – SCHIRLEY OLIVEIRA DE MELO**, brasileira, solteira, estudante de enfermagem, portadora do RG nº 13502699-72 SSP-BA e CPF nº 069.480.235-25, residente e domiciliada na Rua Taquarituba, nº 41, Bairro Campo Limpo, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.149-999; **Diretor TESOUREIRO — MAICÓN MACHADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 2037895550 SSP/BA e CPF nº 087.946.825-42, residente e domiciliado na Rua Trapuí, nº 125, Bairro Campo Limpo, Feira de Santana — Bahia, CEP 44.100-000. Em seguida a chapa proposta pelos associados presentes, foi colocada em votação, sendo aprovada de forma unânime por aclamação, sendo em seguida empossados os membros da nova diretoria. Dando prosseguimento, o novo presidente, usou a palavra para agradecer a confiança a ele concedida pelos demais associados, além de parabenizar a presidente antecessora e sua diretoria pelo bom trabalho desempenhado junto ao Instituto. Em ato contínuo, o novo presidente, explicitou a necessidade de novas adequações em artigos do Estatuto Social com o propósito de suprir algumas lacunas e omissões observadas, conforme previsão do artigo 38 do estatuto social, com previsão de discussão na próxima assembleia. Por fim, não havendo mais nada a se tratar, eu, SCHIRLEY OLIVEIRA DE MELO, secretária, declaro empossados os membros da nova diretoria e lavro a presente ata que vai assinada por mim Schirley Oliveira de Melo, e pelos demais diretores eleitos e empossados abaixo, sendo que os demais presentes assinaram na lista de presença que vai anexada a esta.

Albertone Oliveira Amorim
 Albertone Oliveira Amorim - Presidente

Schirley Oliveira de Melo
 Schirley Oliveira De Melo - Secretária

Maicon Machado da Silva
 Maicon Machado Da Silva - Tesoureiro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E OFÍCIO DA PESSOA JURÍDICA DE FEIRA DE SANTANA
 Rua Castro Alves, 1571, Centro, Feira de Santana, CEP 44.149-999, BA, Brasil. Tel: (71) 3507.4444

CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E PESSOA JURÍDICA
 Rua Castro Alves, 1571, Centro
 Protocolo PJ: 4322 Livro: A
 Registro: 716
 A margem do registro primitivo n 1
 DAJE: 023937 Serie: 002 Emissor: 0037
 Selo: 0037.AB018248-5 Cod. Validacao: 13JMMZF46F
 Custas: Emol R\$219,43 Taxa Fiscal: R\$119,89
 Total: R\$349,52
 FEIRA DE SANTANA -BA 06/09/2019

Cláudia Conceição da Cruz
 Escrevente Autorizada

Albertone Oliveira Amorim
 OAB/BA 36781

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 13:20:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91033009191230560702-1 91033009191230560702-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d3f1466a33866f477d0bbd58a64611d3a9fe9704ee2b5bd521764c37b
 51599e3a9496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Feira de Santana, fundada em 31 de maio de 1987, declarada de Utilidade Pública em 25 de setembro de 1990, por Lei Municipal 1.303/90, com a denominação alterada para INSTITUTO BAHIA, agora designado pela sigla, ISBAHIA conforme alteração realizada e aprovada pela Assembleia Geral realizada em 12 de setembro de 2019, com prazo de duração indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei Federal 10.406/2002, Lei Federal 13.019/2014, por seus Regimentos Internos, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO BAHIA, sub-roga-se em todos os direitos e obrigações da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Feira de Santana e se encontra totalmente em consonância com o Marco Regulatório da Sociedade Civil (Lei Federal 13.019/2014).

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO BAHIA, poderá celebrar com a Administração Pública em todos os níveis Contratos para realização de Assessorias e Consultorias em geral, Convênios, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, para o desenvolvimento de suas atividades e consecução das suas finalidades estatutárias, abaixo descritas.

Parágrafo Terceiro - O INSTITUTO BAHIA, poderá celebrar convênios com a administração pública em todos os segmentos, contratos com empresas privadas para realização de Assessorias e Consultorias em geral e Termo de Parceria com outras instituições sem fins lucrativos.

Art. 2º - O INSTITUTO BAHIA tem sede e foro na comarca de Feira de Santana – Estado da Bahia, podendo constituir filiais no Estado da Bahia, bem como em demais Estados da Federação e atuar em qualquer parte do território nacional. Com filiais em Salvador Estado da Bahia, Macapá Estado do Amapá, Almeirim Estado do Pará, Tucuruí Estado do Pará e Canaã dos Carajás Estado do Pará.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO BAHIA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, além de desenvolver ações afirmativas com programas e medidas adotadas com o intuito de promover correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Parágrafo Primeiro - Tem como Missão, oferecer serviços de excelência e qualidade no âmbito da Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e nas atividades de apoio para a administração pública em geral, inovando nas ações educacionais, incentivando a pesquisa em

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Aderone Oliveira Assunção
OAB/BA 36781

Handwritten signature

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-1
Data: 20/05/2020 09:33:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19393-DA73;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB



Este documento foi digitalmente assinado e autenticado de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confirma os dados do ato em: <https://sebidigital.tjpb.jus.br> ou Consultar o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documentos/91032005201529625457>

saúde pública, assistência social, educação, meio ambiente e nas demais atividades que desenvolva.

Parágrafo Segundo - Sua Visão é ser líder inovador com excelência em gestão de serviços na saúde, educacional, ensino, pesquisa e assistência social, sendo reconhecido pelo comprometimento com responsabilidade social, pautando-se na humanização dos serviços e valorização dos seus associados e no desenvolvimento da cidadania plena.

Art. 4º - O INSTITUTO BAHIA tem por finalidade:

I — Promoção da Saúde em todos os níveis de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8080/90, podendo realizar todos os procedimentos médicos, odontológicos, enfermagem, farmacêuticos, nutricionais, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes, em especial a atenção primária à saúde;

II — Promoção da Assistência Social;

III — Celebração de contratos, convênios e parcerias, com a iniciativa privada, autarquias e fundações públicas ou privadas, que tenham como meta ações de saúde pública e assistência social;

IV — Gerir laboratórios públicos ou privados de análises clínicas, citologia e hemocentros;

V — Promoção de segurança alimentar e nutricional;

VI — Desenvolver ações e pesquisas de planejamento familiar;

VII — Implantação e/ou gestão de banco de sangue e hemoderivados;

VIII — Promoção de ações de saúde bucal, em unidades próprias ou de terceiros, fixos ou móveis, e gestão de Centros de Especialidades Odontológicas e de serviços de odontologia;

IX — Promoção do Voluntariado;

X — Atuar conjuntamente com a Administração Pública em todos os níveis, conforme Parágrafo Segundo do art. 3º, em ações de apoio na área da saúde, através de treinamentos, gestão e terceirização de profissionais especializados do seu quadro de associado ou não, gestão de serviços e/ou unidades de saúde em geral;

XI — Em parceria com entidades públicas ou empresas/instituições privadas, o ISBAHIA poderá gerir unidades hospitalares e de atenção à saúde em geral;

XII — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços para instituições públicas ou privadas no atendimento médico e odontológico ambulatorial, cirúrgico e de apoio ao diagnóstico em todas as especialidades em instalações próprias ou de terceiros;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Azevêdo Oliveira Bastos
OAB/BA 36781

Schily

A

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP n° 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE N° 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-2
Data: 20/05/2020 09:33:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19394-SZNI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



XIII — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços técnicos especializados de cursos, treinamentos, palestras, seminários, e conferências em todos os níveis e modalidades, voltados para sua área de atuação;

XIV — Mediante contrato e/ou convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, o INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços de gestão de mão-de-obra;

XV — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços técnicos especializados de Concursos Públicos e Privados, Processos Seletivos e Vestibulares;

XVI — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços técnicos especializados de treinamentos em todos os níveis e modalidades, bem como instituir e/ou manter, atividades de ensino superior, como foco especial na área da saúde e assistência social;

XVII — O INSTITUTO BAHIA poderá desenvolver ações de pesquisa em diversos campos da saúde, buscando parcerias estratégicas com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de pesquisa científica;

XVIII — Promoção de ações da saúde na Atenção Básica, podendo gerir unidades do Programa de Saúde da Família — (PSF);

IX — Promoção de ações da saúde na Atenção Primária à Saúde, podendo gerir os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);

XX — Firmar parcerias para fomento e execução de atividades relativas à área de saúde, inclusive gerenciamento de hospitais, unidades e outros serviços públicos de saúde;

XXI — Atuar no âmbito de resgate médico, com veículos especializados terrestre, aéreo, marítimo e fluvial;

XXII — Em parceria com instituições internacionais, participar de intercâmbio de serviços de saúde e educacionais;

XXIII — No âmbito do Sistema único da Assistência Social (SUAS), o ISBAHIA atuará na forma regulada no art. 3º, parágrafo 2º deste Estatuto, em total consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, em caráter suplementar as ações e políticas públicas, nos equipamentos da rede socio assistencial da proteção social básica e especial;

XXIV — O INSTITUTO BAHIA, promoverá ações de caráter social, voltada para famílias de vulnerabilidade social, tendo como público prioritário, crianças, adolescentes, mulheres vítimas de violência doméstica e idosa, colaborando com o desenvolvimento da cultura, oferecendo atendimento e assessoria aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, defendendo e garantindo os seus direitos;

XXV — Poderá fazer a gestão das equipes que atuam nos Equipamentos Sócio Assistências;

XXVI — Promoção de ação social para orientação dos benefícios sócio assistências, realizada por Assistentes Sociais em Creches, Orfanatos e OS, em caráter eventual e continuado;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-3
Data: 20/05/2020 09:33:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19395-8YSO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



XXVII – Oferta de benefícios eventuais como: cestas básicas e enxovais, entre outros, bem como ofertar bolsas de estudos e qualificação educacional para associados e/ou colaboradores;

XXVIII – Atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência doméstica, através dos núcleos de atendimento a essa demanda, realizados em parceria com a Administração Pública em todos os níveis;

XXIX – Atuação na Educação, em todos os níveis, na forma regulada no art. 3º, parágrafo 2º deste Estatuto, desenvolverá ações e ou atividades de gestão de unidade de ensino, coordenação, supervisão e de pesquisa;

XXX – Poderá implantar curso em todos os níveis, respeitando as determinações do Ministério de Educação, Conselho Nacional de Educação e da legislação educacional aplicável;

XXXI – Realizar gestão de mão de obra nas atividades de Ensino, Coordenação Pedagógica, Supervisão Pedagógica e de Apoio Administrativo;

XXXII – Desenvolver ações voltadas para a preservação do Meio Ambiente;

XXXIII – Desenvolver ações no âmbito da cultura, em especial da cultura afro-brasileira;

XXXIV – Desenvolver ações de reafirmação social e de desenvolvimento nas Comunidades Quilombolas;

XXXV – Na forma regulada na Lei 13.094/2014, poderá celebrar com a Administração Pública, em todos os níveis, Termo de Fomento, do Termo de Colaboração e do Acordo de Cooperação nas áreas de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Turismo, entre outras áreas;

XXXVI – Desenvolver Programa de Micro Crédito voltado para mulheres vítimas de violência doméstica, membros de Comunidades Quilombolas e de grupos de produção organizados ou em fase de organização;

XXXVII – Poderá organizar uma cooperativa de crédito voltada para os beneficiários do seu programa de Micro Crédito;

XXXVIII – O INSTITUTO BAHIA, poderá implantar serviço de atendimento, médico hospitalar, com foco nas ações de Saúde da Mulher e do Homem;

XXXIX – Desenvolver projetos e programas sociais de geração de emprego e renda;

XXXX – Implementar, promover parcerias, acompanhar e assessorar projetos públicos de intermediação de postos de trabalho e incentivo ao primeiro emprego para pessoas jurídicas de direito público e privado, que promovam a integração entre empresas e escolas;

XXXXI – Desenvolver ações que busquem garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e valores religiosos e culturais;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

J. Ailtonne Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

Schily

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716, LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-4
Data: 20/05/2020 09:33:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19396-O1Z2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/91032005201529625457>

XXXXII — Buscar garantir à população negra a efetivação da defesa de direitos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e demais formas de intolerância racial e religiosa;

XXXXIII — Incentivar a produção de conhecimento científico e tecnológico sobre saúde da população negra e práticas de promoção da saúde de povos de terreiros de religiões afro-brasileiras e das comunidades quilombolas, inclusive podendo prestar apoio, técnico, científico e financeiro a instituições de educação superior vinculadas à Secretaria da Educação para a implantação de linhas de pesquisa, núcleos e cursos de pós-graduação sobre o tema;

XXXXIV — Desenvolver ações que busquem efetivar os direitos da criança e do adolescente, em consonância com a Lei 8.069/1990 – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente;

XXXXV — Desenvolver atividades a fim de assegurar as garantias da pessoa idosa, em consonância com a Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

XXXXVI – Executar projetos que garantam a avaliação e a certificação de residência multidisciplinar e médica;

XXXXVII – Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações e vídeos, bem como sua comercialização;

XXXXVIII – Prestar assessoria ou consultoria técnica em todos os campos da administração pública, em especial na gestão das cidades, como também para todos os entes federados e suas entidades vinculadas, bem como iniciativa privada e entidades do terceiro setor;

XXXXIX – Prestar consultoria e assessoria às Câmaras Municipais para o pleno exercício das suas funções, seja nas áreas técnicas/jurídicas, como também na área política e de gestão do parlamento;

XXXXX – Fomentar a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico de software, portais, sites e serviços especializados em tecnologia da informação (T.I);

XXXXXI – Planejar, implantar e gerir projetos e programas de desenvolvimento e cooperação intermunicipal, auxiliando os municípios na formação de consórcios e/ou grupos de cooperação técnica e articulação governamental, visando atrair investimentos públicos ou privados que propiciem o crescimento sustentável e equânime das regiões, dos estados e do Brasil;

XXXXXII - Assessorar na elaboração de projetos de tecnologia e inovação, assim como viabilizar a busca por recursos na fase de escala experimental e negociação para implantação em cadeia produtiva;

XXXXXIII – Atuar na prestação de serviços em assessoria, consultoria e treinamento em geral, nos setores públicos e privados e ainda na gestão de trabalho terceirizado.

Parágrafo Primeiro — Todos os serviços e estabelecimentos mantidos ou administrados pela Instituição deverão ser regulamentados segundo os preceitos deste Estatuto e do Regimento

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-5
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19397-2047;



CNPJ: 06.670-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB



interno da Entidade, bem como observar os princípios e normas legais que regem o Sistema Único de Saúde, Sistema Único da Assistência Social, Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, entre outras legislações aplicáveis.

Parágrafo Segundo — O INSTITUTO BAHIA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e o aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Terceiro — Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, empresas privadas e a órgãos públicos que atuem em áreas afins.

Art. 5º — O INSTITUTO BAHIA terá Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º — A fim de cumprir suas finalidades, o ISBAHIA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

Art. 7º — Até que não haja a aprovação do Regimento Interno, seu funcionamento será disciplinado por esse estatuto.

CAPÍTULO II— DOS ASSOCIADOS

Art. 8º — O INSTITUTO BAHIA é constituído por número ilimitado de associados.

Parágrafo Único — A admissão e a exclusão dos associados será atribuição do Conselho Diretor.

Art. 9º — São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I — Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II — Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 10º — São deveres dos associados:

- I — Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II — Acatar as decisões do Conselho Diretor;
- III — Pagar mensalmente a taxa de contribuição de associados variável de acordo a atividade profissional, referente a custos administrativos.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. *Albertone Oliveira Amorim*
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-6
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19398-JKBN;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ***** Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulta o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/91032005201529625457>

Instituto
BAHIA

16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA
Av. Gov. João Durval Carneiro, 3665
São João - CEP: 44.051-335
Feira de Santana - BA

Art. 11º — Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo Único — O INSTITUTO BAHIA executará seus contratos e atividades através de seus associados, bem como poderá celebrar contrato de prestação de serviços com terceiros, sendo efetuados os descontos e recolhimentos das obrigações fiscais e previdenciárias.

CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º — O ISBAHIA será administrado por:

- I — Assembleia Geral;
- II — Conselho Curador;
- III — Conselho Diretor;
- IV — Conselho Fiscal.

Art. 13º — A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º — Compete a Assembleia Geral:

- I — Eleger e destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II — Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 37
- III — Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 36
- IV — Aprovar o Regimento Interno.

Art. 15º — A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I — Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho Diretor;
- II — Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III — Discutir e Homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV — O que ocorrer.

Art. 16º — A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I — Pelo Conselho Diretor;
- II — Pelo Diretor Presidente;
- III — Pelo Conselho Fiscal;
- IV — Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665,
BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE
SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Schindler
Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: D1LM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-7
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19399-FC78;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Schindler
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB



Art. 17º — A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único — Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com pelo menos 1/5 dos seus associados.

Art. 18º — A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. Art. 19º — Compete ao Conselho Curador:

- A) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- B) Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;
- C) Fixar a remuneração dos Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços;
- D) Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto da entidade;
- E) Aprovar o Regimento Interno da entidade, que disporá sobre a estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- F) Aprovar o manual de qualidade, o regulamento próprio de contratação de bens, obras ou serviços e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- G) Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- H) Fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade.

Art. 20º — O Conselho de Curador será constituído por 07 (sete) membros, com a seguinte composição:

- A) 01 membro indicado pelo Poder Público com o respectivo Suplente;
- B) 01 membro representante das Entidades Representativas da Sociedade Civil com o respectivo Suplente;
- C) 03 membros eleitos pela Assembleia Geral, dentre o quadro societário do INSTITUTO BAHIA com os respectivos Suplentes;
- D) 01 membro indicado pelo Conselho Curador dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, com o respectivo suplente;
- E) 01 membro eleito pelos Empregados do INSTITUTO BAHIA com o respectivo Suplente;

Parágrafo Primeiro — O Diretor Presidente do INSTITUTO BAHIA, participará das reuniões do Conselho Curador sem direito de voto.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-8
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19400-GMXM;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Parágrafo Segundo – Os representantes do Poder Público serão indicados mediante correspondência oriundas dos Poderes Executivo, legislativo e Judiciário todos previamente provocados que farão suas indicações tendo por base as afinidades estatutárias ao perfil do indicado, levando-se em consideração sua conduta ilibada;

Parágrafo Terceiro – O representante da Sociedade Civil será escolhido mediante chamamento público através de publicação em jornais de grande circulação e no site do INSTITUTO BAHIA.

Parágrafo Quarto – O Conselho Curador reunir-se-á no mínimo uma vez a cada trimestre ordinariamente e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Ainda será apresentado na Assembleia Geral Extraordinária a indicação dos Empregados do INSTITUTO BAHIA, que elegerão seu representante no quadro funcional, em reunião da qual será lavrada ata circunstanciada o processo de eleição do representante.

Art. 21º – Os Membros eleitos ou indicados para compor o Conselho Curador terão um mandato de 04 anos, sendo admitida uma recondução e não receberão remuneração ou vantagens pelos serviços que prestarem ao INSTITUTO BAHIA.

Parágrafo Único – O primeiro mandato dos 03 membros eleitos pela Assembleia Geral e o membro indicado pelo Conselho Curador será de 02 anos.

Art. 22º – O Conselho Diretor será constituído por:

- I - Diretor Presidente
- II - Diretor Secretário
- III - Diretor Tesoureiro
- IV - Diretor Executivo

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Diretor será de 04 (quatro anos), sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo – O Conselho Diretor composto pelo Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor Executivo, será eleito diretamente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Ao Conselho Diretor caberá a nomeação dos Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços, através de portaria, que poderá ser constada em ata e apresentada em Assembleia que ocorrer após a nomeação, sem prejuízo dos cargos que permanecerem vacantes ou sem nomeação.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Schily
Dr. Alzairton Oliveira Amorim
GAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP n° 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE N° 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-9
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19401-BPSC;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Vátber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Parágrafo Quarto – Os cargos de Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços nomeados pelo Conselho Diretor serão compostos por:

- a) Médico(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Médicos;
- b) Médico(a) Gestor(a) de Serviços Hospitalares;
- c) Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Enfermagem;
- d) Odontólogo(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Odontológicos;
- e) Administrador(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Administrativos;
- f) Assistente Social Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Projetos e Serviço Social;
- g) Nutricionista Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Nutrição;
- h) Biomédico(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Biomedicina;
- i) Técnico(a) em Radiologia Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços em Radiologia;
- j) Psicólogo(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Psicologia;
- k) Fisioterapeuta Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Fisioterapia;
- l) Educador(a) Físico(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Educação Física;
- m) Fonoaudiólogo(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) do Serviço de Fonoaudiologia;
- n) Gestor(a) e Responsável Técnico de Meio Ambiente e Turismo;
- o) Gestor(a) e Responsável Técnico em Economia;
- p) Gestor(a) e Responsável Técnico Educacional;
- q) Advogado(a) e Coordenador(a) de Atividades/Serviços Jurídicos;
- r) Gestor(a) de Estruturação de Projeto e Parcerias Público Privada;
- s) Gestor(a) Jurídico de Estruturação de Projetos e Parcerias Público Privada;

Parágrafo Quinto - Na forma do artigo 22, parágrafo quarto desse estatuto, os Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços que não tiverem as suas atribuições fixadas nesse estatuto, as terão quando aprovado o Regimento Interno.

Parágrafo Sexto – Ficam criadas as Superintendências de Compras, Aquisições e Contratações a Superintendência de Controle Interno e Avaliação, cujos superintendentes serão contratados entre profissionais de nível superior com notável saber e experiência, sendo a forma da contratação e a remuneração fixada pelo Conselho Diretor.

Art. 23º – Compete ao Conselho Diretor:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da INSTITUTO BAHIA;
- II - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Manual compras, aquisições e contratações em geral e de mão- de obra;
- III - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do INSTITUTO BAHIA;
- IV – Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO BAHIA;
- V – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- VI – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP n° 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tjba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE N° 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-10
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19402-H6R6;



CNPJ: 06870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



interesse em comum;

VII – Nomear, exonerar e/ou substituir os Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços na forma do art. 23, parágrafo terceiro deste estatuto;

VIII - Contratar e demitir funcionários.

11

Art. 24º — O Conselho Diretor se reunirá no mínimo 01 (uma) vez a cada 03 (três) meses.

Art. 25º — Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar o INSTITUTO BAHIA judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

III – Presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

V – Movimentar conjuntamente com o Tesoureiro as Contas Bancárias do ISBAHIA e demais documentos financeiros;

VI – Outorgar procuração ou outros documentos, para que terceiros membros ou não do Conselho Diretor, possam representar o ISBAHIA, perante a Administração Pública em todos os níveis, com poderes plenos, sem necessidade de procuração específica para tal ato, em processos licitatórios, credenciamentos e chamamentos públicos;

Art. 26º — Compete ao Diretor Secretário:

I – Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos, com todos os poderes que são pertinentes à presidência;

II – Assumir a presidência em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar de modo geral sua colaboração a Assembleia Geral;

IV – Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas;

V – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 27º — Compete ao Diretor Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos tesouraria;

VI – Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução contábil e as responsabilidades fiscais da instituição respondendo pela omissão;

VII – Movimentar conjuntamente com o Diretor Presidente as Contas Bancárias do INSTITUTO BAHIA;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665,
BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE
SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Schily

Dr. Albertina Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-11
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19403-L3XE;



CNPJ: 08.970-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJ/PB



Art. 28º — Compete ao Diretor Executivo:

- I — Substituir o Diretor Presidente e o Diretor Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II — Assumir a tesouraria, em caso de vacância, até o seu término;
- III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;
- IV — Elaborar e coordenar os projetos do INSTITUTO BAHIA;
- V — Representar o Diretor Presidente do INSTITUTO BAHIA, perante a Administração Pública em todos os níveis, bem como instituições privadas, sem necessidade de procuração para tal ato, em processos licitatórios, credenciamentos, chamamentos públicos, concursos e demais reuniões;

12

Art. 29º — Compete ao Médico — Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Médicos:

- I — Representar o INSTITUTO BAHIA, junto aos órgãos de fiscalização e controle de serviços médicos e de saúde, tais como Vigilância Sanitária, CRÉMÉB, entre outros;
- II — Coordenar todas as atividades de serviços de saúde do INSTITUTO BAHIA;
- III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;

Art. 30º — Compete ao Enfermeiro — Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Enfermagem:

- I — Representar o INSTITUTO BAHIA, junto aos órgãos de fiscalização e controle de serviços de enfermagem e de saúde tais como Vigilância Sanitária, COREN, entre outros;
- II — Coordenar todas as atividades e serviços de enfermagem do INSTITUTO BAHIA;
- III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;

Art. 31º — Compete ao Advogado — Coordenador(a) de Atividades/Serviços Jurídicos:

- I — Representar o INSTITUTO BAHIA em juízo;
- II — Dar seu parecer, nos contratos e outras avenças do INSTITUTO BAHIA, quando convocado pelo presidente;
- III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;
- IV — Elaborar e coordenar os projetos na área jurídica do INSTITUTO BAHIA;
- V — Representar o INSTITUTO BAHIA em perante a Administração Pública em todos os níveis, com poderes plenos, sem necessidade de procuração para tal ato, em processos licitatórios, credenciamentos e chamamentos Públicos.

Art. 32º — O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º — O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

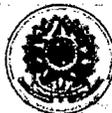
INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716, LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-12
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19404-DUFI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Parágrafo 2º — Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 33º — Compete ao Conselho Fiscal:

- I — Examinar os Livros de Escrituração da instituição;
- II — Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III — Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV — Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V — Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34º — Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I — Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II — Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III — Doações, legados e heranças;
- IV — Rendimentos de aplicações de seus ativos financiamentos e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V — Contribuição dos associados;
- VI — Recebimento de direitos autorais.

CAPÍTULO V — DO PATRIMÔNIO

Art. 35º — O patrimônio do INSTITUTO BAHIA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 36º — Obrigatoriamente em caso de extinção, o patrimônio do INSTITUTO BAHIA, consti seus legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou outra

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertina Oliveira Amaral
GAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-13
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19405-LSIG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Vêlber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Organização Social, devidamente qualificada.

14

CAPÍTULO VI — DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 37º — O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único — A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

CAPÍTULO VII — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38º — A Prestação de Contas da instituição observará no mínimo:

- I — Os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II — É Obrigatório a publicação anual, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução dos contratos de gestão;
- III — A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV — Possibilidade de realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria;
- V - Fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade.
- VI — A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º — O INSTITUTO BAHIA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40º — O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de maio de 2020 (11/05/2020). Consolidando todas as demais alterações estatutárias realizadas até esta data, e poderá ser novamente reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios, em Assembleia Geral e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665,
BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE
SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-14
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19406-DMWT;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB Titular



Instituto
BAHIA

16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA
Av. Gov. João Durval Carneiro, 3665
São João - CEP: 44.051-335
Feira de Santana - BA

Art. 41º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Feira de Santana-BA, 11 de maio de 2020.

15

Dr. Albertone Oliveira Amorim
Dr. ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM
DIRETOR PRESIDENTE

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

Schirley Oliveira de Melo
Bela. SCHIRLEY OLIVEIRA DE MELO
DIRETORA SECRETÁRIA

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665,
BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE
SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716, LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-15
Data: 20/05/2020 09:33:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19407-ME88;



CNPJ: 06.670-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br/>

Bel. Vélber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2020 10:32:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91032005201529625457-1 91032005201529625457-15

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38727d96bb40ea4f5551bbd6e0078290bbdc813f5187846fa39bdface791b1b541543a8f255d456802b10ac0257279e0496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 88.875-8
 Endereço: Rua: 2ª de São João, 100 - São Francisco, 03033-900 - São Paulo/SP - Tel: (11) 3241-1111 - Fax: (11) 3241-1112

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 91030204191641170661-1; Data: 02/04/2019 16:43:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1118444-HKHM;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12-03-2010

01.565.820-15

ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM

ALBERTO ALVES AMORIM

JULIETA OLIVEIRA AMORIM

FEIRA DE SANTANA BA

17-09-1961

C. CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
 2º OFÍCIO LV BAUX4 FL 463 RT 2242
 339.726.035-87

Artilata Alves de Oliveira Feit

LEI N° 7.116 DE 29.08.83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLÁSTICA

Carteira de Identidade

Alf. W. B.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/07/2020 11:25:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91030204191641170661-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d3664a2e230360d3139bacfd62d0552d880f68cf3ef5ae16e7798095f76ed6be5496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÃO DA ALTEIA
 Autenticação Digital
 De acordo com as normas 1.210 e 711 do Inc. V do Art. 1º da Lei Federal 8.222/1991 e Art. 6º Inc. III do Art. 1º da Lei Federal 13.102/2016, o presente documento eletrônico é autenticado e controlado neste ato, o referido e verificado. OUI nº
 Cód. Autenticação: 91030404190922110010-1; Data: 04/04/2019 09:26:44
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1225947-0783;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Valore Autenticado de Jurisdição Competente
 Confira os dados do ato em: <https://reelodigital.tpb.juab.br>
 Tábua

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 150269972
 069.480.235-25
 SIDNEY SANTOS DE MELO
 NAIDE SORAYA FERREZ OLIVEIRA
 09/03/2017

SCHIRLEY OLIVEIRA DE MELO
 1350269972
 069.480.235-25
 09/03/2017

BAHIA



1636892355
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

636892355

FEIRA DE SANTANA, BA
 22/03/2018

9612214882
 3A035837A
 BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2020 14:42:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91030404190922110010-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38727d96bb40ea4f5551bbd6e007829012a7b6a1860bb7ab0902e31827e655eb3884e7804d5f852b58b0d955de95e76c7496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E ARTERIAIS NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MAICON MACHADO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF:
 2037895550 532 BA

CPF: 087.946.825-42 DATA NASCIMENTO: 13/01/1998

FILIÇÃO:
 ALDIVAN FELIX DA SILVA
 MARIZA GOMES MACHADO

Nº REGISTRO: 07175638034 DATA EMISSÃO: 19/07/2023 CATEGORIA: AB

Nº HABILITAÇÃO: 28/11/2018

OBSERVAÇÕES:
 A:

Assinatura do Portador: *Maicon Machado da Silva*
 LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA DATA EMISSÃO: 02/12/2019

Assinatura do Emissor: *Rodolfo*
 Rodrigo Pimentel de Souza Lima
 48542460013
 BA510442675

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1844229256
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1844229256

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86 970-0
 Av. Francisco Espôr, 115 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 - www.czevedobastos.pb.br - Tel: (33) 3341-5401 - Fax: (33) 3344-5411

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 91032002201434290582-1; Data: 20/02/2020 14:48:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A JV34423-0BNH. Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.fjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2020 10:52:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91032002201434290582-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

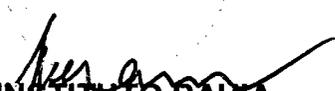
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38727d96bb40ea4f5551bbd6e0078290c174c9741e4a931a216b327ba3f279341f2f3c297ff6a8561966928
4a46162b7496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

INSTITUTO BAHIA, com sede na AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335 FEIRA DE SANTANA-BA, inscrita no CNPJ nº 16.254.419/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.565.820-15 e do CPF nº 339.726.055-87 – residente na rua General Osório Duque Estrada nº 70 -, Bairro Cidade Nova – Feira de Santana-Ba., CEP: 44-053.-022. DECLARA, para fins do inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Feira de Santana-Ba., 12 de janeiro de 2022.


INSTITUTO BAHIA

CNPJ nº 16.254.419/0001-00
DR. ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM
CPF nº 339.726.055-87

- Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA

NOME
CLODOALDO LEITE DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
655265201 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
917.458.615-72 03/07/1972

FILIAÇÃO
MANOEL NASCIMENTO
SANTOS DA SILVA
EGNAI LEITE DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO
02001990040

VALIDADE
23/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
02/06/2003

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1642183474

OBSERVAÇÕES
A ;

Clodoaldo Leite da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACOBINA, BA

DATA EMISSÃO
07/06/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira

ASSINATURA DO EMISSOR

50963415138

BA509658324

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1642183474



CNPJ 26.980.876/0001-35 – Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia

CEP 44 700-000 Tel.: (74) 99923-4030 e-mail: contato@notusinstituto.com.br
Site: www.notusinstituto.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa NOTUS INSTITUTO – CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS, CNPJ 26980876000135, com sede na Rua Francisco Rocha Pires, 230, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clodoaldo Leite da Silva, brasileiro, Casado, Empresário, portador do Registro de Identidade nº 655265201, expedido pela SSP-BA devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob nº 917.458.615-72, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 001/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Jacobina, 12 de janeiro de 2022


NOTUS INSTITUTO – CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS
CLODOALDO LEITE DA SILVA
CPF: 917.458.615-72 RG nº 655265201,

26.980.876/0001-35
NOTUS CONCURSOS E CONSULTORIAS
Rua Francisco Rocha Pires, nº 230
Centro - Jacobina - BAHIA
CEP: 44.700-00

- Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.980.876/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2017
NOME EMPRESARIAL NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOTUS INSTITUTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO ROCHA PIRES	NUMERO 230	COMPLEMENTO ANDAR 1 APT 102
CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACOBINA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NOTUSINSTITUTO.COM.BR	
TELEFONE (74) 9111-6371		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2021 às 20:07:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE NOTUS
INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

CNPJ nº 26.980.876/0001-35

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 686.615.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 439162874, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

CLODOALDO LEITE DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 917.458.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0655265201, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

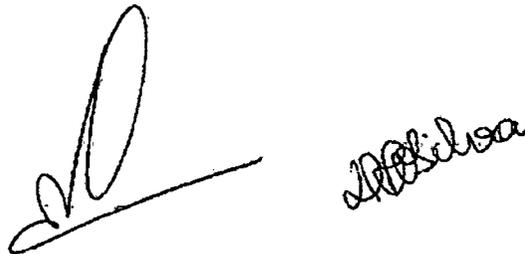
Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204380515, com sede Rua Margem Rio do Ouro, 173, Sala B, Centro Jacobina, BA, CEP 44.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.980.876/0001-35, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, ANDAR 1 APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000.

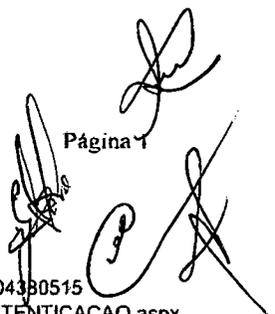
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JACOBINA/BA.



Req: 81900000181829

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97833586 em 15/02/2019
Protocolo 197275320 de 13/02/2019

Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29204380515

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108095445020560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019
por Hélios Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE NOTUS
INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

CNPJ nº 26.980.876/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



JACOBINA/BA, 13 de fevereiro de 2019.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 686.615.925-34

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA
CPF: 917.458.615-72



Req: 81900000181829

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97833586 em 15/02/2019
Protocolo 197275320 de 13/02/2019

Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29204380515
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 108095445020560
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



197275320

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
PROTOCOLO	197275320 - 13/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204380515
CNPJ 26.980.876/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

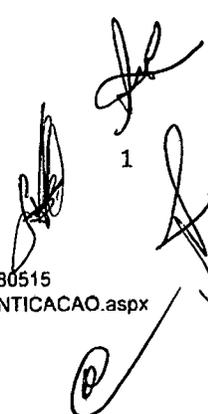
Junta Comercial do Estado da Bahia

15/02/2019

Certifico o Registro sob o nº 97633586 em 15/02/2019
Protocolo 197275320 de 13/02/2019

Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29204380515
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 108095445020560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME.

CNPJ nº 26.980.876/0001-35

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 686.615.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 439162874, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

CLODÓALDO LEITE DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 917.458.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0655265201, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204380515, com sede Rua Margem Rio do Ouro, 173, Sala B, Centro Jacobina, BA, CEP 44.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.980.876/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
O OBJETO SOCIAL SERÁ ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, CONSULTORIA, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICOS.

CNAE FISCAL

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Req: 81700000825049



Certifico o Registro sob o nº 97698483 em 20/09/2017
Protocolo 173744168 de 19/09/2017
Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME NIRE 29204380515
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 123213837681509
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA estabelecida na(o) RUA MARGEM RIO DO OURO, 173, SALA B, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

JACOBINA - BA, 26 de janeiro de 2017.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
 DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA

Clodoaldo Leite da Silva
 CLODOALDO LEITE DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>29/01/17</u>		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2017 SOB Nº: 97632574 Protocolo: 17/535713-7, DE 27/01/2017	<i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
João Batista Ramos Neto PORT. 29/01/17			

Requerimento: 81700000078600

[Handwritten signatures and initials]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA estabelecida na(o) RUA MARGEM RIO DO OURO, 173, SALA B, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

JACOBINA - BA, 26 de janeiro de 2017.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 29/01/17

Etiqueta de registro

~~João Batista Ramos Neto
PORT 2004~~



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2017 SOB Nº: 97632574

Protocolo: 17/535713-7, DE 27/01/2017

Empresa: 29 2 0438051 5
NOTUS INSTITUTO - CURSOS,
CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Requerimento: 8170000078600

Handwritten signatures and initials

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSORA, CPF nº 686.615.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 439162874, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

CLODOALDO LEITE DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSOR, CPF nº 917.458.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0655265201, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA e nome fantasia NOTUS INSTITUTO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA MARGEM RIO DO OURO, 173, SALA B, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000.

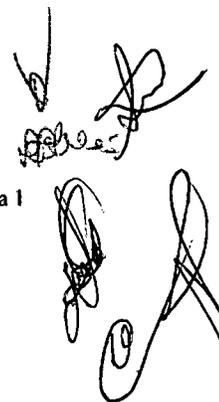
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

O OBJETO SOCIAL SERÁ ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, CONSULTORIA, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;
CLODOALDO LEITE DA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLODOALDO LEITE DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de JACOBINA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JACOBINA - BA, 26 de janeiro de 2017.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 686.615.925-34

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA
CPF: 917.458.615-72

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2017 SOB Nº: 29204380515
Protocolo: 17/535744-7, DE 27/01/2017

NOTUS INSTITUTO - CURSOS,
CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signatures and initials]

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
CNPJ nº 04.228.521/0001-51**

JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/12/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 066.904.475-02, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06746538754, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA PIRACICABA, 10, BLOCO 33 APT 302 COND LAGOA GRANDE, CASEB, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.052-076, BRASIL.

Titular da empresa de nome **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600464029, em 10/01/2001, com sede Rua Piracicaba, 10, Bl 33, Ap 302, Cond Lagoa Grande, Caseb Feira de Santana, BA, CEP 44052076, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.228.521/0001-51, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840 A, ANDAR 3, SALA: 304-A, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-196.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
CONSULTORIA EM MARKETING GESTÃO EMPRESARIAL, ASSESSORIA CONTABIL E EM CONTROLE INTERNO, TREINAMENTOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ASSESSORIA MUNICIPAL, PEDAGOGICA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA, CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSO SELETIVOS, PESQUISAS DE OPINIÃO DE MERCADO, GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E PRIVADA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7319-0/03 - marketing direto
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

Req: 81100000463904

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98059206 em 07/04/2021
Protocolo 219256080 de 01/04/2021

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83985503822263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
CNPJ nº 04.228.521/0001-51
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

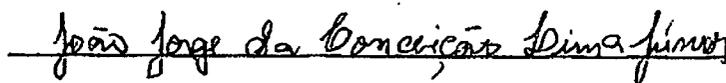
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para possuir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de **FEIRA DE SANTANA-BA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato alterador.

FEIRA DE SANTANA-BA, 31 de março de 2021.


JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR

Req: 81100000463904

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98059206 em 07/04/2021
Protocolo 219256080 de 01/04/2021

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83985503822263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
CNPJ nº 04.228.521/0001-51
DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840 A, ANDAR 3, SALA: 304-A, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-196.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o seguintes objetos: **CONSULTORIA EM MARKETING GESTÃO EMPRESARIAL, ASSESSORIA CONTABIL E EM CONTROLE INTERNO, TREINAMENTOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ASSESSORIA MUNICIPAL, PEDAGOGICA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA, CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSO SELETIVOS, PESQUISAS DE OPINIÃO DE MERCADO, GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E PRIVADA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7319-0/03 - marketing direto
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento em 10/01/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SETIMA. Nos termos do art. 1.052/2002 a responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital social mas responde solidariamente pela sua integralização.

Req: 81100000463904

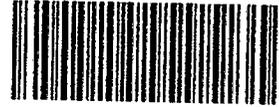
Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98059206 em 07/04/2021
Protocolo 219256080 de 01/04/2021

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83985503822263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



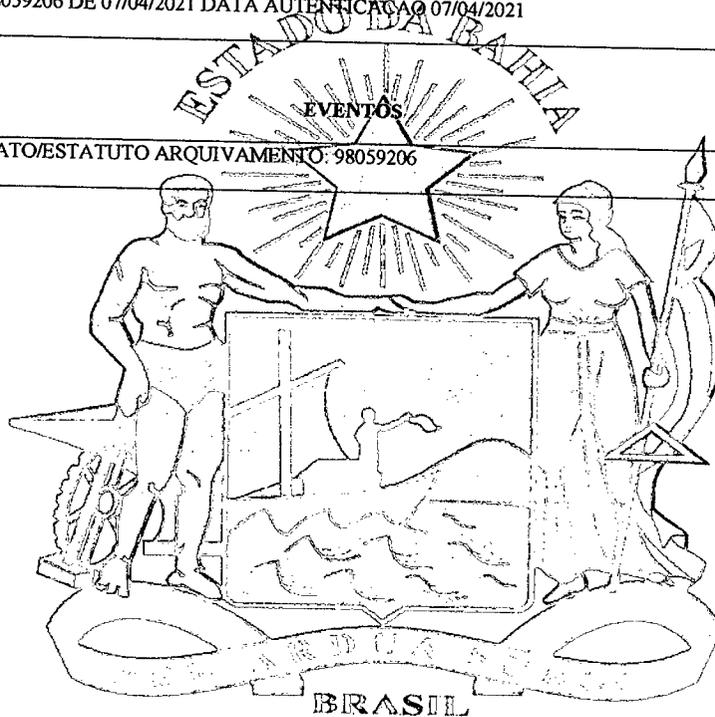
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
PROTOCOLO	219256080 - 01/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600464029
CNPJ 04.228.521/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98059206 DE 07/04/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 07/04/2021

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98059206



Tiana Regila M. G. de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

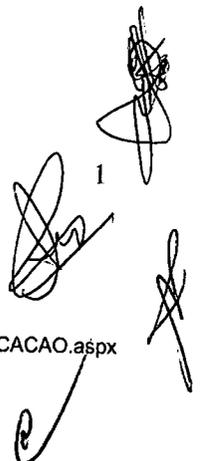
Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98059206 em 07/04/2021
Protocolo 219256080 de 01/04/2021

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83985503822263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021
por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E TABELIONATO
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E TABELIONATO

BA

JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR

158822690 - **SEP** - **BA**

046.904.475-02 - **26/02/1995**

EVANGELINA LIMA LIMA
LIMA
JOAO JORGE DA
CONCEICAO LIMA

06746538754 - **04/02/2022** - **21/11/2016**

1632115917

PROBADO PLASTIFICADO

FEIRA DE SANTANA, BA - **05/02/2018**

BAHIA

[Handwritten signatures]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137881201217408895238>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 137881201217408895238-1
 Data: 12/01/2021 17:19:19
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AKZ96497-PP78;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Tabelar



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 16:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/01/2021 17:40:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

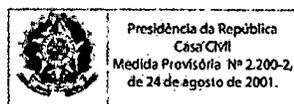
*Código de Autenticação Digital: 137881201217408895238-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358bbe2686bc278a748c3a28bfe37dfcad210a3502e78209a559fbd54610cce1a560b34e2442144b3750a1e533d4e6cc468b





TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO - COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Tableião: Bel. Gildevan Antonio Alves

LIVRO Nº 302
FOLHA Nº 078
ORDEM Nº 75388.

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que ao primeiro (1º) dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Feira de Santana, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, no Cartório do 3º Ofício de Notas, situado na Rua Arnold Silva, nº 210, Bairro Centro (Kalilândia) perante mim, GILDEVAN ANTONIO ALVES – TABELIÃO, BARBARA OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS, VICTORIA OLIVEIRA ALVES, CAMILA BISPO CARVALHAL FERREIRA - TABELIÃS SUBSTITUTAS, compareceu como outorgante ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.228.521/0001-51, localizada na Rua Piracicaba, nº 10, Bairro Caseb, nesta cidade de Feira de Santana, Bahia, endereço eletrônico: assegeconcurso@gmail.com, representada neste ato pelo seu titular JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1995, natural de Feira de Santana, Bahia, filho de Evanice Leal Leite Lima e João Jorge da Conceição Lima, portador da Carteira Nacional de habilitação CNH nº 06746538754 DETRAN/BA, onde consta o RG nº 1568228651 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 066.904.475-02, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº 10, Condomínio Parque Lagoa Grande, Bloco 33, Apartamento 302, Bairro Caseb, nesta cidade de Feira de Santana, Bahia, endereço eletrônico: assegeconcurso@gmail.com, conforme ato constitutivo registrado na JUCEB sob nº 29600464029 em 02/12/2019. A presente firma foi reconhecida como própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E pela firma outorgante me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu procurador FRANCISCO ROGERIO SA FLORES, brasileiro, casado, administrador, nascido em 12/06/1967, natural de Cruz das Almas, Bahia, filho de Francisco Braz Souza Flores e Anaildes Sa Flores, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05664340961 DETRAN/BA, onde consta o RG nº 311520316 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.830.885-87, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 34, bairro Centro, na cidade de Muritiba, Bahia, endereço eletrônico: assegeconcurso@gmail.com; a quem confere amplos e gerais poderes, para representar a Firma Outorgante onde esta se apresentar e for o caso, em todo Território Nacional, representá-la em quaisquer Órgãos Públicos ou Particulares, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, podendo administrar e gerir todos os negócios da referida empresa, participar de licitações, tipo Pregão presencial, dar lances verbais, fazer tomadas de preços, receber carta convite, receber citação inicial, confessar, reconhecer procedência do pedido, desistir, renunciar, dar e receber quitação, assinar recibos; representá-la ainda junto a Agências do BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE S/A, HSBC BANK, ou qualquer instituição Financeira, onde a firma Outorgante tiver conta Poupança e/ou Corrente aberta em seu nome, podendo abrir e movimentar contas correntes, solicitar e receber saldos, extratos, cartão magnético, cadastrar senhas, recadastrar senhas e contas, emitir e endossar cheques, cancelar cheques, fazer depósitos e retiradas, requisitar e receber talonários de cheques, utilizar crédito na forma e condições, notas promissórias, duplicatas e borderaux, assinar todos e quaisquer documentos, acetes, letra de câmbio, faturas, dar e receber quitação, alterar e cancelar senhas, fazer declarações e justificações, fazer aplicações e investimentos, autorizar cobranças, efetuar pagamento por meio eletrônico ou por qualquer outro meio, efetuar pagamento de títulos, efetuar pagamento de notas promissórias, requerer e receber

Rua Arnold Silva, 210 - Centro - CEP 44001-056 - Feira de Santana - BA
 Tel.: (75) 3021-2923 / (75) 99833-1200
 tabnotas3oficio@uol.com.br - www.tabnotas3oficio.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137880102210368220193>

 Autenticação Digital Código: 137880102210368220193-1
 Data: 01/02/2021 18:42:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALC57170-HGQ0;

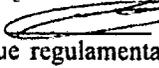


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

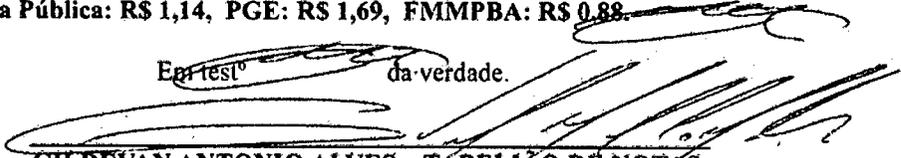
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



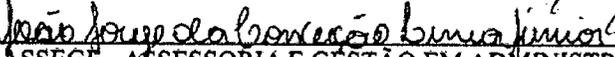
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 21:37:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

empréstimo, assinar e requerer o for necessário, comprar e vender mercadorias do ramo, fazer contratos de quaisquer espécies, inclusive com as administradoras de crédito, estipular valores e condições de pagamentos, endossar, avalizar e caucionar títulos, representá-la perante a locação de quaisquer imóveis, assinar contratos e participar de concorrências, representá-la junto a Justiça do Trabalho, e no foro em geral, representá-la junto a JUCEB - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, PREFEITURAS, SECRETARIA DA FAZENDA, JUSTIÇA DO TRABALHO, CARTÓRIOS EM GERAL, INSS, e onde mais necessário se torne; representá-la ainda junto ao Correio e Transportadoras, Fornecedores, podendo comprar, vender mercadorias e serviços, requerendo, declarando, apresentando, recebendo, juntando, retirando, alegando e assinando tudo que se fizer necessário, pagar taxas, mensalidades e impostos; constituir advogados com poderes da cláusula "Ad Judicia" e para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo se necessário, propor e variar de ação, acordar, transigir, confessar, recorrer, desistir, impugnar, receber citação, notificação e intimação, requerer falência, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar a função de síndico ou de liquidação, promover cobranças amigáveis e judiciais, representá-la como sócia da já mencionada Empresa em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, tudo quanto por qualquer título lhe seja devido, representá-la em todos os atos e contratos que dependa de sua presença ou assinatura, constituir empresas, assinar alterações contratuais e quaisquer espécies, inclusive com transferência de quotas da outorgante, assinar distrato social, promover abertura de filiais, assinando todos os papéis e documentos necessários, inclusive de encerramento da referida empresa, exceto realizar venda de imóveis do quadro social, vez que a lei exige que seja procuração específica para este fim, enfim, praticar tudo mais para o fiel e cabal desempenho deste mandato. **O presente instrumento é válido por UM (01) ANO A CONTAR DA PRESENTE DATA e PODERÁ ser objeto de SUBSTABELECIMENTO, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes.** Ao(s) outorgante(s) foram prestados os devidos esclarecimentos acerca de tais efeitos, conforme estabelece o artigo 193 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia. A(s) parte(s) outorgante(s) declara(m) haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o § 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Assim dissera(m) e, a seu(s) pedido(s) eu  lavrei e digitei o presente ato, consoante a Lei nº 8.935/94 de 18/11/1994, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, Lei 10.845 de 27/11/2007 (LOJ - Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia); Leis 12.352/2011 de 08/09/2011 e 12.373/2011 de 23/12/2011 e a Lei 10.406/2002 (Código Civil) o qual após lido e achado conforme, vai assinada pelo(s) outorgante(s) e pelo Tabelião GILDEVAN ANTONIO ALVES, que subscrevo em público e dou fé. Emolumentos pagos através do DAJE Nº0042-002.032511 no valor de R\$ 88,20. Emolumentos: R\$ 42,60, Tx. Fiscalização: R\$ 30,25, FECOM: R\$ 11,64, Defensoria Pública: R\$ 1,14, PGE: R\$ 1,69, FMMPBA: R\$ 0,88.

Em test^o da verdade.


GILDEVAN ANTONIO ALVES - TABELIÃO DE NOTAS

OUTORGANTE:


ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI
Sócio administrador JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR

004401

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0042.AC453497-0
LCJOZZLTQ7
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



TABELIÃO DE NOTAS
Gildevan Antonio Alves
Tabela

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137880102210368220193>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 137880102210368220193-2
Data: 01/02/2021 18:42:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC57171-JJJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 21:37:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AUTORIDADE NACIONAL DE TRANSPORTES

BA
 A

FRANCISCO ROGERIO SA FLORES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 311520316 SSP BA

CPF 404.830.885-87 DATA NASCIMENTO 12/06/1967

FILIAÇÃO
 FRANCISCO BRAZ SOUZA
 FLORES
 ANAILDES SA FLORES

PERMISSÃO _____ ADE _____ CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 05664340961 VALIDADE 19/10/2022 1ª HABILITAÇÃO 05/12/2012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1547725677

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CRUZ DAS ALMAS, BA DATA EMISSÃO 31/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral
 05010582046
 BA709672135

PROCURADO PLASTIFICAR 1547725677

BAHIA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137880102210368220193>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 137880102210368220193-3
 Data: 01/02/2021 18:42:50
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALC57172-FV2U;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

[Handwritten signature]

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 21:37:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0, - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 04.228.521/0001-51, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. Francisco Rogério Sá Flores, portador da Carteira de Identidade nº 0311520316 e do CPF nº 404.830.885-87, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 01/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2022.

04.228.521/0001-51
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO
EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI
AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO,
1840 A, ANDAR 3, SALA 304 A,
PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA - BA
CEP: 44.075-196.


ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 04.228.521/0001-51
Francisco Rogério Sá Flores - PROCURADOR
CPF: 404.830.885-87 - RG: 03115203-16

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI – CNPJ 04.228.521/0001-51

Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196 – Site: assegeconcurso.com.br - E-mail: assegeconcurso@gmail.com

Contatos: Rogério Flores (71) 99227-3151 – João Jorge (75) 99235-4103

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE NOTUS
INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

CNPJ nº 26.980.876/0001-35

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 686.615.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 439162874, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

CLODOALDO LEITE DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 917.458.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0655265201, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

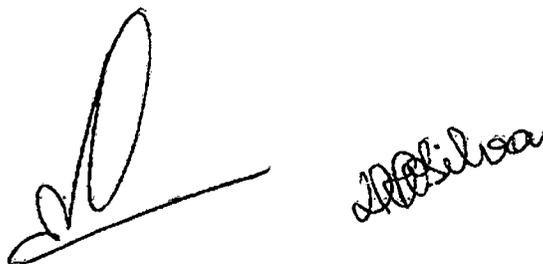
Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204380515, com sede Rua Margem Rio do Ouro, 173, Sala B, Centro Jacobina, BA, CEP 44.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.980.876/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, ANDAR I APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JACOBINA/BA.



Req: 81900000181829

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97833586 em 15/02/2019
Protocolo 197275320 de 13/02/2019

Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29204380515

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 108095445020560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE NOTUS
INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

CNPJ nº 26.980.876/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

1º Ofício
2º Ofício

JACOBINA/BA, 13 de fevereiro de 2019.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 686.615.925-34

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA
CPF: 917.458.615-72



Req: 81900000181829

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97833586 em 15/02/2019
Protocolo 197275320 de 13/02/2019
Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29204380515
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 108095445020560
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
PROTOCOLO	197275320 - 13/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204380515
CNPJ 26.980.876 0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97833586 em 15/02/2019

Protocolo 197275320 de 13/02/2019

Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29204380515

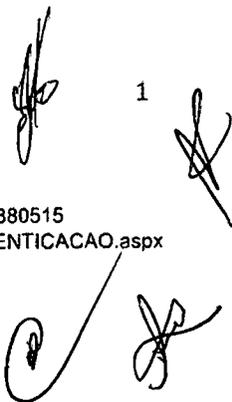
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108095445020560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

15/02/2019





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME.

CNPJ nº 26.980.876/0001-35

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 686.615.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 439162874, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

CLODOALDO LEITE DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 917.458.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0655265201, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204380515, com sede Rua Margem Rio do Ouro, 173, Sala B, Centro Jacobina, BA, CEP 44.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.980.876/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
O OBJETO SOCIAL SERÁ ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, CONSULTORIA, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICOS.

CNAE FISCAL

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Req: 81700000825049

Página 1

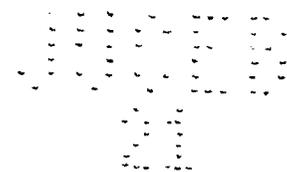


Certifico o Registro sob o nº 97698483 em 20/09/2017
Protocolo 173744168 de 19/09/2017

Nome da empresa NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA ME NIRE 29204380515
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 123213837681509
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA estabelecida na(o) RUA MARGEM RIO DO OURO, 173, SALA B, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

JACOBINA - BA, 26 de janeiro de 2017.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 29/01/17		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2017 SOB Nº: 97632574 Protocolo: 17/535713-7, DE 27/01/2017
Clodoaldo Leite da Silva	Empresa: 29 2 0438051 5 NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Requerimento: 81700000078600

Handwritten mark

Handwritten signatures

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA estabelecida na(o) RUA MARGEM RIO DO OURO, 173, SALA B, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

JACOBINA - BA, 26 de janeiro de 2017.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>29/01/17</u>	Etiqueta de registro
João Batista dos Santos PAST. 17/535713-7	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2017 SOB Nº: 97632574 Protocolo: 17/535713-7, DE 27/01/2017
Empresa: 29 2 0438051 5 NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Requerimento: 81700000078600

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSORA, CPF nº 686.615.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 439162874, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

CLODOALDO LEITE DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSOR, CPF nº 917.458.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0655265201, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, APT 102, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA e nome fantasia NOTUS INSTITUTO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA MARGEM RIO DO OURO, 173, SALA B, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000.

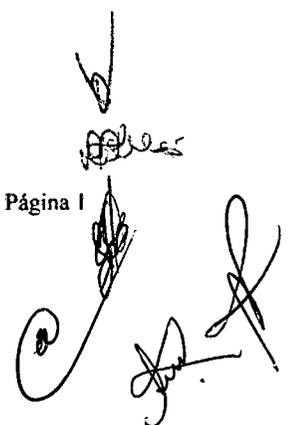
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

O OBJETO SOCIAL SERÁ ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, CONSULTORIA, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;
CLODOALDO LEITE DA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLODOALDO LEITE DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de JACOBINA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JACOBINA - BA, 26 de janeiro de 2017.

Dulcinea Pinto de Oliveira Silva
DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 686.615.925-34

Clodoaldo Leite da Silva
CLODOALDO LEITE DA SILVA
CPF: 917.458.615-72

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2017 SOB Nº: 29204380515
Protocolo: 17/535744-7, DE 27/01/2017

NOTUS INSTITUTO - CURSOS,
CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Alto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.980.876/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2017
NOME EMPRESARIAL NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOTUS INSTITUTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO ROCHA PIRES	NÚMERO 230	COMPLEMENTO ANDAR 1 APT 102
CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACOBINA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NOTUSINSTITUTO.COM.BR		TELEFONE (74) 9111-6371
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2021 às 20:07:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ: 26.980.876/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:02 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **6DA4.B26A.AA5F.5D69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214739718

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	26.980.876/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua-Senador Pedro Lago, 40

Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000

CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 002008/2021

Nome/Razão Social: NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA

Nome Fantasia: NOTUS INSTITUTO

Inscrição Municipal: 010.325/940-91

CPF/CNPJ: 26.980.876/0001-35

Endereço: RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, 230 ANDAR 1 APT 102

CENTRO - JACOBINA - BA 44700000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 12/11/2021.

Certidão válida até: **10/02/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6300372593**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 26/11/2021 às 10:52:52



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
(MÁTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.980.876/0001-35

Certidão n°: 28050960/2021

Expedição: 12/09/2021, às 11:21:58

Validade: 10/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA (MÁTRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.980.876/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

The image shows several handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are approximately four distinct signatures of varying lengths and styles.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.980.876/0001-35**Razão Social:** NOTUS INSTITUTO CURSOS E CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA**Endereço:** RUA MARGEM RIO DO OURO 173 SALA B / CENTRO / JACOBINA / BA /
44700-000

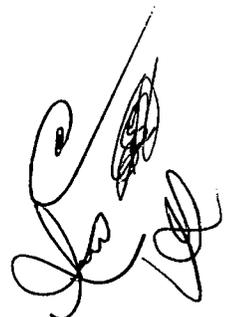
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022**Certificação Número:** 2021122303071997906963

Informação obtida em 03/01/2022 17:19:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





11/01/2022

005399950

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA JURÍDICA - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005399950**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/01/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

NOTUS INSTITUTO CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA, portador do CNPJ: 26.980.876/0001-35, estabelecida na R FRANCISCO ROCHA PIRES, 230, CEP: 44700-000, Jacobina - BA. **

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 11 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:**005399950**



CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

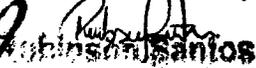
CNPJ: 32.077.528/0001-55 - Rodovia BA-131 s/nº - Senhor do Bonfim - BA CEP: 48.970-000

Tel.: (74) 99947-7060 - E-mail: consorciosaudesb@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA, inscrita no CNPJ 32.077.528/0001-55 - Rodovia BA-131 S/N - Senhor do Bonfim - BA CEP: 48.970-000, atesta para os devidos fins que a empresa NOTUS INSTITUTO, CURSOS CONCURSOS E CONSULTORIAS, inscrita no CNPJ sob nº 26980876-0001-35, situada à Rua Margem Rio do Ouro, 173, Jacobina - Bahia, REALIZOU NESTE MUNICÍPIO O CONCURSO PÚBLICO DESTA INSTITUIÇÃO através do Contrato Nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, com data de início de 28 de fevereiro e final em 28 de outubro de 2019, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, A SER PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM-BAHIA, COM A FINALIDADE DE PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS QUE INTEGRARÃO A POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM - BA., sendo obrigação da contratada: 1- executar diretamente e corretamente os serviços contratados nas condições fixadas neste contrato, no Anexo I (termo de Referência) e Edital convocatório, que são parte integrante desse Pacto; 2- assumir relativamente a seus empregados e prepostos, todas as despesas e custos estabelecidos na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício; 3- arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato; 4- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; 5- atender com presteza às reclamações, sobre a qualidade e segurança dos serviços executados; 6- permitir que os prepostos da contratante, especialmente os designados, acompanhem todas as etapas do concurso público, para fins previstos neste Contrato; 7- aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desse contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93; 8- demais obrigações estão devidamente inseridas na cláusula 13 do Ato Convocatório Pregão Presencial nº 001/2019, que é parte integrante e inseparável dessa avença; 9- cumprir integralmente as condições contidas no Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável desse Pacto, como aqui estivesse transcrito com lastro. O presente certame teve o quantitativo de 3.230 (três mil duzentos e trinta) candidatos inscritos e contou com um quadro efetivo de pessoal de 183 (cento e oitenta e três) pessoas entre coordenadores e fiscais, além da equipe técnica que foi composta pelos seguintes profissionais: CLODOALDO LEITE DA SILVA - Graduado em Língua Inglesa e Especialista em Metodologia do Ensino de Língua Inglesa e Especialista em Educação e Contextualidade; DULCINEA PINTO DE OLIVEIRA SILVA - Graduada em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Especialista Em Língua Portuguesa Texto; LUCINEIDE OLIVEIRA SILVA - Graduada em Estudos Sociais e Educação Física - Especialista em Educação, História e Sociedade; Especialista em Educação Especial; Especialista em Gestão e Metodologia de Educação Física; DENISE SANDE SANTOS - GRADUADA EM BIOMEDICINA; Mestra em Biologia e Biotecnologia de micro-organismos; Doutora em Ciências de Alimentos; Pós-Doutora - Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologias da universidade Federal de Minas Gerais; DANILO SANDE - Graduado em Física Bacharelado; Especialista em Game Design; Mestre em Física; Doutor em Geofísica; IURI OLIVEIRA CARVALHO - Graduado em Ciências da Computação; Especialista em Redes de Computadores e MBA em Gestão da Segurança da Informação; JOSICLÉA REBOUÇAS DA SILVA - Graduada em Nutrição; JULIANO AMORIM - Graduado em Pedagogia; Especialista em Gestão Escolar com foco em Coordenação Pedagógica; FREDSON VALOIS COUTINHO DA ROCHA - Graduado em Matemática. Também contou com o Responsável Técnico o senhor ROBINSON SANTOS - Graduado em Administração. As provas foram realizadas no Município de Senhor do Bonfim e em Salvador, Capital do Estado da Bahia. Atestamos que os trabalhos foram desempenhados de acordo com o contrato, não existindo em nossos registros, nenhum fato que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa frente às obrigações assumidas.

Senhor do Bonfim-Bahia, 14 de janeiro de 2020.


Robinson Santos
Responsável Técnico
CPF: 14187


CARLOS ALBERTO LOPES BRASILEIRO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO


Carlos Alberto Lopes Brasileiro
Presidente
Consórcio Público Interfederativo
de Saúde da Região de Senhor do Bonfim





Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00649/2020

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 049/20, datado de 14/08/2020; resguardandô-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **NOTUS INSTITUTO - CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA**, CNPJ 26.980.876/0001-35, situada na **RUA FRANCISCO ROCHA PIRES, Nº 230 - APT 102 - Centro - Jacobina - BA - CEP: 44700000**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 03982, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR. ROBINSON SANTOS - CRA-BA Nº 14167**. Salvador, aos 14 de agosto de 2020 (14/08/2020).

VISTO:

Adm. Sandra Cirne Áspera Portela
Gerente Executiva
CRA-BA nº 1.504

Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe do Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA nº 5.018

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.
Válido até: 14/02/2021



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

dedfc01f-fb2a-4864-83c5-437e50941781

RCA Nº 049/20

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.**

Ó presente **ATESTADO/DECLARAÇÃO**
é parte integrante da Certidão.

Nº 649/2020 de 14/08/2020

expedida por este Conselho.

Salvador, 14/08/2020

Adm. Gerson da Silva Dias

Chefe Setor de Fiscalização e Registro

CRA/BA Nº 3.918

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAMPO FORMOSO-BA

Travessa Hipólito Ribeiro, 20 - Centro - CEP: 44790-000 - Fone: (74) 3645-1398

Tabellão: Anafúcia Andrade O. Carvalho

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de **ROBINSON SANTOS**
(14207)

Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,09 Total: R\$5,20

Em testemunho () da

verdade.

ANALUCIA ANDRADE OLIVEIRA CARVALHO -

TABELIA

Campo Formoso 24/01/2020

Selo(s): 0474 AB 287501-8

Consulta: www.tba.jus.br/autenticidade



TABELIONATO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA

RUA RUY BARBOSA, 104 - CENTRO - CEP 48970-000 - FONE: (74) 3544-2066

Tabellão: BENVINDO GOMES DE ALMEIDA

Reconheço por semelhança à(s) firma(s) de **CARLOS ALBERTO LOPE**
BRASILEIRO

Em testemunho de verdade: **Aline Maria Da Silva**

Almeida, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem

validade acompanhada do QR Code - Senhor do

Bonfim - BA - 15/11/2020, Valor do Ato: R\$ 6,20 Emol:

R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,09

0816 ABS10071-0

PELO RECONHECIMENTO

www.tba.jus.br/autenticidade

Tabellão do Segundo Ofício
Senhor do Bonfim - Bahia
ALINE MARIA DA SILVA A. OLIVEIRA GUIMARÃES
Escrevente Autorizada



CNPJ 26.980.876/0001-35 – Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia

CEP 44 700-000 Tel.: (74) 99923-4030 e-mail: contato@notusinstituto.com.br
Site: www.notusinstituto.com.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA
QUALIFICADA

AO

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 001/2022

A empresa NOTUS INSTITUTO – CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS, CNPJ 26980876000135, com sede na Rua Francisco Rocha Pires, 230, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clodoaldo Leite da Silva, brasileiro, Casado, Empresário, portador do Registro de Identidade nº 655265201, expedido pela SSP-BA devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob nº 917.458.615-72, declara, sob as penas da Lei, que dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº. 001/2022, conforme relação abaixo.

Jacobina, 12 de janeiro de 2022

Clodoaldo Leite da Silva
NOTUS INSTITUTO – CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS
CLODOALDO LEITE DA SILVA
CPF: 917.458.615-72 RG nº 655265201,

26.980.876/0001-35
NOTUS CONCURSOS E CONSULTORIAS
Rua Francisco Rocha Pires, nº 230
Centro - Jacobina - BAHIA
CEP: 44.700-00

M
195
08



CNPJ 26.980.876/0001-35 – Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia

CEP 44 700-000 Tel.: (74) 99923-4030 e-mail: contato@notusinstituto.com.br

Site: www.notusinstituto.com.br

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa NOTUS INSTITUTO – CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS, CNPJ 26980876000135, com sede na Rua Francisco Rocha Pires, 230, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clodoaldo Leite da Silva, brasileiro, Casado, Empresário, portador do Registro de Identidade nº 655265201, expedido pela SSP-BA devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob nº 917.458.615-72 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO ().

Jacobina, 12 de janeiro de 2022

Clodoaldo Leite da Silva
NOTUS INSTITUTO – CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS
CLODOALDO LEITE DA SILVA
CPF: 917.458.615-72 RG nº 655265201,

26.980.876/0001-35
NOTUS CONCURSOS E CONSULTORIAS
Rua Francisco Rocha Pires, nº 230
Centro - Jacobina - BAHIA
CEP: 44.700-00

- Observações: 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá está dentro do envelope de habilitação.

[Handwritten marks and signatures]



CNPJ 26.980.876/0001-35 – Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia

CEP 44 700-000 Tel.: (74) 99923-4030 e-mail: contato@notusinstituto.com.br
Site: www.notusinstituto.com.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

AO

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 001/2022

A empresa NOTUS INSTITUTO – CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS, CNPJ 26980876000135, com sede na Rua Francisco Rocha Pires, 230, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clodoaldo Leite da Silva, brasileiro, Casado, Empresário, portador do Registro de Identidade nº 655265201, expedido pela SSP-BA devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob nº 917.458.615-72, declara, sob as penas da Lei, que dispõe de todo os equipamentos para execução dos serviços de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº. 001/2022, conforme relação abaixo.

Jacobina, 12 de janeiro de 2022

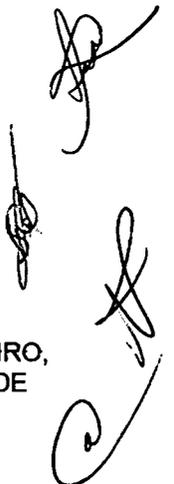
Clodoaldo Leite da Silva
NOTUS INSTITUTO – CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS
CLODOALDO LEITE DA SILVA
CPF: 917.458.615-72 RG nº 655265201,

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois impresso em papel timbrado da licitante.

26.980.876/0001-35
NOTUS CONCURSOS E CONSULTORIAS
Rua Francisco Rocha Pires, nº 230
Centro - Jacobina - BAHIA
CEP: 44.700-00

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

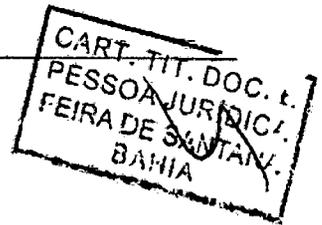
HABILITAÇÃO JURÍDICA

Handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are three distinct signatures, one above the other.



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana/BA

Oficial Rafael Fritzen



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, atendendo solicitação do (a) interessado (a), que revendo os livros deste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana- BA foi localizado no Livro A-8, sob nº de Protocolo 24104 e nº de Registro 716, efetuado em 17/03/1988, o registro em nome da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FEIRA DE SANTANA, alterando seu nome para INSTITUTO SAÚDE BAHIA-ISBA, Cujo Estatuto Social Prevê. Capítulo I- Da Denominação, Sede e Fins. Artigo 1º. Instituto Saúde Bahia fundada em 31 de maio de 1987, é uma pessoa jurídica de direito privado de caráter beneficente, assistencial e representativo dos interesses do desenvolvimento do município de Feira de Santana, estendendo suas atividades por todo território do mesmo município, com prazo de duração indeterminado. O referido é verdade e dou fé. Claudia Conceição da Cruz, Escrevente Autorizada.

Feira de Santana /BA05 de julho de 2018.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0037.AB015110-1
0XJRMZLTO4
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Claudia Conceição da Cruz
Escrevente Autorizada.

DAJE Nº 0037.002.018935

VALOR R\$ 15,44

Rua Castro Alves, nº 1571A, Centro -
CEP: 44001-184 - Tel.: (75)
E-mail: registrofeiradesantana

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 85.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 91030210180951350942-1; Data: 02/10/2018 09:56:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO04905-6ZMR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2020 11:11:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91030210180951350942-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfdfca7ab20143632f8ac6024cada2dac667f159e40207a5cf41c310e98e09bef162437ff86fb798547359048
 88b6d1ce496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1303, de 21 de outubro de 1990

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FEIRA DE SANTANA, fundada em 31.05.87, com sede nesta cidade de Feira de Santana, à Rua Andaral, nº 795, Bairro Jardim Cruzeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana, em 21 de outubro de 1990.

DR. COLBERT MARTINS DA SILVA
Prefeito

Autor: Celso Pereira

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/05/2013

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



ordinaria/1990/131/1303/lei-ordinaria-n-1303-1990-considera-de-utilidade-publica-a-asso.

img405.jpg

22/03/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/08/2020 12:50:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91032503191701470770-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b13bc96face994c6cdf4a2dfed1b8b291803a9c87f081b5b8bab29183883bfc923681800a924a25be7f784
97401a8b8496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Feira de Santana, fundada em 31 de maio de 1987, declarada de Utilidade Pública em 25 de setembro de 1990, por Lei Municipal 1.303/90, com a denominação alterada para INSTITUTO BAHIA, agora designado pela sigla, ISBAHIA conforme alteração realizada e aprovada pela Assembleia Geral realizada em 12 de setembro de 2019, com prazo de duração indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei Federal 10.406/2002, Lei Federal 13.019/2014, por seus Regimentos Internos, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO BAHIA, sub-roga-se em todos os direitos e obrigações da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Feira de Santana e se encontra totalmente em consonância com o Marco Regulatório da Sociedade Civil (Lei Federal 13.019/2014).

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO BAHIA, poderá celebrar com a Administração Pública em todos os níveis Contratos para realização de Assessorias e Consultorias em geral, Convênios, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, para o desenvolvimento de suas atividades e consecução das suas finalidades estatutárias, abaixo descritas.

Parágrafo Terceiro - O INSTITUTO BAHIA, poderá celebrar convênios com a administração pública em todos os segmentos, contratos com empresas privadas para realização de Assessorias e Consultorias em geral e Termo de Parceria com outras instituições sem fins lucrativos.

Art. 2º - O INSTITUTO BAHIA tem sede e foro na comarca de Feira de Santana – Estado da Bahia, podendo constituir filiais no Estado da Bahia, bem como em demais Estados da Federação e atuar em qualquer parte do território nacional. Com filiais em Salvador Estado da Bahia, Macapá Estado do Amapá, Almeirim Estado do Pará, Tucuruí Estado do Pará e Canaã dos Carajás Estado do Pará.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO BAHIA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, além de desenvolver ações afirmativas com programas e medidas adotadas com o intuito de promover correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Parágrafo Primeiro - Tem como Missão, oferecer serviços de excelência e qualidade no âmbito da Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e nas atividades de apoio para a administração pública em geral, inovando nas ações educacionais, incentivando a pesquisa em

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amaral
OAB/BA 36781

Schuly

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-1
Data: 20/05/2020 09:33:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19393-DA7Z;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



saúde pública, assistência social, educação, meio ambiente e nas demais atividades que desenvolva.

Parágrafo Segundo - Sua Visão é ser líder inovador com excelência em gestão de serviços na saúde, educacional, ensino, pesquisa e assistência social, sendo reconhecido pelo comprometimento com responsabilidade social, pautando-se na humanização dos serviços e valorização dos seus associados e no desenvolvimento da cidadania plena.

Art. 4º - O INSTITUTO BAHIA tem por finalidade:

I — Promoção da Saúde em todos os níveis de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8080/90, podendo realizar todos os procedimentos médicos, odontológicos, enfermagem, farmacêuticos, nutricionais, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes, em especial a atenção primária à saúde;

II — Promoção da Assistência Social;

III — Celebração de contratos, convênios e parcerias, com a iniciativa privada, autarquias e fundações públicas ou privadas, que tenham como meta ações de saúde pública e assistência social;

IV — Gerir laboratórios públicos ou privados de análises clínicas, citologia e hemocentros;

V — Promoção de segurança alimentar e nutricional;

VI — Desenvolver ações e pesquisas de planejamento familiar;

VII — Implantação e/ou gestão de banco de sangue e hemoderivados;

VIII — Promoção de ações de saúde bucal, em unidades próprias ou de terceiros, fixos ou móveis, e gestão de Centros de Especialidades Odontológicas e de serviços de odontologia;

IX — Promoção do Voluntariado;

X — Atuar conjuntamente com a Administração Pública em todos os níveis, conforme Parágrafo Segundo do art. 3º, em ações de apoio na área da saúde, através de treinamentos, gestão e terceirização de profissionais especializados do seu quadro de associado ou não, gestão de serviços e/ou unidades de saúde em geral;

XI — Em parceria com entidades públicas ou empresas/instituições privadas, o ISBAHIA poderá gerir unidades hospitalares e de atenção à saúde em geral;

XII — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços para instituições públicas ou privadas no atendimento médico e odontológico ambulatorial, cirúrgico e de apoio ao diagnóstico em todas as especialidades em instalações próprias ou de terceiros;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Václav Azevedo Bastos
OAB/BA 36781

Schulley
A
[Handwritten signatures]

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP n° 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE N° 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



XIII — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços técnicos especializados de cursos, treinamentos, palestras, seminários, e conferências em todos os níveis e modalidades, voltados para sua área de atuação;

XIV — Mediante contrato e/ou convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, o INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços de gestão de mão-de-obra;

XV — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços técnicos especializados de Concursos Públicos e Privados, Processos Seletivos e Vestibulares;

XVI — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços técnicos especializados de treinamentos em todos os níveis e modalidades, bem como instituir e/ou manter, atividades de ensino superior, como foco especial na área da saúde e assistência social;

XVII — O INSTITUTO BAHIA poderá desenvolver ações de pesquisa em diversos campos da saúde, buscando parcerias estratégicas com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de pesquisa científica;

XVIII — Promoção de ações da saúde na Atenção Básica, podendo gerir unidades do Programa de Saúde da Família — (PSF);

IX — Promoção de ações da saúde na Atenção Primária à Saúde, podendo gerir os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);

XX — Firmar parcerias para fomento e execução de atividades relativas à área de saúde, inclusive gerenciamento de hospitais, unidades e outros serviços públicos de saúde;

XXI — Atuar no âmbito de resgate médico, com veículos especializados terrestre, aéreo, marítimo e fluvial;

XXII — Em parceria com instituições internacionais, participar de intercâmbio de serviços de saúde e educacionais;

XXIII — No âmbito do Sistema único da Assistência Social (SUAS), o ISBAHIA atuará na forma regulada no art. 3º, parágrafo 2º deste Estatuto, em total consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, em caráter suplementar as ações e políticas públicas, nos equipamentos da rede socio assistencial da proteção social básica e especial;

XXIV — O INSTITUTO BAHIA, promoverá ações de caráter social, voltada para famílias de vulnerabilidade social, tendo como público prioritário, crianças, adolescentes, mulheres vítimas de violência doméstica e idosa, colaborando com o desenvolvimento da cultura, oferecendo atendimento e assessoria aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, defendendo e garantindo os seus direitos;

XXV — Poderá fazer a gestão das equipes que atuam nos Equipamentos Sócio Assistências;

XXVI — Promoção de ação social para orientação dos benefícios sócio assistências, realizada por Assistentes Sociais em Creches, Orfanatos e OS, em caráter eventual e continuado;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Seio: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-3
Data: 20/05/2020 09:33:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKB19395-8YSO;



CNJ: 08370-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB



XXVII – Oferta de benefícios eventuais como: cestas básicas e enxovais, entre outros, bem como ofertar bolsas de estudos e qualificação educacional para associados e/ou colaboradores;

XXVIII – Atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência doméstica, através dos núcleos de atendimento a essa demanda, realizados em parceria com a Administração Pública em todos os níveis;

XXIX – Atuação na Educação, em todos os níveis, na forma regulada no art. 3º, parágrafo 2º deste Estatuto, desenvolverá ações e ou atividades de gestão de unidade de ensino, coordenação, supervisão e de pesquisa;

XXX – Poderá implantar curso em todos os níveis, respeitando as determinações do Ministério de Educação, Conselho Nacional de Educação e da legislação educacional aplicável;

XXXI – Realizar gestão de mão de obra nas atividades de Ensino, Coordenação Pedagógica, Supervisão Pedagógica e de Apoio Administrativo;

XXXII – Desenvolver ações voltadas para a preservação do Meio Ambiente;

XXXIII – Desenvolver ações no âmbito da cultura, em especial da cultura afro-brasileira;

XXXIV – Desenvolver ações de reafirmação social e de desenvolvimento nas Comunidades Quilombolas;

XXXV – Na forma regulada na Lei 13.094/2014, poderá celebrar com a Administração Pública, em todos os níveis, Termo de Fomento, do Termo de Colaboração e do Acordo de Cooperação nas áreas de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Turismo, entre outras áreas;

XXXVI – Desenvolver Programa de Micro Crédito voltado para mulheres vítimas de violência doméstica, membros de Comunidades Quilombolas e de grupos de produção organizados ou em fase de organização;

XXXVII – Poderá organizar uma cooperativa de crédito voltada para os beneficiários do seu programa de Micro Crédito;

XXXVIII – O INSTITUTO BAHIA, poderá implantar serviço de atendimento, médico hospitalar, com foco nas ações de Saúde da Mulher e do Homem;

XXXIX – Desenvolver projetos e programas sociais de geração de emprego e renda;

XXXX – Implementar, promover parcerias, acompanhar e assessorar projetos públicos de intermediação de postos de trabalho e incentivo ao primeiro emprego para pessoas jurídicas de direito público e privado, que promovam a integração entre empresas e escolas;

XXXXI – Desenvolver ações que busquem garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e valores religiosos e culturais;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44 051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Alvertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

Schily

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-4
Data: 20/05/2020 09:33:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19396-01Z2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB



XXXXII — Buscar garantir à população negra a efetivação da defesa de direitos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e demais formas de intolerância racial e religiosa;

XXXXIII — Incentivar a produção de conhecimento científico e tecnológico sobre saúde da população negra e práticas de promoção da saúde de povos de terreiros de religiões afro-brasileiras e das comunidades quilombolas, inclusive podendo prestar apoio, técnico, científico e financeiro a instituições de educação superior vinculadas à Secretaria da Educação para a implantação de linhas de pesquisa, núcleos e cursos de pós-graduação sobre o tema;

XXXXIV — Desenvolver ações que busquem efetivar os direitos da criança e do adolescente, em consonância com a Lei 8.069/1990 – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente;

XXXXV — Desenvolver atividades a fim de assegurar as garantias da pessoa idosa, em consonância com a Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

XXXXVI – Executar projetos que garantam a avaliação e a certificação de residência multidisciplinar e médica;

XXXXVII – Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações e vídeos, bem como sua comercialização;

XXXXVIII – Prestar assessoria ou consultoria técnica em todos os campos da administração pública, em especial na gestão das cidades, como também para todos os entes federados e suas entidades vinculadas, bem como iniciativa privada e entidades do terceiro setor;

XXXXIX – Prestar consultoria e assessoria às Câmaras Municipais para o pleno exercício das suas funções, seja nas áreas técnicas/jurídicas, como também na área política e de gestão do parlamento;

XXXXX – Fomentar a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico de software, portais, sites e serviços especializados em tecnologia da informação (T.I.);

XXXXXI – Planejar, implantar e gerir projetos e programas de desenvolvimento e cooperação intermunicipal, auxiliando os municípios na formação de consórcios e/ou grupos de cooperação técnica e articulação governamental, visando atrair investimentos públicos ou privados que propiciem o crescimento sustentável e equânime das regiões, dos estados e do Brasil;

XXXXXII - Assessorar na elaboração de projetos de tecnologia e inovação, assim como viabilizar a busca por recursos na fase de escala experimental e negociação para implantação em cadeia produtiva;

XXXXXIII – Atuar na prestação de serviços em assessoria, consultoria e treinamento em geral, nos setores públicos e privados e ainda na gestão de trabalho terceirizado.

Parágrafo Primeiro — Todos os serviços e estabelecimentos mantidos ou administrados pela instituição deverão ser regulamentados segundo os preceitos deste Estatuto e do Regimento

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

	Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.
---	--



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-5
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19397-2047;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Interno da Entidade, bem como observar os princípios e normas legais que regem o Sistema Único de Saúde, Sistema Único da Assistência Social, Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, entre outras legislações aplicáveis.

Parágrafo Segundo — O INSTITUTO BAHIA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e o aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Terceiro — Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, empresas privadas e a órgãos públicos que atuem em áreas afins.

Art. 5º — O INSTITUTO BAHIA terá Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º — A fim de cumprir suas finalidades, o ISBAHIA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

Art. 7º — Até que não haja a aprovação do Regimento Interno, seu funcionamento será disciplinado por esse estatuto.

CAPÍTULO II — DOS ASSOCIADOS

Art. 8º — O INSTITUTO BAHIA é constituído por número ilimitado de associados.

Parágrafo Único — A admissão e a exclusão dos associados será atribuição do Conselho Diretor.

Art. 9º — São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I — Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II — Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 10º — São deveres dos associados:

- I — Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II — Acatar as decisões do Conselho Diretor;
- III — Pagar mensalmente a taxa de contribuição de associados variável de acordo a atividade profissional, referente a custos administrativos.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP n° 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-6
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19398-JKBN;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB



Art. 11º — Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo Único — O INSTITUTO BAHIA executará seus contratos e atividades através de seus associados, bem como poderá celebrar contrato de prestação de serviços com terceiros, sendo efetuados os descontos e recolhimentos das obrigações fiscais e previdenciárias.

CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º — O ISBAHIA será administrado por:

- I — Assembleia Geral;
- II — Conselho Curador;
- III — Conselho Diretor;
- IV — Conselho Fiscal.

Art. 13º — A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º — Compete a Assembleia Geral:

- I — Eleger e destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II — Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 37
- III — Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 36
- IV — Aprovar o Regimento Interno.

Art. 15º — A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I — Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho Diretor;
- II — Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III — Discutir e Homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV — O que ocorrer.

Art. 16º — A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I — Pelo Conselho Diretor;
- II — Pelo Diretor Presidente;
- III — Pelo Conselho Fiscal;
- IV — Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665,
BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE
SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Schily
Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-7
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19399-FC78;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Signature]
Bel. Václer Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Art. 17º — A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único — Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com pelo menos 1/5 dos seus associados.

Art. 18º — A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. Art. 19º — Compete ao Conselho Curador:

- A) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- B) Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;
- C) Fixar a remuneração dos Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços;
- D) Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto da entidade;
- E) Aprovar o Regimento Interno da entidade, que disporá sobre a estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- F) Aprovar o manual de qualidade, o regulamento próprio de contratação de bens, obras ou serviços e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- G) Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- H) Fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade.

Art. 20º — O Conselho de Curador será constituído por 07 (sete) membros, com a seguinte composição:

- A) 01 membro indicado pelo Poder Público com o respectivo Suplente;
- B) 01 membro representante das Entidades Representativas da Sociedade Civil com o respectivo Suplente;
- C) 03 membros eleitos pela Assembleia Geral, dentre o quadro societário do INSTITUTO BAHIA com os respectivos Suplentes;
- D) 01 membro indicado pelo Conselho Curador dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, com o respectivo suplente;
- E) 01 membro eleito pelos Empregados do INSTITUTO BAHIA com o respectivo Suplente;

Parágrafo Primeiro — O Diretor Presidente do INSTITUTO BAHIA, participará das reuniões do Conselho Curador sem direito de voto.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

F. Schiavon
Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA	Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716, LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tjba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466, Data: 18/05/2020, Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.
--	--



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-8
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19400-GMXM;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Vélber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/91032005201529625457>

Parágrafo Segundo – Os representantes do Poder Público serão indicados mediante correspondência oriundas dos Poderes Executivo, legislativo e Judiciário todos previamente provocados que farão suas indicações tendo por base as afinidades estatutárias ao perfil do indicado, levando-se em consideração sua conduta ilibada;

Parágrafo Terceiro – O representante da Sociedade Civil será escolhido mediante chamamento público através de publicação em jornais de grande circulação e no site do INSTITUTO BAHIA.

Parágrafo Quarto – O Conselho Curador reunir-se-á no mínimo uma vez a cada trimestre ordinariamente e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Ainda será apresentado na Assembleia Geral Extraordinária a indicação dos Empregados do INSTITUTO BAHIA, que elegerão seu representante no quadro funcional, em reunião da qual será lavrada ata circunstanciada o processo de eleição do representante.

Art. 21º – Os Membros eleitos ou indicados para compor o Conselho Curador terão um mandato de 04 anos, sendo admitida uma recondução e não receberão remuneração ou vantagens pelos serviços que prestarem ao INSTITUTO BAHIA.

Parágrafo Único – O primeiro mandato dos 03 membros eleitos pela Assembleia Geral e o membro indicado pelo Conselho Curador será de 02 anos.

Art. 22º – O Conselho Diretor será constituído por:

- I - Diretor Presidente
- II - Diretor Secretário
- III - Diretor Tesoureiro
- IV - Diretor Executivo

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Diretor será de 04 (quatro anos), sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo – O Conselho Diretor composto pelo Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor Executivo, será eleito diretamente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Ao Conselho Diretor caberá a nomeação dos Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços, através de portaria, que poderá ser constada em ata e apresentada em Assembleia que ocorrer após a nomeação, sem prejuízo dos cargos que permanecerem vacantes ou sem nomeação.

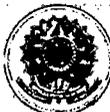
INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Schulley
Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716, LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-9
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19401-BPSC;



CNPJ: 08.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váliber Azevedo de Miranda Cavalcanli
TJ/PB



Parágrafo Quarto – Os cargos de Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços nomeados pelo Conselho Diretor serão compostos por:

- a) Médico(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Médicos;
- b) Médico(a) Gestor(a) de Serviços Hospitalares;
- c) Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Enfermagem;
- d) Odontólogo(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Odontológicos;
- e) Administrador(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Administrativos;
- f) Assistente Social Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Projetos e Serviço Social;
- g) Nutricionista Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Nutrição;
- h) Biomédico(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Biomedicina;
- i) Técnico(a) em Radiologia Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços em Radiologia;
- j) Psicólogo(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Psicologia;
- k) Fisioterapeuta Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Fisioterapia;
- l) Educador(a) Físico(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Educação Física;
- m) Fonoaudiólogo(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) do Serviço de Fonoaudiologia;
- n) Gestor(a) e Responsável Técnico de Meio Ambiente e Turismo;
- o) Gestor(a) e Responsável Técnico em Economia;
- p) Gestor(a) e Responsável Técnico Educacional;
- q) Advogado(a) e Coordenador(a) de Atividades/Serviços Jurídicos;
- r) Gestor(a) de Estruturação de Projeto e Parcerias Público Privada;
- s) Gestor(a) Jurídico de Estruturação de Projetos e Parcerias Público Privada;

10

Parágrafo Quinto - Na forma do artigo 22, parágrafo quarto desse estatuto, os Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços que não tiverem as suas atribuições fixadas nesse estatuto, as terão quando aprovado o Regimento Interno.

Parágrafo Sexto – Ficam criadas as Superintendências de Compras, Aquisições e Contratações a Superintendência de Controle Interno e Avaliação, cujos superintendentes serão contratados entre profissionais de nível superior com notável saber e experiência, sendo a forma da contratação e a remuneração fixada pelo Conselho Diretor.

Art. 23º – Compete ao Conselho Diretor:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da INSTITUTO BAHIA;
- II - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Manual compras, aquisições e contratações em geral e de mão-de obra;
- III - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do INSTITUTO BAHIA;
- IV – Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO BAHIA;
- V – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- VI – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716, LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP n° 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE N° 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-10
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19402-H6R6;



CNPJ: 06870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB



interesse em comum;

VII - Nomear, exonerar e/ou substituir os Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços na forma do art. 23, parágrafo terceiro deste estatuto;

VIII - Contratar e demitir funcionários.

11

Art. 24º — O Conselho Diretor se reunirá no mínimo 01 (uma) vez a cada 03 (três) meses.

Art. 25º — Compete ao Diretor Presidente:

I — Representar o INSTITUTO BAHIA judicial e extrajudicialmente;

II — Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

III — Presidir a Assembleia Geral;

IV — Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

V — Movimentar conjuntamente com o Tesoureiro as Contas Bancárias do ISBAHIA e demais documentos financeiros;

VI — Outorgar procuração ou outros documentos, para que terceiros membros ou não do Conselho Diretor, possam representar o ISBAHIA, perante a Administração Pública em todos os níveis, com poderes plenos, sem necessidade de procuração específica para tal ato, em processos licitatórios, credenciamentos e chamamentos públicos;

Art. 26º — Compete ao Diretor Secretário:

I — Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos, com todos os poderes que são pertinentes à presidência;

II — Assumir a presidência em caso de vacância, até o seu término;

III — Prestar de modo geral sua colaboração a Assembleia Geral;

IV — Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas;

V — Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 27º — Compete ao Diretor Tesoureiro:

I — Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II — Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;

III — Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV — Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V — Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos tesouraria;

VI — Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução contábil e as responsabilidades fiscais da instituição respondendo pela omissão;

VII — Movimentar conjuntamente com o Diretor Presidente as Contas Bancárias do INSTITUTO BAHIA;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665,
BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE
SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Schley

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP n° 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE N° 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-11
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19403-L3XE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Art. 28º — Compete ao Diretor Executivo:

- I — Substituir o Diretor Presidente e o Diretor Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II — Assumir a tesouraria, em caso de vacância, até o seu término;
- III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;
- IV — Elaborar e coordenar os projetos do INSTITUTO BAHIA;
- V — Representar o Diretor Presidente do INSTITUTO BAHIA, perante a Administração Pública em todos os níveis, bem como instituições privadas, sem necessidade de procuração para tal ato, em processos licitatórios, credenciamentos, chamamentos públicos, concursos e demais reuniões;

12

Art. 29º — Compete ao Médico — Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Médicos:

- I — Representar o INSTITUTO BAHIA, junto aos órgãos de fiscalização e controle de serviços médicos e de saúde, tais como Vigilância Sanitária, CRÉMEB, entre outros;
- II — Coordenar todas as atividades de serviços de saúde do INSTITUTO BAHIA;
- III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;

Art. 30º — Compete ao Enfermeiro — Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Enfermagem:

- I — Representar o INSTITUTO BAHIA, junto aos órgãos de fiscalização e controle de serviços de enfermagem e de saúde tais como Vigilância Sanitária, COREN, entre outros;
- II — Coordenar todas as atividades e serviços de enfermagem do INSTITUTO BAHIA;
- III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;

Art. 31º — Compete ao Advogado — Coordenador(a) de Atividades/Serviços Jurídicos:

- I — Representar o INSTITUTO BAHIA em juízo;
- II — Dar seu parecer, nos contratos e outras avenças do INSTITUTO BAHIA, quando convocado pelo presidente;
- III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;
- IV — Elaborar e coordenar os projetos na área jurídica do INSTITUTO BAHIA;
- V — Representar o INSTITUTO BAHIA em perante a Administração Pública em todos os níveis, com poderes plenos, sem necessidade de procuração para tal ato, em processos licitatórios, credenciamentos e chamamentos Públicos.

Art. 32º — O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º — O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

INSTITUTO BAHIA — CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 — CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP n° 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE N° 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: D1LM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-12
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19404-DUFI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Parágrafo 2º — Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 33º — Compete ao Conselho Fiscal:

- I — Examinar os Livros de Escrituração da Instituição;
- II — Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III — Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV — Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V — Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34º — Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I — Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II — Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III — Doações, legados e heranças;
- IV — Rendimentos de aplicações de seus ativos financiamentos e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V — Contribuição dos associados;
- VI — Recebimento de direitos autorais.

CAPÍTULO V — DO PATRIMÔNIO

Art. 35º — O patrimônio do INSTITUTO BAHIA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 36º — Obrigatoriamente em caso de extinção, o patrimônio do INSTITUTO BAHIA, consti seus legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou outra

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. A Bertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNAT.</p>
--	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-13
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19405-LSIG;



CNU: 06870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Eptácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/91032005201529625457>

Organização Social, devidamente qualificada.

14

CAPÍTULO VI — DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 37º — O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único — A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

CAPÍTULO VII — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38º — A Prestação de Contas da instituição observará no mínimo:

- I — Os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II — É Obrigatório a publicação anual, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução dos contratos de gestão;
- III — A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV — Possibilidade de realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria;
- V - Fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade.
- VI — A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º — O INSTITUTO BAHIA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40º — O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de maio de 2020 (11/05/2020). Consolidando todas as demais alterações estatutárias realizadas até esta data, e poderá ser novamente reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios, em Assembleia Geral e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Schily
Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNAT.</p>
--	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-14
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19406-DMWT;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Miranda Cavalcanti
Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
TJ/PB

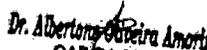


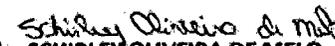
Art. 41º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Feira de Santana-BA, 11 de maio de 2020.

15


Dr. ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM
DIRETOR PRESIDENTE


Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781


Bela. SCHIRLEY OLIVEIRA DE MELO
DIRETORA SECRETÁRIA

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665,
BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE
SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.ius.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-15
Data: 20/05/2020 09:33:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19407-ME88;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Passos - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Vélber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



TJ/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2020 10:32:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91032005201529625457-1 91032005201529625457-15

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38727d96bb40ea4f5551bbd6e0078290bbdc813f5187846fa39bdface791b1b541543a8f255d456802b10ac
0257279e0496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Barra D'Água - João Pessoa - CEP 56230-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3344-2044 - Fax: (33) 3344-2044

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 91033009191230560702-1; Data: 30/09/2019 12:31:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A3E20622-LU4J;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SAÚDE BAHIA.

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, no auditório Edifício Multiplace, Shopping Boulevard, Avenida João Durval Carneiro, nº 3665, Bairro Coronel José Pinto, Feira de Santana – Estado da Bahia, CEP: 44.052-064 reuniram-se os associados que atenderam a convocação desta Assembleia Geral Extraordinária, publicada no Quadro de Avisos na sede social, com a seguinte ordem do dia: A) Aditivo ao Contrato com a Fundação Hospitalar de Feira de Santana; B) Implantação do Serviço de Radiologia; C) Eleição e posse de nova diretoria; D) O que ocorrer. A sessão foi aberta, pela Senhora Presidente Luize Nunes Arapiraca Amorim, que saudou a todos os presentes e iniciou sua fala informando sobre a realização de aditivo contratual realizado com a Fundação Hospitalar de Feira de Santana em 1º de junho de 2019, que garantirá mais um ano de atuação do Instituto junto à Fundação. Em ato contínuo, passando ao segundo ponto da ordem do dia, a Presidente explanou sobre a implantação do novo serviço de radiologia para o CMDI – Centro Médico de Diagnóstico de Imagem, iniciado no mês de julho do corrente ano. Informou que foi realizada reunião com os novos técnicos em radiologia que passaram a compor o quadro de associados e a executar serviços regularmente junto à instituição. Dando continuidade, manifestou entusiasmo com a perspectiva de aumento na contratação de profissionais, a partir da inauguração de nova estrutura física do CMDI, prevista para o final do ano vigente. Deixou claro que o contrato já abarca mais serviços, mas até o momento em quantitativo menor do que estimado, devendo a equipe estar pronta para desempenhá-los tão logo o Instituto seja convocado. A senhora Thaise Paixão Marques pediu a palavra e externou que por questões de ordem pessoal, sobretudo quanto ao cuidado e acompanhamento dos filhos menores, entregaria naquele momento sua carta de renúncia ao cargo de Tesoureira. Na oportunidade apresentou prestação de contas, balanço, comprovações de despesas, documentação dos associados e prestadores de serviços, que foram recebidos pela senhora presidente e apresentado aos presentes, colocando-se à disposição para desempenhar outras funções junto ao Instituto com uma carga horária menor. No ensejo, a senhora Presidente, iniciou o terceiro ponto de discussão da ordem do dia, que para a surpresa dos presentes, explanou que questões de ordem unicamente profissionais exigiam que infelizmente ela tivesse que se afastar da condução da Presidência do ISBA, motivo pelo qual, na presente assembleia, informa a sua renúncia. Deixou claro aos presentes, que diante da atividade que desempenha em outra unidade, não teria como dispor do tempo que desejara para se dedicar ainda mais ao Instituto na função de presidente. Explicitou, ainda, que estava à disposição para desempenhar, com o mesmo zelo e cuidado, outras funções junto à entidade, que fossem mais compatíveis com a sua disponibilidade naquele momento, razão pela qual também entregara, em assembleia, sua carta de renúncia. A Diretora Secretária, Srª Schirley Oliveira de Melo agradeceu pelo bom desempenho de ambas durante o mandato, e diante das

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1181 - Bairro Dom Cabral - Joo Pessoa/PB - CEP 51208-000 - PB - Fone: (33) 3244-4444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 91033009191230560702-2; Data: 30/09/2019 12:31:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE20621-PARL;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CART. TIT. DC
 PESSOA JURÍDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

renúncias e da importância dos cargos que ficaram em vacância, propôs a realização de nova eleição e posse, com a suspensão da assembleia para discussão dos associados presentes acerca dos nomes para compor a nova diretoria. Reaberta a sessão, foi apresentada chapa única para composição da nova diretoria que ficou assim constituída: **Diretor PRESIDENTE - ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 156.582.015 SSP-BA e CPF nº 339.726.055-87, residente e domiciliado na Rua General Osório Duque Estrada, 70, Loteamento Morada do Bosque, Bairro Cidade Nova, Feira de Santana - Bahia, CEP 44.053-022; **Diretora SECRETÁRIA - SCHIRLEY OLIVEIRA DE MELO**, brasileira, solteira, estudante de enfermagem, portadora do RG nº 13502699-72 SSP-BA e CPF nº 069.480.235-25, residente e domiciliada na Rua Taquarituba, nº 41, Bairro Campo Limpo, Feira de Santana - Bahia, CEP 44.149-999; **Diretor TESOUREIRO - MAICÓN MACHADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 2037895550 SSP/BA e CPF nº 087.946.825-42, residente e domiciliado na Rua Trapui, nº 125, Bairro Campo Limpo, Feira de Santana - Bahia, CEP 44.100-000. Em seguida a chapa proposta pelos associados presentes, foi colocada em votação, sendo aprovada de forma unânime por aclamação, sendo em seguida empossados os membros da nova diretoria. Dando prosseguimento, o novo presidente, usou a palavra para agradecer a confiança a ele concedida pelos demais associados, além de parabenizar a presidente antecessora e sua diretoria pelo bom trabalho desempenhado junto ao Instituto. Em ato contínuo, o novo presidente, explicitou a necessidade de novas adequações em artigos do Estatuto Social com o propósito de suprir algumas lacunas e omissões observadas, conforme previsão do artigo 38 do estatuto social, com previsão de discussão na próxima assembleia. Por fim, não havendo mais nada a se tratar, eu, SCHIRLEY OLIVEIRA DE MELO, secretária, declaro empossados os membros da nova diretoria e lavro a presente ata que vai assinada por mim Schirley Oliveira de Melo, e pelos demais diretores eleitos e empossados abaixo, sendo que os demais presentes assinaram na lista de presença que vai anexada a esta.

Albertone Oliveira Amorim
 Albertone Oliveira Amorim - Presidente

Schirley Oliveira de Melo
 Schirley Oliveira De Melo - Secretária

Maicon Machado da Silva
 Maicon Machado Da Silva - Tesoureiro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA
 R. Castro Alves, 1571A, Centro, Feira de Santana, CEP 44.053-000, Fone: (33) 3244-4444

CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E PESSOA JURÍDICA
 Rua Castro Alves, 1571, Centro
 Protocolo P.J.: 4322 Livro: A
 Registro: 718
 A margem do registro primitivo n 1

DAJE: 023937 Serie: 002 Emissor: 0037
 Selo: 0037.AB018246-5 Cod. Validacao: 13JMMZF46F
 Custas: Emod R\$219,43 Taxa Fiscal: R\$119,89
 Total: R\$349,52
 FEIRA DE SANTANA - BA 06/09/2019

Cláudia Conceição da Cruz
 Escrevente Autorizada

Albertone Oliveira Amorim
 OAB/BA 36781

(Handwritten signatures and initials)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta **DECLARAÇÃO** foi emitida em **29/07/2020 13:20:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 91033009191230560702-1 91033009191230560702-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d3f1466a33866f477d0bbd58a64611d3a9fe9704ee2b5bd521764c37b
 51599e3a9496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-6
 Av. Presidente Dutra, 148 - São José do Rio Preto - SP - CEP 13023-900 - Fone: (13) 3241-1111 - Fax: (13) 3241-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 91030204191641170661-1; Data: 02/04/2019 16:43:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH18444-HKHM;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.565.820-15

12-03-2010

ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM

ALBERTO ALVES AMORIM

JULIETA OLIVEIRA AMORIM

FEIRA DE SANTANA BA

17-09-1961

C-CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
 2º OFÍCIO LV BAUX4 FL 463 RT 2242
 339.726.035-87

Feira de Santana Bahia de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Alb. OL. B.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Alb. OL. B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 11:25:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91030204191641170661-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d3664a2e230360d3139bacfd62d0552d880f68cf3ef5ae16e7798095f76ed6be5496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Cid. de CHUJALTA
 Av. Brasil, 1000 - Fone: (51) 3633.1000 - Fax: (51) 3633.1001
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 181 e 2º da Lei Federal 8.036/1990 e Art. 6º inc. XII
 do Decreto Estadual 28.721/2000 e Art. 111 do Decreto Estadual 28.721/2000, o ato de
 registro ou de autenticação de documentos realizado e controlado neste ato, é válido e verdadeiro. Doc. 88
Cód. Autenticação: 91030404190922110010-1; Data: 04/04/2019 09:26:44
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1125947-0783;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Validação em Arquivo Civil
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 T.J.P.B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SUPLENTE DO PODERÃO JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO JUDICIÁRIO
 BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

BA

SCHIRLEY OLIVEIRA DE MELO

LOC. RESIDENCIAL / RUA INDEPEND. 16 - BA
 1350269972 - CEP

CV 069.480.235-25 DATA MATRIMÔNIO 10/10/1996

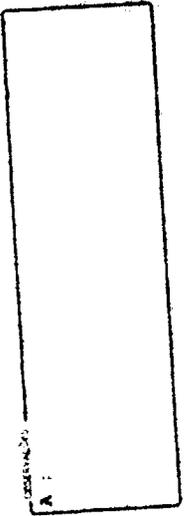
TOMAS SIDNEY SANTOS DE MELO
 NAIIDE SORAYA FERRAZ OLIVEIRA

PERÍODO 03/03/2017 A 09/03/2017

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

1696892355

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SECRETARIA DE PORTUARIAS

FEIRA DE SANTANA, BA 22/03/2018

636892355

PROIBIDO PLASTIFICAR

2617214883
 28-19558378

BAHIA

(Handwritten signatures)

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/05/2020 14:42:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91030404190922110010-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38727d96bb40ea4f5551bbd6e007829012a7b6a1860bb7ab0902e31827e65eb3884e7804d5f852b58b0d955de95e76c7496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MAYCON MACHADO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **2037895550 552 BA**

CPF: **087.946.825-42** DATA NASCIMENTO: **13/01/1998**

FILIAÇÃO: **ALDIVAN FELIX DA SILVA**
MARIZA GOMES MACHADO

PERMISSÃO: **AB**

REGISTRO: **07175638034** VIGÊNCIA: **19/07/2023** HABILITAÇÃO: **28/11/2018**

ORGANIZAÇÕES: **A**

Maycon Machado da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **FEIRA DE SANTANA, BA** DATA EMISSÃO: **02/12/2019**

Rodul
 Registro Profissional de Souza Lima
 48542460013
 BA510442675

BAHIA

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1844229256

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1844229256

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Francisco Manoel de Azevedo, 1141 - Barra do Estuário - Salvador - BA - CEP: 41040-000 - Fone: 83 3361-5841

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 de Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
 de Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 91032002201434290582-1; Data: 26/02/2020 14:48:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A JV34423-0BNH-
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular [Confira os dados do ato em: https://sefodigital.tjpb.jus.br](https://sefodigital.tjpb.jus.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://coirregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2020 10:52:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91032002201434290582-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38727d96bb40ea4f5551bbd6e0078290c174c9741e4a931a216b327ba3f279341f2f3c297ff6a8561966928
4a46162b7496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.254.419/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BAHIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO EDIF MULTIPLACE BOULEVARSDALA 903
--	----------------	--

CEP 44.051-335	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISBADIRETORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3024-4005
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.254.419/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BAHIA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</p> <p>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</p> <p>86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia</p> <p>86.40-2-11 - Serviços de radioterapia</p> <p>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia</p> <p>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</p> <p>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</p> <p>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</p> <p>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</p> <p>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</p> <p>86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral</p> <p>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</p> <p>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</p> <p>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</p> <p>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</p> <p>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</p> <p>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>399-9 - Associação Privada</p>
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO EDIF MULTIPLACE BOULEVARDSALA 903
--	----------------	--

CEP 44.051-335	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISBADIRETORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3024-4005
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2021 às 07:57:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Prefeitura Municipal de Feira de Santana

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO: A / 2021 / 13601

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
52.712-2

DATA DE ABERTURA 07/03/13

CNPJ:
16.254.419/0001-00

NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
INSTITUTO BAHIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária
- 65.50-2-00 - Planos de saúde
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia
- 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
- 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
- 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
- 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

LOGRADOURO: RUA DR SABINO SILVA	NÚMERO: 1136	COMPLEMENTO: INSC 38.854-8	
CEP: 44.075-085	BAIRRO/DISTRITO: PONTO CENTRAL	MUNICÍPIO: FEIRA DE SANTANA	UF BA
NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.			
NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.			
Código de verificação de autenticidade:			
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">0ecefec4a6bfbfe71782b179b5c303ad</div>			
Para verificar a autenticidade do documento acesse: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao			
Situação Cadastral: ATIVA.		Validade: 30/07/2022.	





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220257983

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	16.254.419/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 1503

CONTRIBUINTE:	INSTITUTO BAHIA
ENDEREÇO:	RUA DR SABINO SILVA, 1136, INSC 38.854-8 - PONTO CENTRAL
CNPJ/CPF:	16.254.419/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	52.712-2
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	19.338-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	05/01/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	06/03/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

719052c5770123de62dcf92b276983c7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BAHIA
CNPJ: 16.254.419/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:49:08 do dia 26/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2022.

Código de controle da certidão: **653F.54FD.6B49.0F62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.254.419/0001-00

Razão Social: INSTITUTO BAHIA

Endereço: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 3665 EDF MULTIPLA SL
903 / SAO JOAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2022 a 03/02/2022

Certificação Número: 2022010500573556960541

Informação obtida em 12/01/2022 09:40:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.254.419/0001-00
Certidão n°: 26721490/2021
Expedição: 30/08/2021, às 13:41:22
Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.254.419/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

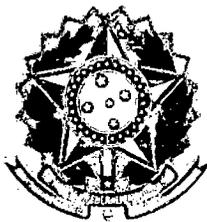
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: INSTITUTO BAHIA (INSTITUTO BAHIA)

CNPJ: 16.254.419/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/12/2021, às 08h18

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4R8kvm9.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 16.254.419/0001-00
Razão Social: INSTITUTO BAHIA

Atividade Econômica Principal:

**7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Endereço:

**AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665 - EDIF MULTIPLACE
BOULEVARDSALA 903 - SAO JOAO - Feira de Santana / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/12/2021 07:36

1 de 1



27/12/2021

005375277

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 005375277**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO BAHIA, portador do CNPJ: 16.254.419/0001-00, estabelecida na AV.GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, CEP: 44051-335, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021. /

PEDIDO Nº:

005375277





27/12/2021 005375278

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA JURIDICA - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005375278

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO BAHIA, portador do CNPJ: 16.254.419/0001-00, estabelecida na AV.GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, CEP: 44051-335, Feira de Santana - BA. *****

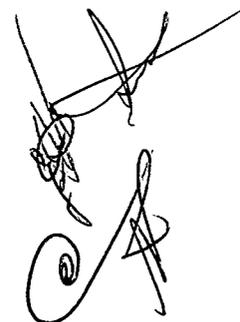
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº: 005375278



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

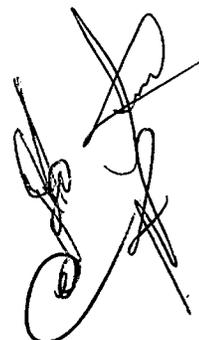
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/12/2021 às 07:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.254.419/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61C9.99D1.4864.D065 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **INSTITUTO BAHIA**

CNPJ: **16.254.419/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **INSTITUTO BAHIA**, CNPJ 16.254.419/0001-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 07h50min46 do dia 27/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: M4AD.26FYUBAD.U6PG

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



27/12/2021

005375277

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005375277**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO BAHIA, portador do CNPJ: 16.254.419/0001-00, estabelecida na AV.GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, CEP: 44051-335, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº: **005375277**



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 16.254.419/0001-00
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BAHIA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 73.98.1D.AB.EE.FF.C8.6D.4F.12.FF.A4.3E.A0.08.69.9A.E0.18.E4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	16254419000100	INSTITUTO BAHIA:16254419000100	554609758696906589 376626452905778795 2	11/12/2020 a 11/12/2021	Sim
contador	01740005538	FABRICIO SODRE DA SILVA:01740005538	518297961357362002 7	19/01/2021 a 19/01/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01740005538	FABRICIO SODRE DA SILVA:01740005538	518297961357362002 7	19/01/2021 a 19/01/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

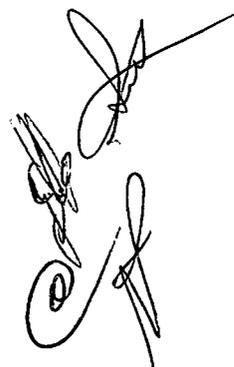
73.98.1D.AB.EE.FF.C8.6D.4F.12.FF.A4
.3E.A0.08.69.9A.E0.18.E4-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/08/2021 às 10:26:10

BD.0F.B7.7B.B4.09.FA.D5
6D.DC.88.ED.D5.87.69.05

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INSTITUTO BAHIA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 16.254.419/0001-00
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO BAHIA
NIRE	
CNPJ	16.254.419/0001-00
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	FEIRA DE SANTANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/04/1988
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35048

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO BAHIA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35048
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.98.1D.AB.EE.FF.C8.6D.4F.12.FF.A4.3E.A0.08.69.9A.E0.18.E4-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO BAHIA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 16.254.419/0001-00

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.920.195,68	R\$ 6.458.066,24
CIRCULANTE		R\$ 4.866.487,68	R\$ 6.417.010,24
DISPONÍVEL		R\$ 46.840,68	R\$ 553.413,75
CAIXA		R\$ 41.127,55	R\$ 94.640,72
CAIXA GERAL		R\$ 41.127,55	R\$ 94.640,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 458.773,03
BANCO DO BRASIL AG: 3886 C/C 31866-3		R\$ 0,00	R\$ 253.083,69
BANCO DO BRASIL AG: 5689 C/C 31736-5		R\$ 0,00	R\$ 203.887,20
BANCO SANTADER (BRASIL) S/A AG: 3682-X C/C 13.004.001-8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BANPARA AG: 11 C/C:646371-1		R\$ 0,00	R\$ 1.802,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 5.713,13	R\$ 0,00
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL AG: 5689 C/C 31736-5		R\$ 5.713,13	R\$ 0,00
APLICAÇÃO BANCO SANTADER (BRASIL) S/A AG: 3682-X C/C 13.004.001-8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 3.150.206,04	R\$ 1.789.120,53
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.150.206,04	R\$ 1.789.120,53
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.870.656,43	R\$ 0,00
CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		R\$ 202.800,00	R\$ 107.640,00
FEIRA DE SANTANA PREFEITURA		R\$ 13.840,27	R\$ 114.968,51
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA		R\$ 36.824,80	R\$ 69.803,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRA DO PARAGUACU		R\$ 0,00	R\$ 142.254,57
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 46.301,76	R\$ 46.301,76
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. MANGABEIRA		R\$ 10.000,00	R\$ 9.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERROLANDIA		R\$ 843,09	R\$ 843,09
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARACÁS		R\$ 8.539,73	R\$ 224.418,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R\$ 111.497,86	R\$ 253.807,85
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLÂNDIA		R\$ 2.440,60	R\$ 2.440,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CALCOENE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.98.1D.AB.EE.FF.C8.6D.4F.12.FF.A4.3E.A0.08.69.9A.E0.18.E4-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO BAHIA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 16.254.419/0001-00

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇA		R\$ 172.152,74	R\$ 168.556,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PE DE SERRA		R\$ 47,50	R\$ 47,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLANDIA		R\$ 513.821,97	R\$ 513.821,97
J C SISTEMAS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA		R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
KORPUS HP LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CURAÇA		R\$ 158.739,29	R\$ 133.266,08
MUNICIPIO DE RETIROLANDIA		R\$ 400,00	R\$ 400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.669.440,96	R\$ 4.074.475,96
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.669.440,96	R\$ 4.074.475,96
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 1.669.440,96	R\$ 4.074.475,96
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 53.708,00	R\$ 41.056,00
IMOBILIZADO		R\$ 53.708,00	R\$ 41.056,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 77.310,00	R\$ 77.310,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 28.100,00	R\$ 28.100,00
COMPUTADOR E PERIFÉRICOS		R\$ 49.210,00	R\$ 49.210,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (23.602,00)	R\$ (36.254,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (10.950,00)	R\$ (10.950,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (2.810,00)	R\$ (5.620,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADOR E PERIFÉRICOS		R\$ (9.842,00)	R\$ (19.684,00)
PASSIVO		R\$ 4.920.195,68	R\$ 6.458.066,24
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.502.351,42	R\$ 1.311.832,42
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 8.322,36	R\$ 26.215,29
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 8.322,36	R\$ 26.215,29
EMPRÉSTIMOS		R\$ 8.322,36	R\$ 26.215,29
FORNECEDORES		R\$ 30.775,34	R\$ 32.404,88
FORNECEDORES		R\$ 30.775,34	R\$ 32.404,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.98.1D.AB.EE.FF.C8.6D.4F.12.FF.A4.3E.A0.08.69.9A.E0.18.E4-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO BAHIA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 16.254.419/0001-00

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A&A SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AME ASSISTENCIA MEDICA DE SAUDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO SERGIO ALVES SANTIAGO - ME		R\$ 175,00	R\$ 175,00
BRASIL COSMETICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C A E - SERVICOS GASTRONOMICOS E EVENTOS LTDA		R\$ 380,00	R\$ 380,00
C E A INFORMATICA LTDA		R\$ 355,00	R\$ 355,00
CATARINA VIEIRA DA CUNHA 04002804500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDINAIRA SANTOS DE CERQUEIRA 02513571550		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIELA COSTA MEDEIROS 05128795594		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIELE FERREIRA DOS SANTOS 03908012597		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DONNA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELEN MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 15.340,00	R\$ 6.839,14
HUMANIZA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E		R\$ 330,00	R\$ 330,00
J. S. BARBOSA ESPORTES		R\$ 550,00	R\$ 550,00
JLF SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JN SERVICOS EM ADMINISTRACAO PUBLICA E PRIVADA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSÉ WILKER ALVES DE LACERDA		R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
JULIANA RODRIGUES DA SILVA TORRES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUNTUS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KEENTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 125,00	R\$ 125,00
LUCIANA ALVES DA CONCEICAO 03091257584		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA CRISTINA COSTA PEREIRA 48697982553		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA DEUZIMAR DE MELO 72032898349		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MCC TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL		R\$ 5.230,15	R\$ 5.230,15
NAIARA MEDEIROS COSTA 04532447500		R\$ 0,00	R\$ 2.555,97
NB HOTEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 348,00	R\$ 348,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.98.1D.AB.EE.FF.C8.6D.4F.12.FF.A4.3E.A0.08.69.9A.E0.18.E4-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO BAHIA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 16.254.419/0001-00

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ONLINE TECNOLOGIA E MANUTENCAO LTDA		R\$ 180,00	R\$ 180,00
PRAGMATIKOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00
REGINALDO DE FREITAS MAGALHAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROGERIO RAMOS DE OLIVEIRA		R\$ 20,00	R\$ 20,00
RWHANY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA 06005593510		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAINACHI SANTOS SPINOLA		R\$ 140,00	R\$ 140,00
TELMIRA RIBEIRO DOS SANTOS MACHADO 02501472543		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 692,19	R\$ 8.266,62
VALERIA DA SILVA SANTANA BARROS 02554869529		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINICIO SILVA DE ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 264.017,67	R\$ 243.527,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 264.017,67	R\$ 243.527,61
ISS A RECOLHER		R\$ 34.363,86	R\$ 38.031,95
IRRF A RECOLHER		R\$ 229.653,81	R\$ 205.495,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.199.236,05	R\$ 1.009.684,64
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.834,02	R\$ 2.674,12
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.834,02	R\$ 2.674,12
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.197.402,03	R\$ 1.007.010,52
INSS A RECOLHER		R\$ 1.196.234,10	R\$ 1.005.574,60
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.033,76	R\$ 536,96
PIS S/ FOLHA A RECOLHER		R\$ 134,17	R\$ 898,96
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 3.417.844,26	R\$ 5.146.233,82
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO		R\$ 3.417.844,26	R\$ 5.146.233,82
SUPERÁVIT ACUMULADO		R\$ 2.032.397,36	R\$ 3.417.844,26
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO		R\$ 1.385.446,90	R\$ 1.728.389,56
SUPERAVIT DO EXERCICIO		R\$ 1.385.446,90	R\$ 1.728.389,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.98.1D.AB.EE.FF.C8.6D.4F.12.FF.A4.3E.A0.08.69.9A.E0.18.E4-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO BAHIA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 16.254.419/0001-00

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 13.185.197,06	R\$ 17.020.234,90
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 13.185.197,06	R\$ 17.020.234,90
(-) DEDUÇÕES		R\$ (538.610,51)	R\$ (613.987,07)
(-) (-) ISS		R\$ (538.610,51)	R\$ (613.987,07)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 12.646.586,55	R\$ 16.406.247,83
LUCRO BRUTO		R\$ 12.646.586,55	R\$ 16.406.247,83
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (11.261.139,65)	R\$ (14.677.858,27)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (11.261.139,65)	R\$ (14.677.858,27)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (11.409,68)	R\$ (147.544,72)
(-) INSS		R\$ (1.237.753,30)	R\$ (41.622,39)
(-) FGTS		R\$ (1.033,76)	R\$ (13.780,68)
(-) PIS S/ FOLHA		R\$ (134,17)	R\$ (1.499,03)
(-) IPTU		R\$ (737,13)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (229.849,72)	R\$ (9.885,76)
(-) MULTAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (4.149,55)	R\$ (4.413,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (5.354,41)	R\$ (7.690,26)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (1.318,61)
(-) ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA		R\$ (0,00)	R\$ (342.000,00)
(-) DESPESAS MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (9.510,34)	R\$ (29.003,80)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.330,19)	R\$ (5.104,52)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (5.000,00)	R\$ (60.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (125.053,00)	R\$ (1.845.442,12)
(-) ALUGUÉIS DE VEICULOS		R\$ (14.658,35)	R\$ (16.091,75)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (490,28)	R\$ (0,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA		R\$ (9.528.465,83)	R\$ (9.625.441,55)
(-) ALUGUEL/CONDOMINIO		R\$ (22.680,48)	R\$ (12.279,66)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (206,50)	R\$ (423,20)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (17.548,85)	R\$ (17.487,38)
(-) REFEIÇÃO		R\$ (14.439,12)	R\$ (9.119,45)
(-) PEDÁGIO		R\$ (32,70)	R\$ (388,86)
(-) INTERNET		R\$ (629,11)	R\$ (585,83)
(-) ASSINATURA DE JORNAL E REVISTAS		R\$ (470,00)	R\$ (42.006,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.98.1D.AB.EE.FF.C8.6D.4F.12.FF.A4.3E.A0.08.69.9A.E0.18.E4-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO BAHIA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 16.254.419/0001-00

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSOCIAÇÕES DE CLASSE		R\$ (4.438,94)	R\$ (4.063,16)
(-) CONTRIBUIÇÕES E DONATIVOS		R\$ (480,00)	R\$ (99.019,21)
(-) DESPESAS C/ CARTÓRIO		R\$ (660,00)	R\$ (126,85)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (142,02)	R\$ (19.164,71)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (199,16)	R\$ (0,00)
(-) FARDAMENTO		R\$ (550,00)	R\$ (365,00)
(-) TELEFONE		R\$ (314,70)	R\$ (2.124,85)
(-) DESPESAS C/ SISTEMAS		R\$ (756,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (4.850,77)
(-) DESPESAS INDIRETAS		R\$ (0,00)	R\$ (188.934,17)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (661,26)	R\$ (796,22)
(-) JUROS BANCÁRIOS		R\$ (289,29)	R\$ (17.586,49)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (206,82)	R\$ (1.309,71)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (8.852,99)	R\$ (20.279,17)
(-) PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.073.456,43)
(-) DEPRECIÇÃO		R\$ (12.652,00)	R\$ (12.652,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.385.446,90	R\$ 1.728.389,56
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.385.446,90	R\$ 1.728.389,56
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.385.446,90	R\$ 1.728.389,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.98.1D.AB.EE.FF.C8.6D.4F.12.FF.A4.3E.A0.08.69.9A.E0.18.E4-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 2 de 2

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2021/00013510
Nome: FABRÍCIO SODRE DA SILVA CPF: 017.400.055-38
CRC/UF n.º BA-042982/O Categoria: CONTADOR
Validade: 11.11.2021
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 004 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 017.400.055-38 Controle : 6733.7988.8616.9243

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	6.415.452,15 + 0,00	4,89
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.311.832,42 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	6.415.452,15	4,89
	Passivo Circulante	1.311.832,42	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	6.415.452,15 - 0,00	4,89
	Passivo Circulante	1.311.832,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	6.456.508,15	4,92
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.311.832,42 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.311.832,42 + 0,00	0,20
	Ativo	6.456.508,15	

Feira de Santana – BA, 30/07/2021.


ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM
 PRESIDENTE
 CPF: 339.726.055-87


FABRICIO SODRE DA SILVA
 CRC – BA 042982/0-7
 CPF: 017.400.055-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

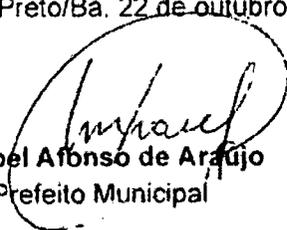
Atestamos para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Organização Social **INSTITUTO BAHIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ. Nº 16 254 419/0001-00, situada a Av. João Durval Carneiro, Nº 3665, Bairro São João, ED. Multiplace, Sala 904 – CEP: 44.051-335, Feira De Santana-BA, organizou e coordenou **Processo Seletivo Simplificado 02/2021 da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto-Ba**, sob a coordenação geral de Dr. Albertone Oliveira Amorim – OAB/Ba. 36.781, coordenação técnica do Bel. Manoel Alberto Boaventura Amorim – CRBM/2 11.617, sob a responsabilidade técnica do Bel. Fabio Dantas de Sant'anna – CRA/BA. 20.845, objetivando a seleção de candidatos para o provimento de 176 (cento e sessenta e seis) vagas, distribuídas entre 18 cargos, aplicando provas Objetivas, subjetivas, práticas e de Títulos, para funções de Nível Superior e Nível Médio abaixo discriminadas, e provas para portadores de necessidades especiais, totalizando o número de 1.907 (mil novecentos e sete) candidatos inscritos.

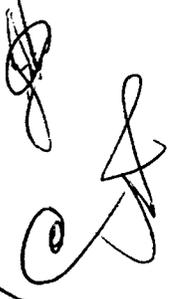
TABELA DE FUNÇÕES	
FUNÇÕES NÍVEL SUPERIOR	VAGAS
Assistente Social	02 Vagas
Psicólogo	05 Vagas
Fisioterapeuta	08 Vagas
Biomédico	02 Vagas
Veterinário	02 Vagas
Nutricionista	03 Vagas
Bioquímico	03 Vagas
Farmacêutico	03 Vagas
Fonoaudiólogo	01 Vagas
Educador Físico	01 Vagas
Enfermeiro	38 Vagas
Odontólogo	13 Vagas
Fisioterapeuta	12 Vagas
FUNÇÕES NÍVEL MÉDIO	VAGAS
Técnico em Enfermagem	48 Vagas
Técnico em Radiologia	09 Vagas
Auxiliar de Saúde Bucal	16 Vagas
Técnico em Gesso Hospitalar	07 Vagas
Técnico de Laboratório	03 Vagas

A vigência do Contrato foi de 03 (três) meses, e o valor global para realização dos serviços supramencionados foi de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Atestamos ainda, que o INSTITUTO BAHIA, cumpriu fielmente todas as obrigações contratuais não existindo fatos que desabonem sua conduta, demonstrando grande capacidade técnico e operacional.

Formosa do Rio Preto/Ba, 22 de outubro de 2021.


Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

EM BRANCO

Escritório do Escritor José Renato dos Santos Sobreira

SELO DE AUTENTICIDADE

REBELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Barão de Cotegipe, 1432 - Centro - Fone: (51) 3322-4000
Bd. Valéria dos Santos Sobreira - Itapiranga

Escrevente

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado
cópia simples

Emol: R\$2,61, Fies: R\$1,85, FECOM: R\$0,71
Dat: R\$0,07, PGE: R\$0,10 Total R\$5,40
Selo(s): 0041-20872621-6

JOSE RENATO DOS SANTOS SOBREIRA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 01/12/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signature]

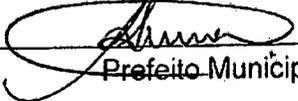
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, CNPJ nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, na cidade de Retirolândia, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **Alivanaldo Martins dos Santos**, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04575534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, Atesta para os devidos fins que a empresa **INSTITUTO BAHIA**, cadastrado no CNPJ sob nº 16.254.419/0001-00, localizado na Av. Governado João Durval Carneiro, nº 3665, Edifício Multiplace Boulevard sala 903, Bairro São João, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.002-2772, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente **Dr. Albertone Oliveira Amorim**, sob a responsabilidade técnica do ADM. **Fábio Dantas de Sant' Anna**, portador do devidamente inscrito no CRA-BA sob o nº 20845; elaborou provas teóricas, Prestou serviços especializados de planejamento, organização e execução do Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Retirolândia, para cargos de Agentes Comunitário de Saúde.

Declaramos ainda, que o **INSTITUTO BAHIA**, cumpriu fielmente todas as obrigações contratuais, não existindo fatos que desabonem a sua conduta ou dos corpo técnico envolvido, demonstrando grande capacidade técnica e operacional.

Retirolândia/BA, 08 de outubro de 2019

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito Municipal de Retirolândia


Prefeito Municipal

RCA Nº 209/19

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO
é parte integrante da Certidão.

Nº 1734 de 17/12/2019
expedida por este Conselho.

Salvador, 17/12/2019
Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor de Inscrição e Registro
CRA/BA 20845


Fábio Dantas de Sant' Anna
CRA-BA 20845



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/09/2020 08:56:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

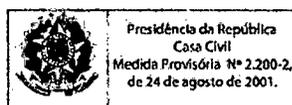
¹**Código de Autenticação Digital:** 91030309202621792066-1 91030309202621792066-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e5dc220028e79f62b2e1bfb491f4cef4c5bbe75d928bb5af65b7076e7b93cfc9f31b0b272b7547a0056cebed9f895a3496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01081/2021

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 209/19, datado de 17/12/2019; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **INSTITUTO BAHIA**, CNPJ 16.254.419/0001-00, situada na AV GOV JOAO D CARNEIRO, Nº 3665 - SL903 M.PLAC - São João - Feira de Santana - BA - CEP: 44051335, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 04086, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) FÁBIO DANTAS DE SANT'ANNA** - CRA-BA Nº 20845. Salvador, aos 14 de setembro de 2021 (14/09/2021).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.
Válido até: 14/03/2022



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **bfa38d1c-3d52-407c-b850-625c8a7b6ce6**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91031409214343955678>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91031409214343955678-1
Data: 14/09/2021 11:57:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA16650-LBJE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 14 de setembro de 2021 11:58:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDESO. Atesta para os devidos fins que a empresa INSTITUTO BAHIA, cadastrado no CNPJ sob nº 16.254.419/0001-00, localizado na Av. Governado João Durval Carneiro, nº 3665, Edifício Multiplace Boulevard sala 903, Bairro São João, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.002-2772, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Dr. Albertone Oliveira Amorim, supervisão técnica do Bel ADM Fábio Dantas de Sant' Anna, devidamente inscrito no CRA-BA sob o nº 20845; elaborou provas teóricas, elaborou e aplicou provas adaptadas para candidatos portadores de necessidades especiais entre eles: portadores de deficiência auditiva, visual, e de locomoção, assim como disponibilizou aplicação de provas com atendimento específico para lactantes, deficientes auditivo e visual, e pessoas com necessidades especiais de locomoção; Prestou serviços especializados de planejamento, organização e execução do Processo Seletivo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDESO, para cargos diversos conforme listagem abaixo:

Relação de Inscrições por Cargo:

CARGOS	
AGETE ADMINISTRATIVO COM ENSINO MÉDIO COMPLETO	
AUXILIAR DE CUIDADOR COM ENSINO MÉDIO FUNDAMENTAL COMPLETO	
CUIDADOR COM ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE CUIDADOR	
EDUCADOR SOCIAL COM NÍVEL SUPERIOR	
MOTORISTA COM ENSINO MÉDIO COMPLETO	
ORIENTADOR SOCIAL COM ENSINO MÉDIO COMPLETO	
TÉC. DE NÍVEL SUP. (COORDENADOR) QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO	
TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA /BACHARELADO ED. FÍSICA	
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO)	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM DIREITO	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM ECONOMIA	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM LIBRAS	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM NUTRIÇÃO	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	
TOTAL DE INSCRIÇÕES	52.355

Declaramos ainda, que o INSTITUTO BAHIA, cumpriu fielmente todas as obrigações contratuais, não existindo fatos que desabonem a sua conduta, demonstrando grande capacidade técnica e operacional. O valor global do contrato foi de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), vigência de 14 de outubro de 2019 à 31 de janeiro de 2020 totalizando um prazo de 3 (três) meses e 16 (dezesseis dias).

Feira de Santana/BA, 26 de fevereiro de 2020

Colbert Martins da Silva Filho
Prefeito Municipal

Fábio Dantas de Sant'Anna
CRA-BA 20845



RCA Nº 032/21

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA / BA.**

O presente **ATTESTADO / DECLARAÇÃO**
é parte integrante da Certidão

Nº 00234/2021, de 19 / 02 / 2021.

expedida por este Conselho,

Salvador, 19 / 02 / 2021.

Adm. Gerson da Silva Dias

Chefe Setor de Fiscalização e Registro

CRA/BA Nº 5.518

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91030203211540525504>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91030203211540525504-2
Data: 02/03/2021 15:21:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF69234-1EAS;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 2 de março de 2021 15:22:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RCA PJ – Registro de Comprovação de Aptidão

 <p align="center"> CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA-BA Sr. Presidente Pro meo deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/ Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas </p>	PREENCHIMENTO PELO CRA-BA	RCA PJ N° 032/21
		DATA: 19.02.2021
		Ricardo Sena Maciel ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Ass. do Funcionário

CONTRATADA	Nome da Empresa: INSTITUTO BAHIA	CNPJ: 16.254.419/0001-00	CRA-BA nº: 04086		
	Endereço: AV. GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, ED. MULTPLACE SALAS 903/904, SHOPPING BOULEVARD	Bairro: SÃO JOÃO			
	Fone: (75) 3024-4005	E-mail: adm@institutobahia.org.br	Cidade: FEIRA DE SANTANA	CEP: 44.051-335	UF: BAHIA
			Vigência do Contrato: 24 (VINTE E QUATRO) MESES	CRA-BA nº: 20845	

RESP. TÉCNICO(S) PELO CONTRATO	1 - Nome do Responsável Técnico: FÁBIO DANTAS DE SANT'ANNA		Endereço: AV RUBENS CARVALHO, Nº 500, CONDOMÍNIO RESIDENTE SOLAR VILE BL-20 APT 003		Cidade: FEIRA DE SANTANA		CEP: 40.301-110	UF: BAHIA
	2 - Nome do Responsável Técnico:		Endereço:		Cidade:		CEP:	UF:
	3 - Nome do Responsável Técnico:		Endereço:		Cidade:		CEP:	UF:
	4 - Nome do Responsável Técnico:		Endereço:		Cidade:		CEP:	UF:
	5 - Nome do Responsável Técnico:		Endereço:		Cidade:		CEP:	UF:
	6 - Nome do Responsável Técnico:		Endereço:		Cidade:		CEP:	UF:
	7 - Nome do Responsável Técnico:		Endereço:		Cidade:		CEP:	UF:
	8 - Nome do Responsável Técnico:		Endereço:		Cidade:		CEP:	UF:
	9 - Nome do Responsável Técnico:		Endereço:		Cidade:		CEP:	UF:
	10 - Nome do Responsável Técnico:		Endereço:		Cidade:		CEP:	UF:
	11 - Nome do Responsável Técnico:		Endereço:		Cidade:		CEP:	UF:
	12 - Nome do Responsável Técnico:		Endereço:		Cidade:		CEP:	UF:

CONTRATANTE	Nome da Empresa / Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESO)	CNPJ: 14.043.574/0001-51			
	Endereço: AV. SENHOR DOS PASSOS, 980	Bairro: CENTRO			
	Fone: (75) 3602-4500	E-mail:	Cidade: FEIRA DE SANTANA	CEP: 44.002-024	UF: BAHIA
			Vigência do Contrato: 14/10/2019 À 31/01/2020	CRA-BA nº: 20845	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços: APLICAÇÃO DE PROVAS ADAPTADAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ENTRE ELAS: PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, VISUAL, E DE LOCOMOÇÃO; ASSIM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PROVAS COM ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA LACTANTES, DEFICIENTES AUDITIVO E VISUAL, E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE LOCOMOÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROVA OBJETIVA, PROVA DISCURSIVA, PROVA PRÁTICA, PROVA DE TÍTULOS E REALIZAÇÃO DE CURSO PARA CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO.
	Valor do Serviço: RS 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 CONTARTO
 NOTA FISCAL
 ORDEM DE SERVIÇO
 NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS	Requerente(s) – Atual(is) Responsável(is) Técnico(s) pela Empresa	
	Nome: <u>Ricardo Sena Maciel</u>	Assinatura: 
	CRA-BA nº: 20845	
	Nome: _____	Assinatura: _____
CRA-BA nº: _____		

1ª VIA – CRA-BA

2ª VIA - Empresa

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91030203211540525504>


CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91030203211540525504-3
 Data: 02/03/2021 15:21:01
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF69235-9QY1;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 2 de março de 2021 15:22:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01086/2021

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 032/21, datado de 19/02/2021; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **INSTITUTO BAHIA**, CNPJ 16.254.419/0001-00, situada na AV GOV JOAO D CARNEIRO, Nº 3665 - SL903 M.PLAC - São João - Feira de Santana - BA - CEP: 44051335, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 04086, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) FÁBIO DANTAS DE SANT'ANNA** - CRA-BA Nº 20845. Salvador, aos 17 de setembro de 2021 (17/09/2021).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.
Válido até: 17/03/2022



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 9819b939-2398-402c-8acd-b373eb550ab1

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA

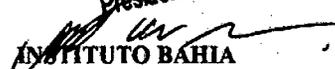
AO

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 001/2022

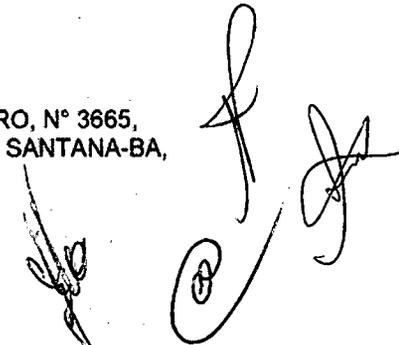
INSTITUTO BAHIA, com sede na AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, inscrita no CNPJ nº 16.254.419/0001-00, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM, portador(a) da Carteira de Identidade nº01.565.820-15, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 339.726.055-87, residente e domiciliado na rua General Osório, Duque estrada nº 70, Bairro Cidade Nova, Feira de Santana-BA, Cep:44.053-022, declara, sob as penas da Lei, que dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº. 001/2022, conforme relação abaixo.

Feira de Santana-Ba, 12 de janeiro de 2022

Albertone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA

INSTITUTO BAHIA
CNPJ.: 16.254.419/0001-00
DR. ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM
CPF: 339.726.055-87

16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA
Av. Gov. João Durval Carneiro, 3665
São João - CEP.: 44.051-335
Feira de Santana - BA

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

INSTITUTO BAHIA, com sede na AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335 FEIRA DE SANTANA-BA, inscrita no CNPJ nº 16.254.419/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.565.820-15 e do CPF nº 339.726.055-87 – residente na rua General Osório Duque Estrada nº 70 Bairro Cidade Nova – Feira de Santana-Ba, DECLARA, para fins do Edital nº 001/2022, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda dispõe de todos os equipamentos necessários para realizar os Serviços constantes neste Edital.

Feira de Santana-Ba., 12 de janeiro de 2022.


INSTITUTO BAHIA

CNPJ nº 16.254.419/0001-00

DR. ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM

CPF nº 339.726.055-87

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

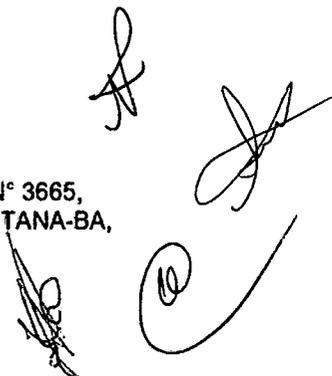
INSTITUTO BAHIA, com sede na AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, inscrita no CNPJ nº 16.254.419/0001-00, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.565.820-15, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 339.726.055-87, residente e domiciliado na rua General Osório, Duque estrada nº 70, Bairro Cidade Nova, Feira de Santana-BA, Cep:44.053-022, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO (x).

Feira de Santana-Ba, 12 de janeiro de 2022

~~Albertone Oliveira Amorim~~
~~INSTITUTO BAHIA~~
CNPJ.: 16.254.419/0001-00
DR. ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM
CPF: 339.726.055-87

16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA
Av. Gov. João Durval Carneiro, 3665
São João - CEP.: 44.051-335
Feira de Santana - BA





**ASSESSORIA E GESTÃO
EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**

**Francisco Rogério Sá Flores - PROCURADOR
CPF: 404.830.885-87 - RG: 03115203-16**

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA

HABILITAÇÃO

04.228.521/0001-51

**ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO
EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI**

**AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO,
1840 A, ANDAR 3, SALA 304 A,
PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA - BA
CEP: 44.075-196.**

ÍNDICE

HABILITAÇÃO JURÍDICA - FISCAL - ECONÔMICA - TÉCNICA

1. REGULARIDADE JURÍDICA/FISCAL

- a) Contrato Social Consolidado;
- b) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Seguridade Social, CND - Certidão Negativa de Débito INSS – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- e) CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça
- h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU
- i) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU: TCU, CNJ, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade, Cadastro Nacional de empresas Indônias e Suspensas, Cadastro Nacional de empresas Punidas - NADA CONSTA;
- j) Certidão Simplificada - JUCEB

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata
- b) Balanço

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA – Registrado CRA – Certidão de RCA nº 01007-2021
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS-BA – Registro CRA – Certidão de RCA nº 01008/2021
- c) **Atestado de Capacidade Técnica** – PREFEITURA MUNICIPAL SERRA PRETA-BA – Registro CRA – CERTIDÃO DE RCA Nº 01043/2021
- d) **Atestado de Capacidade Técnica** – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA-BA – Registro CRA – RCA 286-2011
- e) **CAT Nº 00158-2021** – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PESSOA JURÍDICA – CRA-BA
- f) **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA** – CRA-BA 2022
- g) **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** – CRA-BA 2022
- h) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL** – CRA-BA 2022

4. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de Disponibilidade de Equipamentos**, preenchida e assinada, de acordo com o anexo V;
- b) **Declaração de Disponibilidade de Mão de Obra Qualificada**
- c) **Declaração de Atendimento ao Requisitos de Habilitação**
- d) **Declaração Relativa a Trabalho de Menores**
- e) **Declaração de Enquadramento – ME**
- f) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
CNPJ nº 04.228.521/0001-51**

JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/12/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 066.904.475-02, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06746538754, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA PIRACICABA, 10, BLOCO 33 APT 302 COND LAGOA GRANDE, CASEB, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.052-076, BRASIL.

Titular da empresa de nome **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600464029, em 10/01/2001, com sede Rua Piracicaba, 10, Bl 33, Ap 302, Cond Lagoa Grande, Caseb Feira de Santana, BA, CEP 44052076, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **04.228.521/0001-51**, delibera e ajusta a presente **alteração e consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840 A, ANDAR 3, SALA: 304-A, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-196.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
CONSULTORIA EM MARKETING GESTÃO EMPRESARIAL, ASSESSORIA CONTABIL E EM CONTROLE INTERNO, TREINAMENTOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ASSESSORIA MUNICIPAL, PEDAGOGICA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA, CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSO SELETIVOS, PESQUISAS DE OPINIÃO DE MERCADO, GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E PRIVADA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7319-0/03 - marketing direto
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

Req: 81100000463904

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98059206 em 07/04/2021
Protocolo 219256080 de 01/04/2021

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAÓDÓCUMENTOS/AUTENTICACAÓ.aspx>
Chancela 83985503822263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
CNPJ nº 04.228.521/0001-51
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do **TITULAR**.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **FEIRA DE SANTANA-BA**.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 26/12/1995, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 066.904.475-02, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 06746538754, órgão expedidor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA**, residente e domiciliado na **RUA PIRACICABA, 10, BLOCO 33 APT 302 COND LAGOA GRANDE, CASEB, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.052-076, BRASIL**.

Titular da empresa de nome **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29.600.464.029**, em 10/01/2001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº **04.228.521/0001-51**, com sede na **AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840 A, ANDAR 3, SALA: 304-A, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-196**, delibera e ajusta a presente **Consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81100000463904

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98059206 em 07/04/2021
Protocolo 219256080 de 01/04/2021

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAOÓDOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83985503822263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021
por Tiãna Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
CNPJ nº 04.228.521/0001-51
DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840 A, ANDAR 3, SALA: 304-A, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-196.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o seguintes objetos: **CONSULTORIA EM MARKETING GESTÃO EMPRESARIAL, ASSESSORIA CONTABIL E EM CONTROLE INTERNO, TREINAMENTOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ASSESSORIA MUNICIPAL, PEDAGOGICA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA, CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSO SELETIVOS, PESQUISAS DE OPINIÃO DE MERCADO, GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E PRIVADA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7319-0/03 - marketing direto
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento em 10/01/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SETIMA. Nos termos do art. 1.052/2002 a responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital social mas responde solidariamente pela sua integralização.

Req: 81100000463904

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98059206 em 07/04/2021
Protocolo 219256080 de 01/04/2021

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 8398550382263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
CNPJ nº 04.228.521/0001-51
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

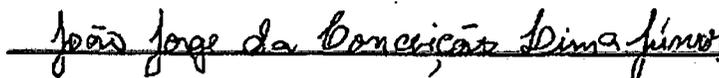
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para possuir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato alterador.

FEIRA DE SANTANA-BA, 31 de março de 2021.



JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR

Req: 81100000463904

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98059206 em 07/04/2021
Protocolo 219256080 de 01/04/2021

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83985503822263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

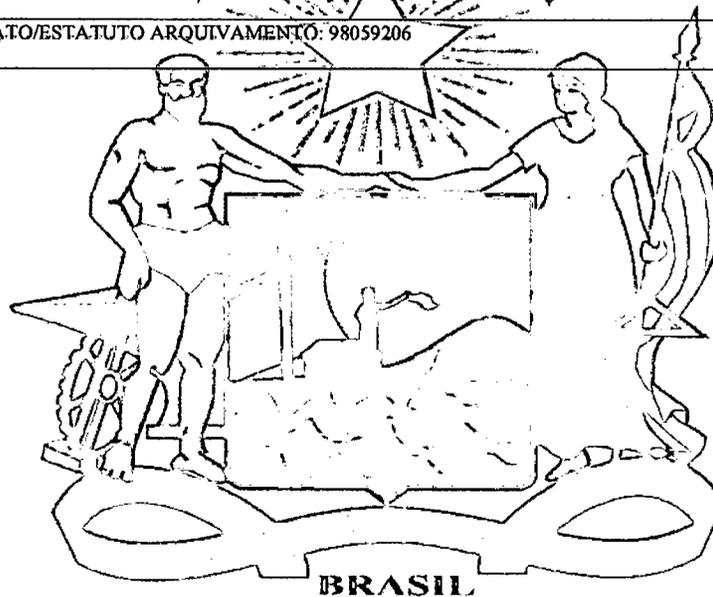
NOME DA EMPRESA	ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
PROTOCOLO	219256080 - 01/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600464029
CNPJ 04.228.521/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98059206 DE 07/04/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 07/04/2021



051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98059206



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98059206 em 07/04/2021
Protocolo 219256080 de 01/04/2021

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83985503822263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/04/2021



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.228.521/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2001
NOME EMPRESARIAL ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEGE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 1840 A	COMPLEMENTO ANDAR 3. SALA 304 A
CEP 44.075-196	BAIRRO/DISTRITO PONTO CENTRAL	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.JOAOJORGE@GMAIL.COM	
TELEFONE (75) 9235-4103		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 19:41:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
CNPJ: 04.228.521/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:17:31 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **FAE4.FDD3.D39D.5493**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220082749

RAZÃO SOCIAL	
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.603.384 - BAIXADO	04.228.521/0001-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 191377

CONTRIBUINTE:	ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 1840 A - PONTO CENTRAL
CNPJ/CPF:	04.228.521/0001-51
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40.385-7
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	220.341-3
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	03/12/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	01/02/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

d93677a51d2025cfc84bf147195b25bf

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
CNPJ: 04.228.521/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:17:31 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **FAE4.FDD3.D39D.5493**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.228.521/0001-51

Razão Social: ASSEGE ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA ME

Endereço: R PIRACICABA 10 BL 33 AP 302 COND / CASEB / FEIRA DE SANTANA / BA / 44052-076

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022

Certificação Número: 2021121801233742064880

Informação obtida em 03/01/2022 07:19:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.228.521/0001-51

Certidão nº: 58161038/2022

Expedição: 03/01/2022, às 07:15:07

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.228.521/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/01/2022 às 08:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.228.521/0001-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D2.D77A.B617.A674 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI**

CPF/CNPJ: **04.228.521/0001-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:59:14 do dia 03/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IK6L030122075914

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2022 08:57:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI**
CNPJ: **04.228.521/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



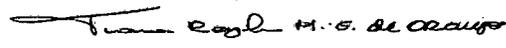
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600464029	04.228.521/0001-51	10/01/2001	10/01/2001
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840 A ANDAR:3. ;SALA:304-A, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44075196			
OBJETO SOCIAL			
CONSULTORIA EM MARKETING GESTÃO EMPRESARIAL ASSESSORIA CONTABIL E EM CONTROLE INTERNO TREINAMENTOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EM GERAL SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ASSESSORIA MUNICIPAL, PEDAGOGICA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSO SELETIVOS PESQUISAS DE OPINIÃO DE MERCADO GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E PRIVADA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR 066.904.475-02	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
07/04/2021	98059206		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 29 de Dezembro de 2021

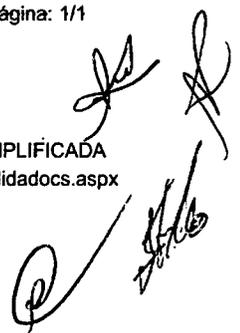

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

página: 1/1

217131514



CONTROLE: 108.569.218.468.90 CPF SOLICITANTE: 239.656.575-34 NIRE: 29600464029 Emitida: 29/12/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>





03/01/2022 005383318

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005383318

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/01/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIREL, portador do CNPJ: 04.228.521/0001-51, estabelecida na AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840 A, 3º ANDAR - SALA 304 A, PONTO CENTRAL, CEP: 44075-196, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 3 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:

005383318



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº. 000004

este livro 000009 folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000009 e servirá de livro diário número 000004:

Data: 01/01/2020 31/12/2020
Empresa: ASSEGE-ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
Endereço: Rua PIRACICABA, CONDOMINIO LAGOA GRANDE
Número: 10
Bairro: BL 33 AP 302
Cidade: CASEB - CEP: 44052-076
Município: Feira de Santana - BA
Data: 29600464029 em 10/01/2001
Local: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ (ME): 04.228.521/0001-51

Vertical stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 000001 a 000009 de acordo com a instrução normativa Nº 11 de 05/12/2013 expedida pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Feira de Santana - BA, 01 de Janeiro de 2020.

Jorge da Conceição Lima Junior
JORGEO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR
TITULAR PESSOA FISICA
CPF - 066.904.475-02
ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRACAO EIRELI

Renato Prates de Oliveira
RENATO PRATES DE OLIVEIRA
CRC - 27871/BA
CONTADOR
CPF -014.109.475-30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



Termo de Autenticação 21/001530-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

Feira de Santana

Rachel de Carvalho Silva
RACHEL DE CARVALHO SILVA
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/137881304213393680825



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 137881304213393680825-1
Data: 13/04/2021 09:11:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ24411-0NOI;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
TJJB
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 09:13:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE

Período:

Folha

Empresa

CNPJ/CPF:

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
------	----------------	---------------	-----------	-------

			TOTAL DO MOVIMENTO DE JAKSTRO	9.543,00
--	--	--	-------------------------------	----------

			TOTAL DO MOVIMENTO DE REVERSO	3.792,40
--	--	--	-------------------------------	----------

			TOTAL DO MOVIMENTO DE EMPHO	763,00
--	--	--	-----------------------------	--------

			TOTAL DO MOVIMENTO DE ASBIT	4.734,01
--	--	--	-----------------------------	----------

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137881304213393680825>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 137881304213393680825-2
 Data: 13/04/2021 09:11:12
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ24412-YRDF;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 08.870-9

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 09:13:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Empresa
CNPJ/CPF

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
------	----------------	---------------	-----------	-------

TOTAL DO MOVIMENTO DE MAIO -----> R\$ 334,01

TOTAL DO MOVIMENTO DE JUNHO -----> R\$ 600,00

TOTAL DO MOVIMENTO DE JULHO -----> R\$ 600,00

TOTAL DO MOVIMENTO DE AGOSTO -----> R\$ 600,00

TOTAL DO MOVIMENTO DE SETEMBRO -----> R\$ 600,00

TOTAL DO MOVIMENTO DE OUTUBRO -----> R\$ 9.126,00



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137881304213393680825>

 **CARTÓRIO**
Autenticação Digital Código: 137881304213393680825-3
Data: 13/04/2021 09:11:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Seló Digital Tipo Normal C: ALJ24413-E0YT;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 09:13:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha

CNPJ/CPF

Município: João Pessoa

UF: PB

Exercício em:

Período: 01/01/2021 a 31/03/2021 Data do encerramento:

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C	Saldo Inicial	Mov Débito	Mov Crédito	Saldo Final
10000		1000000000	A T I V O		108.500,00	34.540,00	8.359,82	134.680,18
11000		1100000000	ATIVO CIRCULANTE		108.500,00	34.540,00	8.359,82	134.680,18
11100		1101000000	NUMERARIOS		108.500,00	34.540,00	8.359,82	134.680,18
20000		2000000000	P A S S I V O + P L		108.500,00	36.927,41	63.107,59	134.680,18
21000		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE		810,00	5.762,41	5.972,41	1.020,00
21300		2103000000	DEBITOS FISCAIS		510,00	1.862,41	2.072,41	720,00
21400		2104000000	OUTRAS EXIGIBILIDADES		300,00	3.900,00	3.900,00	300,00
24000		2400000000	PATRIMONIO LIQUIDO		107.690,00	31.165,00	57.135,18	133.660,18
24100		2401000000	CAPITAL SOCIAL		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
24200		2402000000	RESERVAS		7.690,00	2.597,41	28.567,59	33.660,18
24500		2405000000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		0,00	28.567,59	28.567,59	0,00
50000		5030000000	CONTAS DE DESPESAS		0,00	32.467,59	0,00	32.467,59
51000		5100000000	DESPESAS		0,00	32.467,59	0,00	32.467,59
54000		5104000000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	3.900,00	0,00	3.900,00
59600		5111000000	RESULTADO DO EXERCICIO		0,00	28.567,59	0,00	28.567,59
60000		6000000000	CONTAS DE RECEITAS E INGRESSOS		0,00	2.072,41	34.540,00	32.467,59
64000		6400000000	VENDA LIQUIDA DE SERVICOS		0,00	2.072,41	34.540,00	32.467,59
64100		6401000000	VENDAS DE SERVICOS		0,00	0,00	34.540,00	34.540,00
64300		6403000000	IMPOSTOS FATURADOS		0,00	2.072,41	0,00	-2.072,41

[Handwritten signature]
 João Pessoa, 13 de abril de 2021.
 O Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
 Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/137881304213393680825>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 137881304213393680825-5
 Data: 13/04/2021 09:11:13
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ24415-GYSH;



CNPJ: 08.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 09:13:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores em Real)

Reilha

Município: _____ UF: _____ Estado em: _____
 Período: de _____ a _____ Data do encerramento: _____

VENDA BRUTA OPERACIONAL	34.540,00
DEDUÇÕES EM VENDAS	(2.072,41)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	32.467,59
DEPRECIAM. DE IMOB. MÓV. E IMOB. IMÓV.	
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	32.467,59
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(3.900,00)

[Handwritten signature and illegible text]

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/137881304213393680825>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 137881304213393680825-6
 Data: 13/04/2021 09:11:13
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ24416-8JFS;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten signature]
 Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 09:13:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha:

Empresa: ALCANTARA ADEQUAÇÃO E REGIÃO DE ADMINISTRAÇÃO E...

CNPJ/CPF: 07.000.000/0001-91

Município: João Pessoa UF: PB

Período: 13/04/2021 a 13/04/2021

Data do encerramento: 13/04/2021

Estado em: 13/04/2021

A T I V O	134.680,18
ATIVO CIRCULANTE	134.680,18
P A S S I V O + P.L.	134.680,18
PASSIVO CIRCULANTE	1.020,00
PATRIMONIO LIQUIDO	133.660,18

[Handwritten signature]

DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR
CPF: 278.715.815-01

[Handwritten signature]
DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137881304213393680825>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137881304213393680825-7
Data: 13/04/2021 09:11:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ24417-VP0P;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

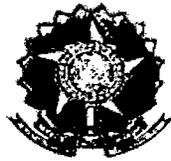


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 09:13:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2021/00017697
Nome: RENATO PRATES DE OLIVEIRA CPF: 014.109.475-30
CRC/UF n.º BA-027877/O Categoria: CONTADOR
Validade: 08.03.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIARIO
Nº 04 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 014.109.475-30 Controle : 8516.9771.1400.1027

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO N°. 000004

Contém este livro 000009 folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000009 e serviu de livro diário número 000004:

Período: 01/01/2020 31/12/2020
Empresa: ASSEGE-ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
Endereço: Rua PIRACICABA, CONDOMINIO LAGOA GRANDE
Número: 10
Complemento: BL 33 AP 302
Bairro: CASEB - CEP: 44052-076
Município: Feira de Santana - BA
Nire: 29600464029 em 10/01/2001
Orgão: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ(MF): 04.228.521/0001-51

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 000001 a 000009 de acordo com a instrução normativa N° 11 de 05/12/2013 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Feira de Santana - BA, 31 de Dezembro de 2020.

João Jorge da Conceição Lima Junior
JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR
TITULAR PESSOA FISICA
CPF - 066.904.475-02
ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRACAO EIRELI

RENATO PRATES DE OLIVEIRA
CRC - 27877/BA
CONTADOR
CPF -014.109.475-30

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DA BAHIA
08/103/2021
Ana Rachel Carvalho
-Reg. n.º 102/2017



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 137881304213393680825-9
Data: 13/04/2021 09:11:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ24419-G3EK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epiácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB
Titular



ASSEGE- ACESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
CNPJ - 04.228.521/0001-51

ÍNDICES DE JANEIRO A DEZEMBRO 2020:

• **ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}} = \frac{134.680,18 + 0,00}{1.020,00 + 0,00} = 132,04$$

• **ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{134.680,18}{1.020,00} = 132,04$$

• **SG- SOLVENCIA GERAL:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{132.680,18}{1.020,00 + 0,00} = 132,04$$

• **GE- GRAU DE ENDIVIDAMENTO:**

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{1.020,00 + 0,00}{132.680,18} = 0,01$$

Feira de Santana- Ba, 31.12.2020

João Jorge da Conceição Lima Júnior
JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JÚNIOR
TITULAR PESSOA FÍSICA
CPF.: 066.904.475-02

Renato Proves de Oliveira
RENATO PROVES DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: 27877/B

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137881304213393680825>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137881304213393680825-10
Data: 13/04/2021 09:11:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ24420-4AGL;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epiácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 09:13:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/04/2021 11:09:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

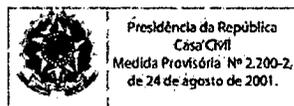
¹Código de Autenticação Digital: 137881304213393680825-1 a 137881304213393680825-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfb854227715ceed9148780f5094949d32790b8b14c5a36993174e2560bd047ed12b52dfa8c7265eb3b34e2442144b3750a1e533d4e6cc468b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



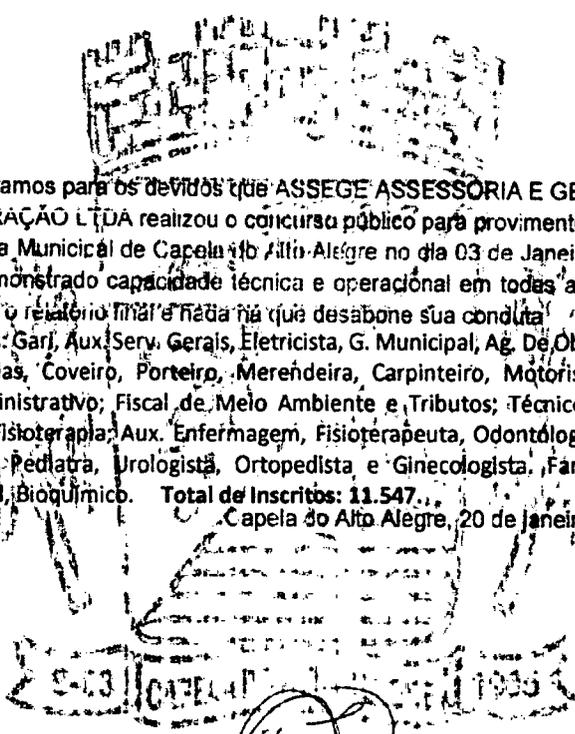


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA LABORAL

Atestamos para os devidos fins que ASSEGE ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA realizou o concurso público para provimento de vagas na Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre no dia 03 de Janeiro de 2010 e tendo demonstrado capacidade técnica e operacional em todas as fases do certame até o relatório final e não há que desabone sua conduta.

Cargos: Garç, Aux. Serv. Gerais, Eletricista, G. Municipal, Ag. De Obras, Op. de Máq. Pesadas, Coveiro, Porteiro, Merendeira, Carpinteiro, Motorista, Aux. e Assist. Administrativo; Fiscal de Meio Ambiente e Tributos; Técnico: Agrícola, Contábil e Fisioterapia; Aux. Enfermagem, Fisioterapeuta, Odontólogo, Médico: Veterinário, Pediatra, Urologista, Ortopedista e Ginecologista, Farmacêutico, Assist. Social, Bioquímico. Total de Inscrições: 11.547.
Capela do Alto Alegre, 20 de Janeiro de 2010



EUCLIDES JAKUÁRIO GOMES
Presidente da Comissão do Concurso Público

RCA N° 058/2011

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.**

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO

é parte integrante da Certidão

N° 185/2011, de 24.01.11

expedida por este Conselho.

Salvador, 24.01.2011

Adm. Genilson de Silva Dias
Chefe Serv. Registro em Registros

CRA-BA/2011

Rua: 19 de Março, s/n - Centro - Fone/Fax: (35) 3590-2221 / 3590-2222 - CEP: 44045-000
Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.697.111/0001-94
E-mail: capeiajoaltoalegre@ig.com.br

Manoel Henrique
CRA - BA N° 17.349

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137881901219241909341>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 137881901219241909341-1
Data: 19/01/2021 12:20:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA07795-DSFE;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 12:22:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/01/2021 14:23:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

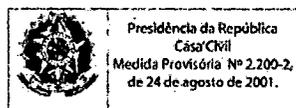
¹Código de Autenticação Digital: 137881901219241909341-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d137fa00761a0db953f2b7f3e6cdd073076e92681dc86fc18e3ebc3f10fc084fe96b34e2442144b3750a1e533d4e6cc468b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01007/2021

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 058/11, datado de 24/01/2011; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, CNPJ 04.228.521/0001-51, situada na R PIRACICABA, Nº 10 - BL33 AP302 LAGOA GRANDE - Caseb - Feira de Santana - BA - CEP: 44052076, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02086, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - CRA-BA Nº 17349**. Salvador, aos 23 de agosto de 2021 (23/08/2021).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.
Válido até: 23/02/2022



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **fab2eb19-219d-4696-ac37-db4637ee8769**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

SECRETARIA DE GOVERNO E ADM. FINANCEIRA

Rua sete de setembro n.º 44 - CEP 44610 - 000 Centro Pintadas - Ba.

CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Tel: 75 3693-2301 - Fax: 75 3693-2196

E-mail: segov@pintadas.ba.gov.br / site: www.pintadas.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERATIVA

Atestamos, para os devidos fins e para quem possa interessar, que a empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.228.521/0001-51, prestou serviços a esta Prefeitura na execução de Concurso Público Municipal, cujas provas foram realizadas em 12/09/2009, tendo demonstrado capacidade técnico-operativa em todas as etapas do certame, respondendo prontamente aos recursos impetrados por candidatos e apresentando à Comissão de Concurso todas as informações e relatórios necessários ao acompanhamento do certame.

Conforme o Cronograma do Concurso para todos os Cargos que estavam em vacância, apurou-se um Total de 10.128 candidatos inscritos.

Pintadas, Bahia, 16 de outubro de 2009.

MANOEL DE JESUS

Secretário de Governo e Administração Financeira

Coordenador do Concurso no Município

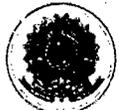
Handwritten notes:
Yous Yous
CRA - BA = 17.349

RELA Nº 054/2011
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA.
O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão, Nº 185/2011, de 24.01.11 expedida por este Conselho. Salvador, 24.01.2011.
Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor Fiscal e Registro
CRA-BA 5016

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137881901212150631694>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137881901212150631694-1
Data: 19/01/2021 12:20:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA07794-5J0F;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Ertado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 12:22:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabejionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/12/2021 17:14:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

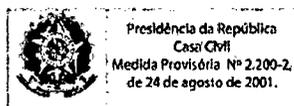
Código de Autenticação Digital: 137881512216135735854-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b833db0ff76250ebe0cb28bf7f755aa908f36e7cb812abea8991493cfa7dd6740a304069f84c28c83ce2c6d5ec2b817f5b34e2442144b3750a1e533d4e6cc468b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01008/2021

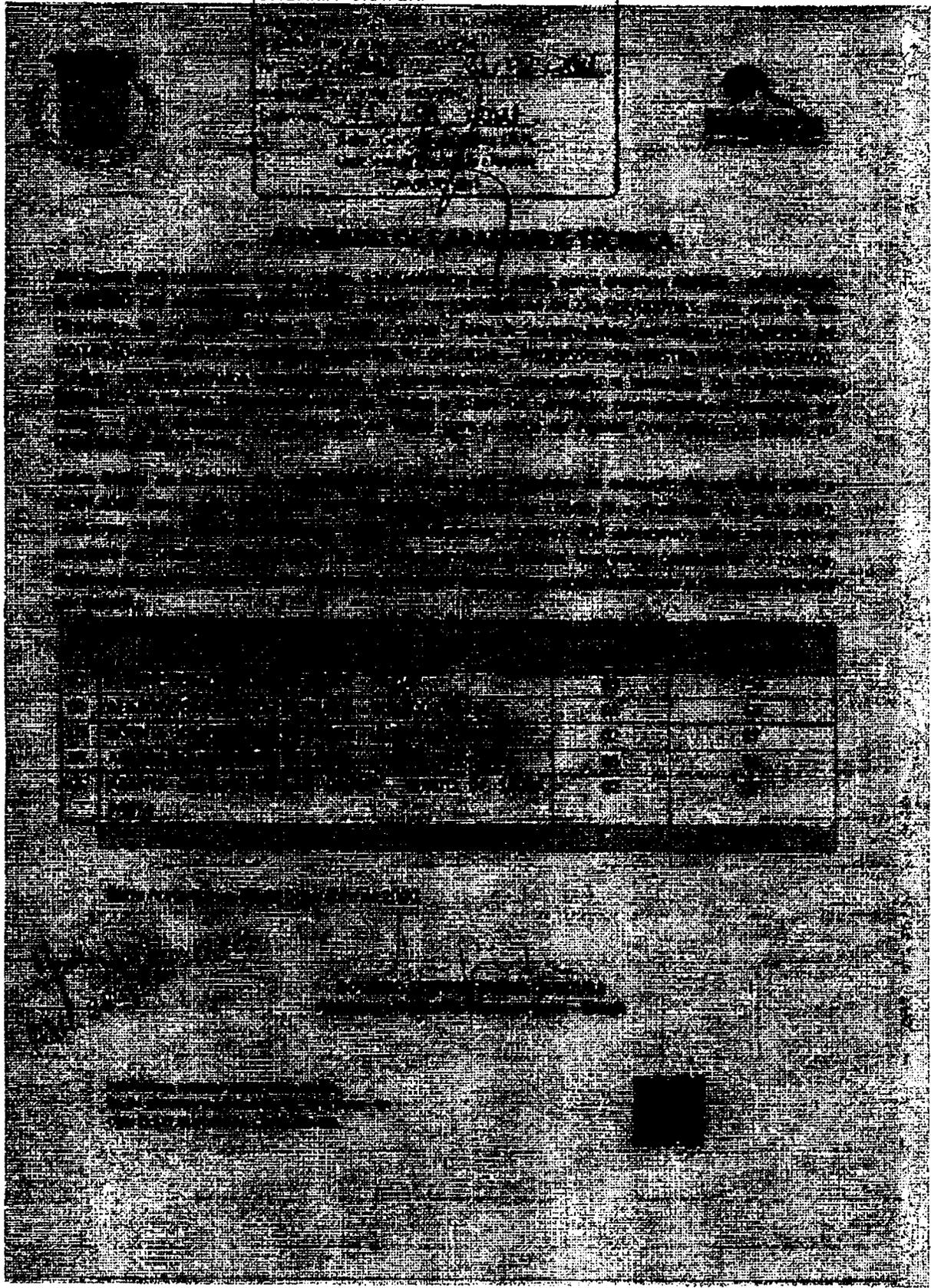
Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 059/11, datado de 24/01/2011; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, CNPJ 04.228.521/0001-51, situada na R PIRACICABA, Nº 10 - BL33 AP302 LAGOA GRANDE - Caseb - Feira de Santana - BA - CEP: 44052076, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02086, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - CRA-BA Nº 17349**. Salvador, aos 23 de agosto de 2021 (23/08/2021).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.
Válido até: 23/02/2022



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 3d05735a-26fa-4245-acdf-bd46626470b7

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.



[Handwritten signatures]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de março de 2021 16:28:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.csnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://ceodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/137890103213448742526>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 137890103213448742526-1
Data: 01/03/2021 16:28:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selos Digital Tipo Normal C: ALF66380-05R9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
FONE 3244-8384 - cartorio@azevedobastos.net.br
www.azevedobastos.com.br

Valor Assinado de M. Carvalhos
Tutor

TJPB





Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01043/2021

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 034/21, datado de 26/02/2021; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, CNPJ 04.228.521/0001-51, situada na R PIRACICABA, Nº 10 - BL33 AP302 LAGOA GRANDE - Caseb - Feira de Santana - BA - CEP: 44052076, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02086, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - CRA-BA Nº 17349**. Salvador, aos 09 de setembro de 2021 (09/09/2021).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.
Válido até: 09/03/2022



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 28ac893e-c1d0-4f3a-a5a5-77a9c44e1c59



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ASSEGE – ACESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, CNPJ 04.228.521/0001-51 CRA-Ba- nº 2086, tendo como **Técnico Responsável e Administrador**, o Sr. João Jorge da Conceição Lima – CRA-BA nº 17.349 realizou o Concurso Público para provimento de vagas desta Prefeitura do Município de Pé de Serra. As provas foram realizadas dia 02.05.2010, turnos: manhã e tarde, com 11.525 inscritos: Provas objetivas, Provas Práticas, Provas de Títulos e 425 Provas Discursivas. Níveis: Fundamental, Médio e Superior.

- Escola Jorge Luiz de Oliveira Santana	Rua Jorge Luiz, S/N – Pé de Serra-Ba
- Colégio Deputado Luis Eduardo Magalhães	Av. Getúlio Vargas, s/n – Pé de Serra-Ba
- Escola Pedro Falconery Rios	Av. Pedró Falconery, s/n – Pe de Serra-Ba

Os serviços foram realizados, e desde o início até a apresentação do Relatório Final, nada há que desabone a empresa e o seu Técnico Responsável, atestamos boa Capacidade Técnico-operacional na realização de Concurso Público, em todas as fases.

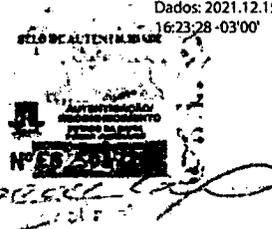
Pé de Serra-Ba., 30 de Junho de 2010

Maria Paula Souza dos Santos

Maria Paula Souza dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

ASSEGE ACESSORIA
E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO
EIREL:042285210001
51

Assinado de forma digital
por ASSEGE ACESSORIA E
GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO
EIREL:04228521000151
Dados: 2021.12.15
16:23:28 -03'00'



CNPJ- 13.232.913/0001-85
AV. LUIZ VIANA FILHO, 150 FONE 75 3660-2121/2085 - PÉ DE SERRA BAHIA

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137881512214492889568>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137881512214492889568-1
Data: 15/12/2021 16:35:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMH41818-E7P2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Passos - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Handwritten signature
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 17:01:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PESSOA JURÍDICA

CAT Nº. 00158/2021

CERTIFICO, que a empresa **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, está registrada neste CRA-BA sob nº 02086, CNPJ nº 04.228.521/0001-51, e cabe ao(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) a implantação e supervisão do(s) trabalho(s) e serviço(s) no(s) campo(s) da Administração, visando o controle da qualidade e a excelência na prestação do(s) serviço(s). CERTIFICO, ainda que foram efetuados neste CONSELHO, em nome da empresa **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, a certificação do(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica abaixo através do(s) RCA(s) (Registro de Comprovação de Aptidão):

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

PROFISSIONAL : **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**
TÍTULO : **ADMINISTRADOR(A)**
CRA-BA Nº : **17349**
TIPO DE VÍNCULO : **PRESTADOR DE SERVIÇO**
VIGÊNCIA DO VÍNCULO : **DE 05/08/2009 À 01/12/2022**

NÚMERO DO RCA	058/11
DATA DO REGISTRO DO RCA	24/01/2011
CONTRATADA	ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, NO DIA 03/01/2010.
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)	JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA

NÚMERO DO RCA	059/11
DATA DO REGISTRO DO RCA	24/01/2011
CONTRATADA	ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CUJAS PROVAS FORAM REALIZADAS EM 12/09/2009, TENDO DEMONSTRADO CAPACIDADE TÉCNICO-OPERATIVA EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, RESPONDENDO PRONTAMENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS E APRESENTANDO À COMISSÃO DE CONCURSO TODAS AS INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



	NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DO CERTAME.
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)	JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA

NÚMERO DO RCA	286/11
DATA DO REGISTRO DO RCA	08/07/2011
CONTRATADA	ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA
NATUREZA DOS SERVIÇOS	REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DESTA PREFEITURA .
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/03/2010 A 30/06/2010
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)	JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA

NÚMERO DO RCA	034/21
DATA DO REGISTRO DO RCA	26/02/2021
CONTRATADA	ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SERRA PRETA/PREFEITURA MUNICIPAL
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PROVAS DE TÍTULOS E CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS. DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SERRA PRETA/BA.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 29/01/2020 À 31/07/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)	JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA

Acompanhado(s) de Atestado(s) (ou Declaração) fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento. Salvador/BA, 25 de novembro de 2021 (25/11/2021).

Esta certidão é válida por 6 (seis) meses
Válida até: 25/05/2022



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 875d53c2-1515-4c91-8954-bd7b797f85f8



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA(CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social:	ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI
CNPJ:	04.228.521/0001-51
Registro no CRA-BA:	02086
Data Registro:	05/08/2009
Endereço:	Av Gov João D Carneiro, Nº 1840 A - ANDAR:3. ;SALA:304-A - Ponto Central - Feira de Santana - BA - CEP: 44075-196
Tipo Inscrição:	PRINCIPAL
Capital Social:	150.000,00
Responsável (is)	JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA
Técnico(s):	
Objeto Social:	CONSULTORIA EM MARKETING; GESTÃO EMPRESARIAL; TREINAMENTOS; PROMOÇÃO DE EVENTOS EM GERAL/SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS; PESQUISAS DE OPINIÕES DE MERCADÓ; GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 03 de janeiro de 2022.

Validade: 01/01/2022 a 31/12/2022, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
3fad6d49-941a-4957-a7a6-2138304a5105



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI, registro CRA-BA PJ nº 02086, CNPJ

nº 04.228.521/0001-51, situada na(o) Av Gov João D Carneiro, Nº 1840 A - ANDAR:3. ;SALA:304-A - Ponto Central - Feira de Santana - BA - CEP: 44075-196 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o vínculo de nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

Nome e Horário do Reponsável Técnico na Empresa:

ADMINISTRADOR	JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA
	Horário(s)
Segunda-feira	08:00 às 12:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 03 de janeiro de 2022.

Validade: 01/01/2022 a 31/12/2022, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
3fad6d49-941a-4957-a7a6-2138304a5105

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A empresa, **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. Francisco Rogério Sá Flores, portador da Carteira de Identidade nº 0311520316 e do CPF nº 404.830.885-87, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui estrutura Técnica e equipamentos adequados, parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, considerados essenciais para a perfeita execução do objeto desta licitação, suficiente para a realização do objeto da licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2022.


ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI

CNPJ: 04.228.521/0001-51

Francisco Rogério Sá Flores - PROCURADOR

CPF: 404.830.885-87 - RG: 03115203-16


04.228.521/0001-51

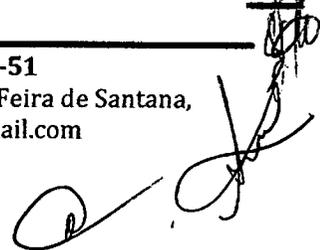
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO
EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI

AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO,
1840 A, ANDAR 3. SALA 304 A,
PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA - BA
CEP: 44.075-196.

ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI - CNPJ 04.228.521/0001-51

Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196 - Site: assegeconcurso.com.br - E-mail: assegeconcurso@gmail.com

Contatos: Rogério Flores (71) 99227-3151 - João Jorge (75) 99235-4103



Francisco Rogério Sá Flores - PROCURADOR
CPF: 404.830.885-87 - RG: 03115203-16

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA

A empresa, **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. Francisco Rogério Sá Flores, portador da Carteira de Identidade nº 0311520316 e do CPF nº 404.830.885-87, declara, sob as penas da Lei, que dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº01/2022, conforme relação abaixo:

João Jorge Conceição Lima - Responsável Técnico;
Naize Rosário dos Santos Pimentel - Coordenadora de Banca Examinadora;
Nilmara Barbara dos Santos Pimentel - Revisor de texto;
Francisco Rogério Sá Flores - Coordenador de TI;

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2022.

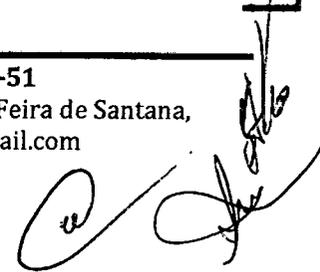

ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 04.228.521/0001-51
Francisco Rogério Sá Flores - PROCURADOR
CPF: 404.830.885-87 - RG: 03115203-16


04.228.521/0001-51
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO
EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI
AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO,
1840 A, ANDAR 3, SALA 304 A,
PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA - BA
CEP: 44.075-196.

ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI - CNPJ 04.228.521/0001-51

Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196 - Site: assegeconcurso.com.br - E-mail: assegeconcurso@gmail.com

Contatos: Rogério Flores (71) 99227-3151 - João Jorge (75) 99235-4103



A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 e demais condições do presente Edital.

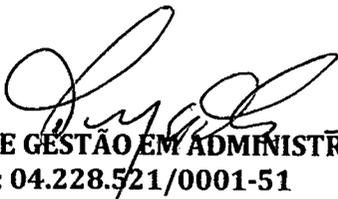
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, **ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. Francisco Rogério Sá Flores, portador da Carteira de Identidade nº 0311520316 e do CPF nº 404.830.885-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO (X).

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

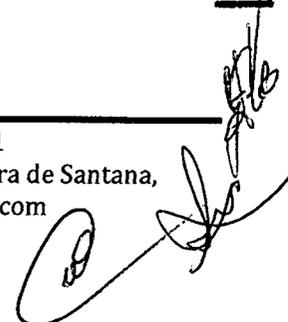
Feira de Santana, 12 de janeiro de 2022.


ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 04.228.521/0001-51


04.228.521/0001-51
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO
EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI
AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO,
1840 A, ANDAR 3, SALA 304 A,
PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA - BA
CEP: 44.075-196.

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI – CNPJ 04.228.521/0001-51

Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196 – Site: assegeconcurso.com.br - E-mail: assegeconcurso@gmail.com
Contatos: Rogério Flores (71) 99227-3151 – João Jorge (75) 99235-4103



A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Carta Convite **01/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

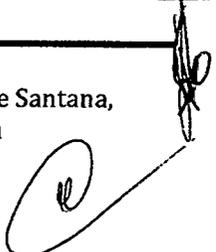
Feira de Santana, 12 de janeiro de 2022.


ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 04.228.521/0001-51
Francisco Rogério Sá Flores - PROCURADOR
CPF: 404.830.885-87 – RG: 03115203-16


04.228.521/0001-51
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO
EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI
AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO,
1840 A, ANDAR 3. SALA 304 A,
PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA - BA
CEP: 44.075-196.

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI – CNPJ 04.228.521/0001-51

Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196 – Site: assegeconcurso.com.br - E-mail: assegeconcurso@gmail.com
Contatos: Rogério Flores (71) 99227-3151 – João Jorge (75) 99235-4103



A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA

PROPOSTA COMERCIAL

04.228.521/0001-51

ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO
EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI

AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO,
1840 A, ANDAR 3, SALA 304 A,
PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA - BA
CEP: 44.075-196.

ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI - CNPJ 04.228.521/0001-51

Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana,
Estado da Bahia, CEP: 44.075-196 - Site: assegeconcurso.com.br - E-mail: assegeconcurso@gmail.com
Contatos: Rogério Flores (71) 99227-3151 - João Jorge (75) 99235-4103

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

PROPOSTA COMERCIAL

1. A empresa, **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 012/2021 cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**. Vimos propor executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelo valor de **R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)**

2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a execução dos serviços em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, bem como a entregar os mesmos nos prazos estabelecidos no respectivo cronograma físico financeiro.

3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer.

4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

5. O preço acima tem como data 12 de janeiro de 2022, sendo esta a base a ser utilizada para possíveis reajustes de contrato.

6. Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venhama implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

DADOS BANCÁRIOS

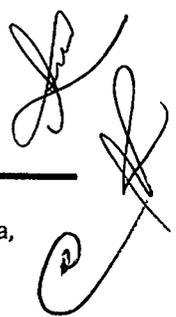
NOME DO BANCO	BANCO DO BRASIL	N.º DO BANCO	001
N.º AGÊNCIA	3886-5		
N.º CONTA CORRENTE	34323-4		

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2022.


ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 04.228.521/0001-51

ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI - CNPJ 04.228.521/0001-51

Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196 - Site: assegeconcurso.com.br - E-mail: assegeconcurso@gmail.com
Contatos: Rogério Flores (71) 99227-3151 - João Jorge (75) 99235-4103



A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. Francisco Rogério Sá Flores, portador da Carteira de Identidade nº 0311520316 e do CPF nº 404.830.885-87, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº01/2022, do Município de Conceição da Feira/BA.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

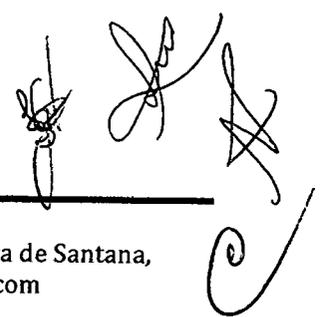
Feira de Santana, 12 de janeiro de 2022.


ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 04.228.521/0001-51
Francisco Rogério Sá Flores - PROCURADOR
CPF: 404.830.885-87 - RG: 03115203-16

04.228.521/0001-51

**ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO
EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI**

**AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO,
1840 A, ANDAR 3, SALA 304 A,
PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA - BA
CEP: 44.075-196.**



ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI - CNPJ 04.228.521/0001-51

Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196 - Site: assegeconcurso.com.br - E-mail: assegeconcurso@gmail.com
Contatos: Rogério Flores (71) 99227-3151 - João Jorge (75) 99235-4103

AO

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 001/2022

Prezado Senhor,

Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 001/2021 cujo Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de processo seletivo simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da prefeitura municipal conceição da feira/ba.

1. Vimos propor executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelo valor de R\$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a execução dos serviços em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, bem como a entregar os mesmos nos prazos estabelecidos no respectivo cronograma físico financeiro.

3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer.

4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

5. O preço acima tem como data o mês de janeiro de 2022, sendo esta a base a ser utilizada para possíveis reajustes de contrato.

Feira de Santana –Bahia, 12 de janeiro de 2022.


INSTITUTO BAHIA
CNPJ: 16.254.419/0001-00
DR. ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM
CPF: 339.726.055-87

16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA
Av. João Durval Carneiro, 3665 – Bairro
São João – Ed. Multiplace, sala 904 nº 230
CEP: 44.051-335 - Feira de Santana -

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO BAHIA, com sede na AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, inscrita no CNPJ nº 16.254.419/0001-00, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.565.820-15, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 339.726.055-87, residente e domiciliado na rua General Osório, Duque estrada nº 70, Bairro Cidade Nova, Feira de Santana-BA, Cep: 44.053-022, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 001/2022, do Município de Conceição da Feira/BA.

Feira de Santana-Ba, 12 de janeiro de 2022

Albertone Oliveira Amorim
Presidente ISBAHIA
INSTITUTO BAHIA
CNPJ.: 16.254.419/0001-00
DR. ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM
CPF: 339.726.055-87

16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA
Av. Gov. João Durval Carneiro, 3665
São João - CEP: 44.051-335
Feira de Santana - BA



CNPJ 26.980.876/0001-35 – Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia

CEP 44 700-000 Tel.: (74) 99923-4030 e-mail: contato@notusinstituto.com.br
Site: www.notusinstituto.com.br

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa NOTUS INSTITUTO – CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS, CNPJ 26980876000135, com sede na Rua Francisco Rocha Pires, 230, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. GILBERTO SANTOS FILHO, brasileiro, Casado, Auxiliar Administrativo, portador do Registro de Identidade nº 05.713.330-10, expedido pela SSP-BA devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob nº 634.373.175-04, residente à Rua Ourinhos, nº 30, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 001/2022, do Município de Conceição da Feira/BA.

Jacobina, 12 de janeiro de 2022.

GILBERTO SANTOS FILHO

CPF: 634.373.175-04 RG: 05.713.330-10

- Observações: 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
2) Esta declaração deverá está dentro do envelope da proposta de preço.

26.980.876/0001-35
NOTUS CONCURSOS E CONSULTORIAS
Rua Francisco Rocha Pires, nº 230
Centro - Jacobina - BAHIA
CEP: 44.700-00



CNPJ 26.980.876/0001-35 – Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina –
Bahia
CEP 44 700-000 Tel.: (74) 99923-4030 e-mail: contato@notusinstituto.com.br
Site: www.notusinstituto.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº. 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE FEIRA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CONVITE Nº 001/2022

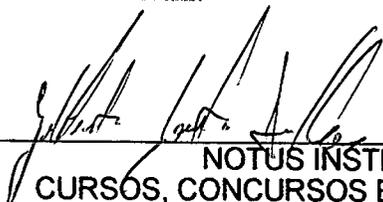
26.980.876/0001-35
NOTUS CONCURSOS E CONSULTORIAS
Rua Francisco Rocha Pires, nº 230
Centro - Jacobina - BAHIA
CEP: 44.700-00

Prezado Senhor,

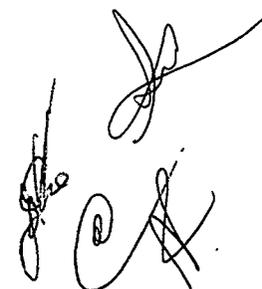
Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 001/2021 cujo Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de processo seletivo simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da prefeitura municipal conceição da feira/ba.

1. Vimos propor executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelo valor de R\$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a execução dos serviços em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, bem como a entregar os mesmos nos prazos estabelecidos no respectivo cronograma físico financeiro.
3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer.
4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
5. O preço acima tem como data o mês de janeiro de 2022, sendo esta a base a ser utilizada para possíveis reajustes de contrato.

Jacobina –Bahia, 12 de janeiro de 2022.



NOTUS INSTITUTO
CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS
CNPJ 26980876000135
GILBERTO SANTOS FILHO
CPF: 634.373.175-04 RG: 05.713.330-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2022

Aos **12 (doze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 11h00**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento. Foi realizada sob a responsabilidade dos **Membros da Comissão Permanente de Licitação**, nomeados através da Decreto nº. **307 de 24 de novembro de 2021**, sob a presidência da **Srta. Naisa Cerqueira Pinheiro**, auxiliada pelos membros, **Sra. Claudiana Serra da Silva** e **Sra. Verônica Maria Wanderley Feitosa**, presentes ao certame para proceder ao julgamento da Licitação **Carta Convite nº. 001/2022**, que tem como objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de processo seletivo simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no- anexo I do Edital Carta Convite nº 001/2022**, publicada no Diário Oficial e afixada no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos deste Município de Conceição da Feira, para divulgação do presente certame, à disposição dos interessados e ao público em geral, conforme determina a legislação aplicável. Na data e horário designados, compareceram as Empresas convidadas pela Sra. Presidente, conforme segue: **ASSEGE ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 04.228.521/0001-51**, representada pelo **Sr. Francisco Rogério As Flores** portador do CPF 404.830.885-87 e RG nº: 311520316 SSP/BA; **NOTUS INSTITUTOS CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ Nº 26.980.876/00001-35**, representada pelo **Sr. Clodoaldo Leite da Silva**, portador do CPF 917.458.615-72 e RG.: 655265201 SSP-BA; **INSTITUTO BAHIA, CNPJ Nº 16.254.419/0001-00**, representada pelo **Albertone Oliveira Amorim**, portador do CPF 339.726.055-87 e RG 01.565.820-15 SSP-BA; todas credenciadas junto a esta Prefeitura. Sendo assim, procedeu-se com o recolhimento dos envelopes 1 e 2, prosseguindo-se com a abertura dos **Envelopes nº. 1 – Documentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

de **Habilitação**, constatando-se as Empresas, cumpriram as exigências edilícias, consideradas habilitadas para o presente certame. Sem qualquer manifestação de intenção de interpor recursos por parte das licitantes, passou-se então à abertura dos **envelopes de nº. 2 - Propostas de Preços** das empresas credenciadas. Adotando o critério do **menor preço – valor global**, o Presidente deu início à leitura das propostas apresentadas pelas licitantes, conforme registro no quadro a seguir:

Nº.	CONCORRENTES	PREÇO OFERTADO (R\$)
01	ASSEGE ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI	R\$. 43.000,00
02	INSTITUTO BAHIA	R\$. 44.500,00
03	NOTUS INSTITUTOS CURSOS,CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA	R\$. 45.900, 00

Mediante o resultado apresentado acima, ficou constatado que a empresa **ASSEGE ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI** apresentou proposta mais vantajosa com valor global estimado em **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, sendo classificada em **1º lugar**, seguida das empresas **INSTITUTO BAHIA** com valor de R\$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), classificada em **2º lugar**, **NOTUS INSTITUTOS CURSOS,CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA** com valor de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), classificada em **3º lugar**, Diante do resultado apresentado acima, a Presidente e os membros da Comissão, proclamaram **vencedora** do presente certame, a empresa **ASSEGE ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, por apresentar **menor preço** cotado para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de processo seletivo simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal Conceição da Feira/BA**, com o Valor Global acima registrado, considerado aceitável, oportunidade em que a Presidente **adjudicou** o **objeto** licitado à referenciada e encaminhou à autoridade superior para homologação.

Nada mais havendo, sem qualquer protesto a ser apresentado pelas partes interessadas a registrar, encerrou-se a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata por mim



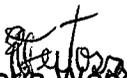
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Naisa Cerqueira Pinheiro, que secretariou os trabalhos, o digitei e assino juntamente com os demais membros da Comissão e representantes das Licitantes presentes.

Conceição da Feira, 12 de janeiro de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

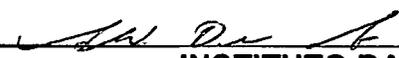

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular


Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular

Assinatura dos Licitantes que se fizeram presentes:


ASSEGE ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 04.228.521/0001-51


NOTUS INSTITUTOS CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ Nº 26.980.876/00001-35


INSTITUTO BAHIA
CNPJ Nº 16.254.419/0001-00

Parecer n. ____/2021

Processo Administrativo n. 005/2022

Convite n. 001/2022

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria na organização e execução de processo seletivo simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Convite. Art. 22, III da Lei 8.666/93. Deferimento

I. Relatório

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Convite n. 001/2022, decorrente do processo administrativo n. 005/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria na organização e execução de processo seletivo simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

É o relatório, passo a opinar:

II. Fundamentação

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório já mencionado, qual seja: Processo Licitatório nº 001/2022, modalidade Convite, tipo Menor Preço – Valor Global, no qual se repisa: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria na organização e execução de processo seletivo simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

A modalidade adotada é regular e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

O instrumento convocatório foi devidamente publicado com cinco dias úteis antes da abertura de sua sessão, sendo publicado no Diário Oficial do Município e afixado em mural aberto ao público na sede desta entidade.

Foram convidadas a participar do certame quatro empresas, quais sejam: ASSEGE E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI (CNPJ 04.228.251/0001-51), NOTUS CONCURSOS E CONSULTORIAS ME (CNPJ 26.980.876/0001-35), FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - FUCAP (CNPJ 03.107.292/0001-54) e INSTITUTO BAHIA (CNPJ 16.254.419/0001-00), todos recebidos dentro do prazo legal.

No dia da sessão inaugural, em 12 de janeiro de 2022, compareceram pessoalmente por meio de representantes as seguintes pessoas jurídicas: ASSEGE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI (CNPJ 04.228.251/0001-51), representada pelo Senhor Francisco Rogério SA FLORES, NOTUS CONCURSOS E CONSULTORIAS ME (CNPJ 26.980.876/0001-35), representada pelo Senhor Clodoaldo Leite da Silva e INSTITUTO BAHIA (CNPJ 16.254.419/0001-00), representada pelo Senhor Albetorne Oliveira Amorim, todas foram credenciadas pela Presidente da Comissão.

Ressalta-se, neste momento, que o INSTITUTO BAHIA (CNPJ 16.254.419/0001-00) firmou uma declaração de enquadramento de Microempresa, entretanto, pelo Comprovante de Inscrição e situação cadastral visualizamos que o porte da empresa não corresponde com o informado, devendo a mesma ser desconsiderada e avaliada pela Comissão acerca da aplicação de penalidades.

Passando para Fase de Habilitação, observamos que todas as empresas participantes foram habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Após as considerações acima expostas, passamos a analisar as propostas.

Nº.	CONCORRENTES	PREÇO OFERTADO (R\$)
01	ASSEGE ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI	R\$. 43.000,00
02	INSTITUTO BAHIA	R\$. 44.500,00
03	NOTUS INSTITUTOS CURSOS, CONCURSOS E CONSULTORIAS LTDA	R\$. 45.900,00

Sequencialmente, observou que a empresa ASSEGE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI (CNPJ 04.228.251/0001-51) ofertou o menor preço, qual seja o de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), tendo sido declarada vencedora do presente certame e teve o objeto adjudicado para si.

Após as considerações acima, e, seguindo em análise dos atos licitatórios, visualizamos que a nenhum dos presentes manifestaram interesse no recurso, e, em seguida, fora encerrada a presente sessão pública.

Desta forma, encontra-se o Processo Licitatório aguardando este Parecer Jurídico para, após, ser homologado e expedida ordem de serviço para início dos trabalhos e assinatura do respectivo Contrato Administrativo.



PROGE

Procuradoria Geral do Município
de Conceição da Feira - Bahia.

Desta forma, encontra-se o Processo Licitatório aguardando este Parecer Jurídico para, após, ser homologado e expedida ordem de serviço para início dos trabalhos e assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

MÉRITO:

Em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado, encontra-se em consonância com os mandamentos legais.

Oportunamente, presumimos que as especificações técnicas apresentadas nas propostas de preços, tenham sido regularmente examinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ressalto também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e após exauriente exame de todo o processo administrativo n. 005/2022, Convite n.: 001/2022, feita as devidas ponderações, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira— BA, 13 de janeiro de 2022.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal

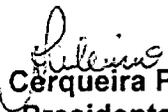
227



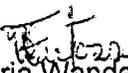
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COMISSÃO:

Conceição da Feira- BA. 14 de janeiro de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente


Claudiana Serra da Silva
Membro


Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro

HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em observância ao Processo da Licitação Carta Convite nº. 001/2022, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por este, conforme Edital, as exigências legais e regularidades, **DECIDE: Homologar e Adjudicar** em favor das Empresas: **ASSEGE ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, vencedora da Licitação Carta Convite nº. 001/2022, o valor estimado 43.000,00 (quarenta e três mil reais), referente às despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Critério de Julgamento: **Menor Preço – Valor Global**, atendendo as especificações e quantidades do Edital, conforme **Processo Administrativo nº. 005/2022** anexo, autorizando aos setores competentes que se tome às providências cabíveis e necessárias.

HOMOLOGO: Em: 14 de janeiro de 2022.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
21 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 11

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Carta Convite nº. 001/2022. Processo Administrativo nº. 005/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Vencedora: ASSEGE ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI. Valor Global: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais. Data da Homologação: 14 de janeiro de 2022. CPL 14 de janeiro de 2022. Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

337



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº016/2022
Processo Administrativo nº 005/2022
CARTA CONVITE Nº001/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **04.228.521/0001-51**, estabelecida na **Av. Gov. João Durval Carneiro, nº1840 A, 3º andar, Ponto Central, Feira de Santana – BA, CEP. 44.075-196**, , através do seu representante legal o Sr. **Francisco Rogério As Flores** portador do CPF 404.830.885-87 e RG nº: 311520316 SSP/BA, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 005/2021** da **Carta Convite nº. 001/2022** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEICULAÇÃO.

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da Licitação, promovida pelo Convite nº 001/2022, Processo Administrativo nº 005/2022 em que a **CONTRATADA** foi ratificada o objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ **43.000,00 (quarenta e três mil reais)** de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA**, na Licitação, modalidade Convite nº 001/2022 entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.2 O pagamento será realizado de 50% do valor depois do relatório de inscrito, e 50% do valor no resultado final após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.5. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020700 -Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura de Conceição da Feira para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é de até 04 (quatro) meses da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por igual período.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos, parágrafos e alíneas e 65 seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para entrega e execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

8.1.3. Redefinir os prazos para execução do objeto, em conjunto com a contratada, caso alguma situação excepcional venha impactar as atividades;

8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.

8.1.5. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

332



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 8.1.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do contrato;
- 8.1.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 8.1.9. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.1.10. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 8.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Prestar os serviços e entregar os produtos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.2. Executar o Serviço e entregar os produtos mantendo todas as condições de qualidade originais;
- 8.2.3. Atender prontamente as Ordens de Serviço/Fornecimento, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota de prestação de serviço/fornecimento.
- 8.2.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do fornecimento/serviço.
- 8.2.5. Organizar a execução dos fornecimentos/serviços, quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;
- 8.2.6. Tratar reservadamente com a Prefeitura de Conceição da Feira, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- 8.2.7. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;
- 8.2.8. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 8.2.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

333



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;

8.2.13. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

8.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Inciso II, alínea da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único: A Prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do Sr. Presidente e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9. 1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

9.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

9.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;

9.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

9.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

9.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

9.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.8 - A aplicação da sanção de que trata deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.9 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

9. 2 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação

334



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

9.4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

9.4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

9.4.1.3 - Quando se tratar do fornecimento, caso seja identificado atraso superior a já especificado anteriormente no cumprimento das metas em relação ao solicitado, não justificado pela empresa contratada.

9.4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

9.4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

9.4.2.1 - Nos casos de atrasos:

9.4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.2.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.4.2.1.1 e 9.4.2.1.2;

9.5 - Nos casos de recusa ou inexecução:

9.5.1. - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

9.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

9.5.3. - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

9.5.1.3.1. - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

9.5.1.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

9.5.1.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.5.1.3.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

338



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.5.1.3.5. - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

9.5.1.3.5.1. - O atraso na execução do objeto deste contrato não superior a 05 (cinco) dias;

e

9.5.3.5.2. - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.5.2. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.5.3. - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 9.4.1.1 e 9.4.2.1.1.

9.6 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

9.6.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

9.6.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.6.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

9.6.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.6.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.6.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.4.2 e não efetuar o pagamento.

9.6.3. - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

9.6.3.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e 9.6.3.2.- O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.6.3.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

9.7- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.7.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - **Disposições gerais**

9.8.1 - As sanções previstas nos subitens 9.6 e 9.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.8.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 - Do direito de defesa

9.9.1 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.9.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.9.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.9.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado da Paraíba, devendo constar:

9.9.4.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

9.9.4.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

9.9.4.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

9.9.4.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro.

9.10 - Do assentamento em registros

9.10.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União, Estado e Município as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

9.10.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.11- Da sujeição a perdas e danos

9.11.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será nomeado o Gestor deste Contrato através de Portaria, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo Prefeito, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

(Handwritten signature and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.

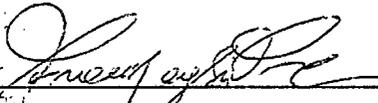
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Conceição da Feira/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 14 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE


ASSEGE ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 04.228.521/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulino
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: Diáze
CPF/RG 001.201.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
21 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 11

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº016/2022. Carta Convite nº. 001/2022. Processo Administrativo nº. 005/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Vencedora: ASSEGE ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI. Valor Global: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais. Prazo: 14.01.2022 até 31.05.2022. CPL 14 de janeiro de 2022. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Carta Convite para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	
Processo Administrativo nº: 005/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: CARTA CONVITE Nº – 001/2022	
Contrato nº: 016/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados em Consultoria, Organização e Execução de processo seletivo simplificado para provimento de Cargo por tempo determinado no Município.	

Carta Convite: modalidade entre interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa, a qual afixará em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados para manifestarem seu interesse (Lei nº 8.666/1993).

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X



7. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?	ADM	X			
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?	ADM	X			
c. A modalidade de licitação?	ADM	X			
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?	ADM	X			
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – (X) global ou () por item () por lote	ADM	X			

342
a



f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?	ADM	X			
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?	ADM	X			
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?	ADM	X			
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	ADM	X			
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.	ADM	X			
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.	ADM	X			



26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 42 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação	ADM	X			
32. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?	ADM	X			
33. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?	ADM	X			
34. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
35. O edital prevê as condições de pagamento?	ADM	X			
36. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?	ADM	X			
37. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?	ADM	X			
38. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo – a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação. <i>Anexadas ao Edital.</i>	ADM	X			



f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
39. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
40. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			



t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
41. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
42. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
43. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
44. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X
45. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)? Anexado aos autos					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação? Anexado aos autos					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação? Anexado aos autos					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos? Anexado aos autos					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
46. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X



Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			
Documento de Identidade (R.G.)		X			
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 005/2022, com o número de folhas ____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **CARTA CONVITE** n° 001/2022, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados em Consultoria, Organização e Execução de processo seletivo simplificado para provimento de Cargo por tempo determinado no Município.**

Participou do Processo a empresa:

ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELLI, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade **CARTA CONVITE**. Tendo sido a Empresa vencedora, por ofertar o menor valor dentre as propostas apresentadas e preço condizente com o praticado no mercado.

Apontamentos:

Uma vez sanados os apontamentos acima (caso houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo n° 005/2022**.

Data da Saída: 13/01/2022.


Enock Dias Santos
Auditor